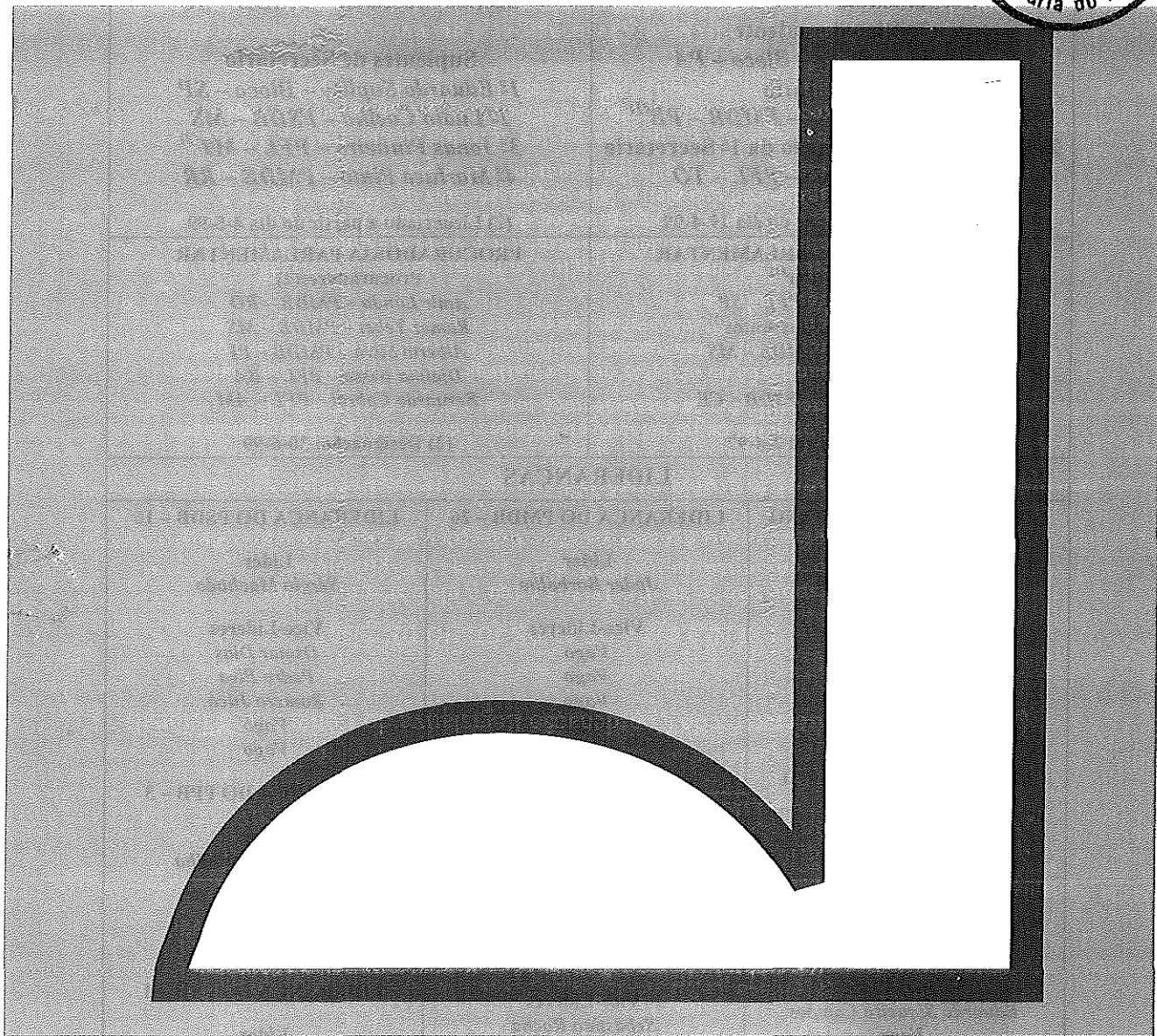


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 142    SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1999    BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antônio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB<sup>(1)</sup></i> 2º Secretário, no exercício da 1º Secretaria <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>  (1) Licenciado a partir do dia 29-4-99	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i>  Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro - PFL - MT<sup>(2)</sup></i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>  (2) Licenciado a partir do dia 4-5-99	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor <sup>(1)</sup> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos <sup>(1)</sup> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>  (1) Reeleitos em 2-4-97	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i>  (2) Designação: 30-6-99	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i>  Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i>  Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i>  Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14 Líder <i>Marina Silva</i>  Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 16 Líder <i>Sérgio Machado</i>  Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO PPB - 3 Líder <i>Leomar Quintanilha</i>  Vice-Líder <i>Vago</i>  LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Mala</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

**CONGRESSO NACIONAL  
PRESIDÊNCIA**

**A PRESIDÊNCIA CONVOCA SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE SETEMBRO, ÀS 10 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA À APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS.**

**SUMÁRIO**

**CONGRESSO NACIONAL**

**1 – DECRETOS LEGISLATIVOS**

Nº 3, de 1999-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 13.054.0447.1269.0062 – Construção da Adutora Trairí – RN na Unidade Orçamentária 20.115 – Secretaria Especial de Políticas Regionais, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). ....	24465
Nº 4, de 1999-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.090.0563.1700.0151 – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, da Unidade Orçamentária 39101 – Ministério dos Transportes, no valor de R\$29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais). ....	24465
Nº 5, de 1999-CN, que autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (UNAMET) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.....	24466
Nº 80, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.....	24466
Nº 81, de 1999, que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Mater et Magistra de Londrina (Rádio Alvorada de Londrina) para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná. ....	24466

# SENADO FEDERAL

## 2 – ATA DA 121<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1999

### 2.1 – ABERTURA

### 2.2 – EXPEDIENTE

#### 2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 847, de 1999-CN (nº 1.289/99, na origem), de 14 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 9 de setembro de 1999, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$11.800.000,00 (onze milhões, oitocentos mil reais), em favor do Senado Federal e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

24467

Nº 848, de 1999-CN (nº 1.290/99, na origem), de 14 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 9 de setembro de 1999, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$34.968.888,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em favor do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

24478

### 2.2.2 – Pareceres

Nº 636, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1999 (nº 753/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi Ltda., antiga Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....

24487

Nº 637, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar (nº 149/97-Complementar, na Casa de origem), que define serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.....

24488

Nº 638, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 520, de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que requer seja consignado voto de

congratulações ao jornal Diário de Natal, órgão integrante dos Diários Associados que se edita em Natal, Rio Grande do Norte, pela passagem do seu 60º aniversário de Fundação.....

24498

### 2.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.....

24499

Inclusão na Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 21, do Requerimento nº 520, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente.....

24499

### 2.2.4 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 74, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

24499

### 2.2.5 – Ofícios

Nº 103/99, de 15 do corrente, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos..

24500

Nº 367/99, de 16 do corrente, do Líder do PTB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Renildo Leal para integrar, como titular, a referida Comissão: .....

24500

### 2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ PONTES – Eficiência do Banco do Nordeste na promoção do desenvolvimento regional. ....

24501

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Análise do agravamento das desigualdades regionais. ....

24504

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Crise na base de sustentação do Governo, decorrente da indicação da relatoria do Plano Plurianual. Aspectos da instabilidade política e da recessão econômica na Colômbia, agravadas pela ação do narcotráfico e da guerrilha. ....

24508

**2.2.7 – Leitura de requerimentos**

Nº 532, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 463, de 1999, de sua autoria, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....

24513

Nº 533, de 1999, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 362, 53 e 18, de 1999. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....

24513

**2.3 – ORDEM DO DIA****Item 1**

Projeto de Resolução nº 89, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que autoriza os Municípios a contratar operações de crédito destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União. **Aprovado o substitutivo (Emenda nº 1-CAE)**, ficando prejudicado o projeto, tendo usado da palavra os Srs. Osmar Dias, José Fogaça, Roberto Requião, Romero Jucá, Paulo Hartung, Alvaro Dias, Casildo Maldaner, Eduardo Suplicy, Amir Lando, Bello Parga e Luiz Otávio (Relator). À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. ....

24513

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 89, de 1999 (**Parecer nº 639, de 1999-CDIR**). **Aprovado com supressões e emenda lida** nessa oportunidade, de parecer favorável, tendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final. .

24524

Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1999 (**Parecer nº 640, de 1999-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. ....

24527.

**Item 2**

Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências. **Aprovado com emendas**. À Comissão Diretora para redação final. ....

24528

**Item 3**

Requerimento nº 450, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, por versarem sobre fundos e programas de apoio à

cultura. **Aprovado**. Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Econômicos. ....

24530

**Item 4**

Requerimento nº 475, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1999, de sua autoria, que torna obrigatória a pesquisa da hepatite B durante a assistência pré-natal e a vacinação, no prazo que menciona, dos nascituros de mães portadoras do vírus da doença. **Aprovado**. Ao Arquivo. ....

24530

**Item 5**

Requerimento nº 478, de 1999, de autoria do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 321 e 519, de 1999, por versarem sobre a destinação de recursos para o Distrito Federal. **Aprovado**. Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. ....

24530

**2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Redação final das Emendas do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (**Parecer nº 641, de 1999-CDIR**). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 537, de 1999. À Câmara dos Deputados. ....

24531

**2.3.2 – Discurso após a Ordem do Dia**

**SENADOR GERALDO CÂNDIDO** – Indignação com a destinação dos empréstimos obtidos junto ao BID e ao Bird para investimentos na Rede de Proteção Social, que foram bloqueados para composição das reservas cambiais do governo. Comentários à pesquisa realizada pelo Instituto Vox Populi sobre o Índice de rejeição do Governo Fernando Henrique Cardoso. ....

24531

**2.3.3 – Comunicação da Presidência**

Término do prazo, hoje, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre o uso do Serviço 0900 nos terminais de telefonia fixa, aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. À Câmara dos Deputados. ....

24533

**2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR FRANCELINO PEREIRA** – Grave situação no norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha, provocada pela seca. Apoio às medidas de emergência anunciadas pelo Ministro Fernando Bezerra para aquela região. ....

24533

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Repúdio à anunciada extinção do Programa Especial de Treinamento – PET, defendendo a sua reformulação.....	24535	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 21, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	24542
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Elogios ao Estado do Tocantins pelo equilíbrio orçamentário.....	24537	2.4 – ENCERRAMENTO 3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 16-9-99	
SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Críticas ao conservadorismo dos partidos políticos no País.....	24538	4 – ATO DO PRESIDENTE Nº 105, de 1999 (República).....	24545
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Apoio à reivindicação dos professores do Estado de Sergipe pela contratação dos concursados de 1997.....	24538	5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nº 2.071, de 1999, referente à servidora Maria Cristina André de Mello.....	24546
SENADOR MAURO MIRANDA – Proficiência da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, destacando a campanha de incentivo aos processos modernos de plantio do milho e do feijão nos estados do Centro-Oeste, Sul, Sudeste e Nordeste.....	24539	Nº 2.072, de 1999, referente à servidora Márcia Costa Ramos.....	24547
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Considerações sobre o segundo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, realizado pelo Ministério da Educação.....	24540	Nº 2.073, de 1999, referente ao servidor Rubens de Araújo Lima.....	24548
SENADOR MAGUITO VILELA – Análise das causas e consequências das queimadas que castigam o Brasil.....	24541	Nºs 2.074 e 2.075, de 1999, referentes ao servidor Mome de Ramiro da Silva.....	24549
2.3.5 – Comunicações da Presidência Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se imediatamente, destinada à apreciação de mensagem presidencial que versa sobre o envio de tropas brasileiras para o Timor Leste. ....	24542	Nº 2.076, de 1999, referente ao servidor Francisco José Bittencourt Araújo.....	24551
		Nº 2.077, de 1999, referente ao servidor Robson Aurélio Neri.....	24552
		Nº 2.078, de 1999, referente ao servidor Paulo Fernandes de Souza Júnior.....	24553
		6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1999 – CN

**Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 13.054.0447.1269.0062 – Construção da Adutora Trairí – RN na Unidade Orçamentária 20.115 – Secretaria Especial de Políticas Regionais, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no programa de trabalho 13.054.0447.1269.0062 – Construção da Adutora Trairí – RN, na Unidade Orçamentária 20.115 – Secretaria Especial de Políticas Regionais, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o programa de trabalho 13.054.0447.1269.0062 – Construção da Adutora Trairí – RN, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 16 de setembro de 1999.  
– Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1999-CN

**Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.090.0563.1700.0151 – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, da Unidade Orçamentária 39101 – Ministério dos Transportes, no valor de R\$29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no programa de trabalho 16.090.0563.1700.0151 – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Construção do Terminal de Minério, Gusa e Produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, da Unidade Orçamentária 39101 – Ministério dos Transportes, no valor de R\$29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o programa de trabalho 16.090.0563.1700.0151 – Companhia Docas do Rio de Janeiro – Construção do Terminal de Minério, Gusa e produtos Siderúrgicos no Porto de Sepetiba, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 16 de setembro de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 5, DE 1999-CN**

**Autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (Unamet) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo, nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, e das disposições constitucionais e regimentais pertinentes, autorizado a enviar pelotão reforçado de até cinqüenta policiais das Forças Armadas brasileiras para integrar a força multinacional da Organização das Nações Unidas em sua missão no Timor Leste.

Art. 2º Esta autorização é válida pelo prazo de duração da força multinacional da Organização das Nações Unidas em missão no Timor Leste.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 16 de setembro de 1999. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 80, DE 1999**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda." para explorar serviço de rá-**

**diodifusão sonora em onda média na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 29 de julho de 1992 que renova, por dez anos, a partir de 15 de agosto de 1987, a concessão outorgada a "Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 81, DE 1999**

**Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Mater et Magistra de Londrina" (Rádio Alvorada de Londrina) para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova a concessão da "Fundação Mater et Magistra de Londrina" (Rádio Alvorada de Londrina) para executar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

# Ata da 121<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de setembro de 1999

## 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 51<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães  
Geraldo Melo, Ademir Andrade e Carlos Patrocínio*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Láu Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Mo-

reira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Tião Viana – Wellington Roberto

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>º</sup> Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM Nº 847, DE 1999-CN (Nº 1.289, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 9 de setembro de 1999, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 11.800.000,00, em favor do Senado Federal e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 14 de setembro de 1999.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 342 /MP

Brasília, 06 de setembro de 1999.

Excellentíssimo Senhor Presidente da República,

O Senado Federal e o Ministério da Integração Nacional solicitam a abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), objetivando ajustar os seus orçamentos vigentes às reais necessidades de execução, conforme itens abaixo relacionados:

Especificação	Natureza	Suplementação	R\$ 1,00 Cancelamento
<b>SENADO FEDERAL</b>			
<b>Administração direta</b>			
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	Corrente	5.000.000	7.000.000
2004.0005 – Assistência Médica e Odontológica a Servidores	Corrente	2.000.000	
4900.0003 – Reparos, Reformas e Adaptações de Imóveis	Corrente Capital	4.000.000	4.000.000
<b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>			
<b>Administração direta</b>			
4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral	Corrente	800.000	
<b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>			
<b>Secretaria Especial de Políticas Regionais</b>			
2779.0002 – Coordenação do Planejamento Regional	Corrente		400.000
4945.0001 – Recuperação e Estadualização da Gestão dos Sistemas de Contenção de Enchentes	Capital		400.000
<b>TOTAL</b>		<b>11.800.000</b>	<b>11.800.000</b>

2. A proposição do Senado Federal justifica-se em função da insuficiência de recursos para cobrir gastos relativos à Assistência Médica e Odontológica a Servidores e ao atendimento de despesas de capital, com vistas à prestação de serviços voltados para a manutenção do Órgão e da continuidade das obras de reforma do Anexo I.

3. No caso do Ministério da Integração Nacional, por se tratar de Órgão novo, criado pela Medida Provisória nº 1.911-8, de 29 de julho de 1999, o crédito servirá ao reforço de dotações que visam a arcar com os dispêndios decorrentes de sua própria instalação, bem assim com o custeio de atividades até o final do corrente ano.

4. Os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízo à execução das programações objeto de cancelamentos, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de suplementação e cancelamento de dotações orçamentárias no limite de vinte por cento do valor total das subatividades e até quarenta por cento das dotações consignadas a grupos de despesas, no âmbito da mesma subatividade, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 29 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 1911-8, de 1999.

6. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato,

acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Martus*  
**MARTUS TAVARES**  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

## **ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº. DE / /**

### **1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Insuficiência de dotação orçamentária para cobertura de despesas relacionadas com a Assistência Médica e Odontológica a Servidores, a Manutenção dos Serviços de Administração Geral e os Reparos, Reformas e Adaptações de Imóveis do Senado Federal; e necessidade de se alocar recursos, em favor do Ministério da Integração Regional, a fim de possibilitar a sua instalação.

### **2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito suplementar, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

### **3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Tecnicamente é a alternativa viável.

### **4. Custos:**

R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais para o Tesouro Nacional.

### **5. Razões que justifiquem a urgência:**

## 6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

## 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

## 8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

## DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1999.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$ 11.800.000,00, em favor do Senado Federal e do Ministério da Integração Nacional, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e no art. 29 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Senado Federal e do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

## CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E	M	S	O	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. DA DIVIDA	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
LEGISLATIVA							9.000.000					9.000.000	
ADMINISTRAÇÃO							9.000.000					9.000.000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL							9.000.000					9.000.000	
01.007.0021.4000							0.000.000					0.000.000	
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL													
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE DADOS, ACESSO À INFORMAÇÃO, ADAPTATIVOS, SUPERIOR, MONITORIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, DOCUMENTO, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTADORES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC. PARA BENEFICIADA (UNIDADE) * 1													
- IMÓVEL REFORMADO (UNIDADE) * 3													
01.007.0021.4000.0001													
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL													
- UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 1													
01.007.0021.4000.0002													
REFAROS, REFORMAS E ADAPTADORES DE IMÓVEIS													
- IMÓVEL REFORMADO (UNIDADE) * 3													
TOTAL FISCAL							9.000.000					9.000.000	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

02000 - SENADO FEDERAL  
02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E	M	S	O	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. DA DIVIDA	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
LEGISLATIVA													
SAÚDE													
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES													
01.075.0020.2004													
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES													
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, DEM. CÔMO DE SEUS DEPENDENTES, CIN. CARTEIRAS, COMPLEMENTAR E A MANTENÇÃO DE HOSPITALS - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 24.000													
01.075.0020.2004.0005													
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES													
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 24.000													
TOTAL SEGURIDADE												2.000.000	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL



PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	EM S F	ID F D USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>LEGISLATIVA</b>										
ADMINISTRAÇÃO				2.000.000				2.000.000		
01.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				2.000.000				2.000.000		
ASSISTIR A 33 CONDIÇÕES, NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE NEGOCIO VOLTADAS A 33 AGES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO ACORDENCIADA, ASSESSORIA, SUPERVISOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO, SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTES, REPAROS, DE FORMAS E ADAPTADORES DE INOVELS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC. - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) = 1				2.000.000				2.000.000		
01.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) = 1	F	40	0	199	2.000.000			2.000.000		
<b>TOTAL FISCAL</b>										
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL										

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
200115 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS REGIONAIS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	EM S F	ID F D USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>										
PLANEJAMENTO COOPERATIVO				400.000				400.000		
03.009.0040.2779 COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO REGIONAL				400.000				400.000		
- EVENTO POLÍTICO (UNIDADE) = 5 - ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 12				400.000				400.000		
03.009.0040.2779.0002 COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO REGIONAL				400.000				400.000		
- ESTUDO APIADO (UNIDADE) = 6 - ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 12				400.000				400.000		
SALÚDE E SAÚDEMENTO				400.000				400.000		
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				400.000				400.000		
DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES				400.000				400.000		
13.077.0400.1915 RECUPERAÇÃO E ESTADALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ENCHENTES				400.000				400.000		
- DESCENTRALIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS - DE CONTROLE DE ENCHENTES PARA OS ESTADOS. - PROJETO ASSISTIDO (UNIDADE) = 7				400.000				400.000		
13.077.0400.1915.0001 RECUPERAÇÃO E ESTADALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE ENCHENTES				400.000				400.000		
- PROJETO ASSISTIDO (UNIDADE) = 7				400.000				400.000		
<b>TOTAL FISCAL</b>										
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL										

## LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

### **LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências**

.....

**Art. 12.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

**§ 2º** Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

**§ 3º** Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

**§ 4º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§ 5º** Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**§ 6º** Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**§ 7º** Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

**§ 8º** O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

### **LEI N° 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.**

.....

**Art. 6º** - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 6º da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar dotações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da segurança social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de ampliação parcial ou total de cotizações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

#### LEI N° 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

*Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.*

**Art. 29.** É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos, transformados ou desmembrados por esta Lei, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária Anual.

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.911-8. DE 29 DE JULHO DE 1999.**

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** A Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transportar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 1999, em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. Aplicam-se os procedimentos previstos no *caput* aos créditos antecipados na forma estabelecida no art. 72 da Lei nº 9.692, de 1998." (NR)

.....

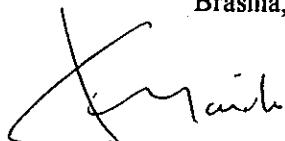
*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

**MENSAGEM N° 848, DE 1999-CN**  
**(Nº 1.290, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 9 de setembro de 1999, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 34.968.888,00, em favor do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 14 de setembro de 1999.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 343 /MP**

Brasília, 06 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Defesa solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 34.968.888,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em favor do Comando da Aeronáutica.

2. O crédito pleiteado objetiva adequar o orçamento vigente do Órgão às suas reais necessidades de execução, conforme itens a seguir relacionados:

Especificação	Natureza	Suplementação	Cancelamento	R\$ 1,00
<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b>				
- Comando da Aeronáutica				
4521.0010 – Apoio às Atividades Logísticas das Forças Armadas	Corrente	2.359.071	2.359.071	
		2.356.471		
4900.0001 – Coordenação e Manutenção Geral	Capital			
	Corrente	2.600		2.356.471
	Capital			2.600
- Fundo Aeronáutico				
4943.0001 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Controle Aeroespacial Brasileiro	Corrente	32.609.817	32.609.817	
		30.191.107		
4900.0001 – Coordenação e Manutenção Geral	Capital			
	Corrente	2.418.710	30.191.107	
	Capital			2.418.710
<b>TOTAL</b>		<b>34.968.888</b>	<b>34.968.888</b>	

3. A proposição do Ministério da Defesa justifica-se em função da insuficiência de recursos para o atendimento de despesas de custeio nas Unidades acima discriminadas, com vistas à manutenção dos equipamentos que garantem o funcionamento do Sistema de Proteção ao Vôo e, também, da frota de aeronaves, nos níveis mínimos de operacionalidade.

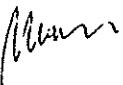
4. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de até quarenta por cento do valor total da dotação consignada a grupos de despesa, no âmbito das mesmas subatividades, não acarretando prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. A solicitação em pauta está amparada na autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 29, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 1.911-9, de 27 de agosto de 1999.

6. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998 (LDO/99).

7. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

  
MARTUS TAVARES  
Ministro de Estado do  
Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Nº 343 DE 06 / 09 / 99**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Insuficiência de dotações orçamentárias para cobertura de despesas relacionadas com as programações do Órgão, conforme elencado na Exposição de Motivos.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito suplementar mediante remanejamento de até quarenta por cento do valor total da dotação consignada ao grupo de despesa, no âmbito da mesma subatividade.

**3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Tecnicamente é a alternativa viável.

**4. Custos:**

R\$ 34.968.888,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) provenientes de remanejamento de recursos, não gerando, portanto, custos adicionais, para o Tesouro Nacional.

**5. Razões que justifiquem a urgência:****6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Não há.

**7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto Atual	Texto Proposto

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1999.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 34.968.888,00, em favor do Ministério da Defesa, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 6º, inciso II, da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, e no art. 29 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 34.968.888,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas a grupos de despesa, no âmbito das mesmas subatividades, na forma indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

ESPECIFICAÇÃO	E	N	ID.	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	CREDITO SUPLEMENTAR	REFORÇOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
										0	0	0
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA					32 609.817			32 609.817				
ADMINISTRAÇÃO					2 418.710			2 418.710				
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2 418.710			2 418.710				
08.007.0011.1000					2 418.710			2 418.710				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL												
ASSEGURAR AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO GOVERNO, VOLTADES AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, SUPERVISÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE, ASSESSORIA JURÍDICA, COMUNICAÇÃO, SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPOSSOS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
08.007.0031.4000.0001					2 418.710			2 418.710				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	90	0	250	2 418.710			2 418.710				
					2 418.710			2 418.710				
					2 418.710			2 418.710				
TRANSPORTE AÉREO					30.191.107			30.191.107				
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO AÉREO					30.191.107			30.191.107				
08.007.0031.1003					30.191.107			30.191.107				
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE AEROSPACIAL BRASILEIRO												
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE AEROSPACIAL BRASILEIRO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PROTEÇÃO AO VOO.												
08.007.0031.4013.0001					30.191.107			30.191.107				
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE AEROSPACIAL BRASILEIRO	F	90	0	250	30.191.107			30.191.107				
					30.191.107			30.191.107				
					30.191.107			30.191.107				
TOTAL FISCAL					32 609.817			32 609.817				3

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SÓ O PÓSITIVO ATUAL

62000 - MINISTÉRIO DA DEFESA  
62111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

R\$ 1,00

ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	M E S O	N º ID USO	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AJORTAÇÃO DA DÍVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				2.359.071			2.359.071			
ADMINISTRAÇÃO				2.600			2.600			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.600			2.600			
08.007.0021.4900				2.600			2.600			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL										
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA E O FUNCIONAMENTO DENTRO DAS DIRETRIZES VOLTADAS AS ÁREAS DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORGÂNICO E CONTROLE, SISTEMOS DE INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÃO, SOCIAIS, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
08.007.0021.4900.0001				2.600			2.600			
MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	20	0	2.600			2.600			
			199	2.600			2.600			
				2.600			2.600			
DEFESA AÉREA				2.356.471			2.356.471			
OPERAÇÕES AÉREAS				2.356.471			2.356.471			
08.026.0020.4921				2.356.471			2.356.471			
EPÓDIO AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DAS FORÇAS ARMADAS										
PROVIDER A COORDENAÇÃO DAS ÁREAS QUE PROPORCIONAM O SUPRIMENTO LOGÍSTICO NECESSÁRIO ÀS UNIDADES MILITARES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS.										
08.026.0020.4921.0010				2.356.471			2.356.471			
MANTENIMENTO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE AERONAVES	F	20	0	2.356.471			2.356.471			
			199	2.356.471			2.356.471			
TOTAL FISCAL				2.359.071			2.359.071			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSTURA ATUAL

21000 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
21001 - FUNDO AERONÁUTICO

R\$ 1,00

ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	M E S O	N º ID USO	FIE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AJORTAÇÃO DA DÍVIDA
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				32.609.617				30.191.107	2.418.710	
ADMINISTRAÇÃO				2.618.710					2.618.710	
ADMINISTRAÇÃO GERAL				2.618.710					2.618.710	
08.007.0021.4900				2.618.710					2.618.710	
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL										
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA E O FUNCIONAMENTO DENTRO DAS DIRETRIZES VOLTADAS AS ÁREAS DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORGÂNICO E CONTROLE, SISTEMOS DE INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÃO, SOCIAIS, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.										
08.007.0021.4900.0001				2.618.710					2.618.710	
MANTENIMENTO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	20	0	2.618.710					2.618.710	
			250	2.618.710					2.618.710	
TRANSPORTE AÉREO				30.191.107				30.191.107		
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO AÉREO				30.191.107				30.191.107		
08.057.0021.4910				30.191.107				30.191.107		
DESENVOLVIMENTO E MANTENIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE AEROSPACEIAL BRASILEIRO										
ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE AEROSPACEIAL BRASILEIRO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E MANTENIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA PROTEÇÃO AO VOO DE AVIÃO E - SISTEMA MANTOO (UNIDADE) + 1										
08.049.0021.4910.0001				30.191.107				30.191.107		
DESENVOLVIMENTO E MANTENIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE AEROSPACEIAL BRASILEIRO - SISTEMA MANTOO (UNIDADE) + 1	F	20	0	30.191.107				30.191.107		
			250	30.191.107				30.191.107		
TOTAL FISCAL				32.609.617				30.191.107	2.418.710	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSTURA ATUAL

21000 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA  
 21101 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REFLETISSE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
06.007.0021.0000											
COORDENADORIA E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA E A FUNÇÃO CORRETA DOS SERVIÇOS DA ORGAZ, VOLTAZ AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO E COORDENAÇÃO DE AÇÕES, COMUNICAÇÃO, DIFUSÃO INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE EQUIPEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
06.007.0021.0000.0001											
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL											
06.028.0160.1021											
APOIO AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DAS FORÇAS ARMADAS											
PROVIDER A EXECUÇÃO DAS AÇÕES QUE PROPORIONAM O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO AS UNIDADES MILITARES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS.											
- ORGANIZAÇÃO MILITAR SUPRÍGA (UNIDADES) + 32											
06.028.0160.1021.0001											
MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE AERONAVES											
- ORGANIZAÇÃO MILITAR SUPRÍGA (UNIDADES) + 32											
TOTAL	FISCAL										
		2.359.071									
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSTURA ATUAL											

## LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

### LEI N. 9.692 – DE 27 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999, e dá outras providências

Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos subprojetos ou subatividades correspondentes.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares e autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à comissão mista permanente prevista no artigo 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Os créditos adicionais autorizados em lei específica pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 7º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo contêm a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 3º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 8º O texto da lei orçamentária anual somente poderá autorizar a abertura de créditos suplementares se contiver também dispositivo determinando que o Poder Executivo elabore e publique cronograma anual de cotas bimestrais de desembolso financeiro, nos termos do artigo 66 desta Lei.

#### LEI N° 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

Art. 6º - Desde que publicado e mantido em vigor o cronograma de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - para cada subatividade, até o limite de vinte por cento de seu valor, e para cada subprojeto, até o limite de dez por cento de seu valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que esta não ultrapasse o equivalente a vinte por cento do valor total de cada subatividade ou a dez por cento do valor total de cada subprojeto objetos da anulação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

II - até quarenta por cento do valor total das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subprojeto ou subatividade objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesas, no âmbito do mesmo subprojeto ou subatividade;

III - com o objetivo de atender ao pagamento de:

a) despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

b) amortização e encargos da dívida, até o valor total das respectivas subatividades mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupos de despesas no âmbito das mesmas subatividades;

IV - mediante a utilização de recursos decorrentes de:

a) variação monetária ou cambial das operações de crédito previstas nesta Lei, desde que para alocação nos mesmos subprojetos ou subatividades em que os recursos dessa fonte foram originalmente programados;

b) superávit financeiro dos fundos e os recursos ressalvados na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, alterada pela Medida Provisória nº 1.634, de 12 de dezembro de 1997, e reedições subsequentes, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64, respeitadas as

categorias de programação em seu menor nível, conforme definido no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692/98, e respectivos saldos das dotações orçamentárias aprovadas no exercício anterior;

c) operações de crédito decorrentes de contratos aprovados pelo Senado Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

d) doações;

V - com o objetivo de reforçar doações destinadas ao cumprimento do disposto no item 5.8.2 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - para atender a despesas com "pessoal e encargos sociais", mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

VII - para atender a despesas com a amortização da dívida pública federal, mediante a utilização:

a) de excesso de arrecadação de receita do Tesouro Nacional decorrente do pagamento de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração pública federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

b) de superávit financeiro da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

c) de superávit financeiro dos fundos, exceto os mencionados na alínea "b" do inciso IV, das autarquias e das fundações integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1998, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

d) de excesso de arrecadação das receitas de que tratam o art. 85 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e o art. 40 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;

VIII - destinado ao remanejamento entre subatividades ou unidades orçamentárias, de recursos alocados para o desenvolvimento de sistemas informatizados setoriais;

IX - até o limite dos cancelamentos das dotações constantes desta Lei à conta de fonte de recurso condicionada à aprovação da Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de

Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, efetuados nos termos do art. 60, § 2º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, mediante a utilização de recursos de excesso de arrecadação da referida Contribuição, após aprovada a sua cobrança, do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas à Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, da Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas e de Outorga dos Serviços de Telecomunicações.

§ 1º Não poderão ser utilizados, para os fins do inciso VII, os valores integrantes do superávit financeiro de que trata a alínea "b" do mesmo inciso, correspondentes a vinculações constitucionais, bem como, no caso do orçamento da seguridade social, a vinculações legais, no período de 1995 a 1998.

§ 2º A autorização de que trata o inciso VII, "b", fica condicionada à prévia demonstração da exclusão dos valores de que trata o parágrafo anterior, na apuração do saldo a ser utilizado para a amortização da dívida.

#### LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

#### LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998

*Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.*

Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos, transformados ou desmembrados por esta Lei, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária Anual.

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.911-8, DE 29 DE JULHO DE 1999.

Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras provisões.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 29. É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 1999, em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, inclusive os títulos, descriptores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. Aplicam-se os procedimentos previstos no caput aos créditos antecipados na forma estabelecida no art. 72 da Lei nº 9.692, de 1998." (NR)

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

## PARECERES

## PARECER Nº 636, DE 1999

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1999 (nº 753/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi Ltda., antiga Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Alvaro Dias

## I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1999 (nº 753, de 1998; na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi Ltda., antiga Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 557, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 10 de junho de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação de renovação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Tupi Ltda., antiga Rádio Universo Ltda.:

<u>Nome do Sócio Cotista</u>	<u>Cotas de Participação</u>
• Ereni Oliveira de Miranda	17.000
• Débora Oliveira de Miranda Almeida	3.000
<b>Total</b>	<b>20.000</b>

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Lensen, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou amortização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instituir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Tupi Ltda., antiga Rádio Universo Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999.

Assinaram o parecer, em 1º de setembro de 1999, os Senhores Senadores:

**Freitas Neto, Presidente – Alvaro Dias, Relator – Leomar Quintanilha – Pedro Simon (abstenção) – Eduardo Siqueira Campos – Geraldo Cândido (abstenção) – Heloisa Helena (abstenção) – Emilia Fernandes – Bello Parga – Edison Lobão – José Jorge – Romeu Tuma – Lúcio Alcântara – Roberto Saturnino (abstenção) – José Fogaça – Luzia Toledo – Djalma Bessa – Gilvan Borges.**

## ADENDO

**Ao Parecer s/nº, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1999 (nº 753, de 1998, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi Ltda., antiga Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.**

Durante a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1999 (nº 753, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Universo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média

na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, apresentou-se a 10ª alteração contratual da referida entidade, na qual consta mudança de sua denominação para Rádio Tupi Ltda.

Tal fato em nada compromete a tramitação e aprovação, já ocorrida, do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que se trata apenas de adequação de forma.

Diante disso, altere-se a redação do presente Decreto Legislativo, para agasalhar o novo nome da emissora, nos termos seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 112, DE 1999

(Nº 753/98, na Câmara dos Deputados)

**Aprova ato que renova a concessão outorgada à Rádio Tupi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de junho de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Tupi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

Senador Alvaro Dias – Freitas Neto, Presidente da CE.

**PARECER Nº 637, DE 1999**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar (nº 149/97-Complementar, na Casa de origem), que define serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.**

Relator: Senador Ramez Tebet

Relator ad hoc: Senador Pedro Simon

**I – Relatório**

Pelo Projeto de Lei epigrafado, pretende-se instituir sujeição ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de que trata o inciso III do art. 156 da Constituição Federal, de competência municipal, em relação ao serviço prestado em rodovia, por empresa concessionária, pago através de preço (pedágio) exigido dos usuários.

Segundo o art. 2º da proposição, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, partilhado pelos municípios proporcionalmente ao número de metros lineares da rodovia existente em seus territórios. A medição será feita até o ponto equidistante de duas praças de pedágio e, em se tratando de ponte que une dois Municípios, o montante do imposto será dividido entre ambos.

Em cumprimento ao disposto no art. 156, § 3º, inciso I, da Constituição Federal determina-se, no art. 3º, a alíquota máxima de cinco por cento.

No art 4º, a empresa concessionária é definida como contribuinte do imposto.

No prazo regulamentar não foram apresentadas emendas.

**II – Constitucionalidade Juridicidade e Técnica Legislativa**

Não há, para a aprovação do projeto, obstáculo de cunho constitucional no tocante a competência e iniciativa. Quanto ao aspecto formal está atendida a exigência de Lei Complementar, decorrente do disposto nos arts. 146 (definição de base de cálculo e de contribuintes) e 156 (fixação de alíquota máxima).

Entretanto, a proposição enfrenta uma questão que diz respeito ao compartilhamento de base de cálculo, previsto no art. 2º e ao compartilhamento de receita, previsto no § 2º do mesmo artigo.

Compartilhamento de base de cálculo é figura estranha ao direito tributário e, em princípio, constitui uma injuridicidade. Não obstante, o objetivo pode ser alcançado, mesmo evitando-se a expressão, mediante dispositivo do qual resulte, na prática, o fracionamento da base de cálculo para atender às diversas incidências.

Já o compartilhamento do produto da arrecadação, nos termos propostos, caracteriza mais claramente uma inconstitucionalidade, além de enfrentar problemas práticos. Acontece que a matéria fere a própria competência e a soberania do ente tributante. Norma infraconstitucional não pode obrigar um ente federado, que recebeu, diretamente da Constituição, competência para lançar uma exação, no exercício de sua parcela de autonomia, a entregar parte do seu produto a outro ente.

Além disso, haveria, como assinalado, problema prático: qual dos compartilhantes vai lançar, e sob que regras e condições de periodicidade etc., fará a entrega da parcela compartilhada por outro? Estará aberta uma porta para o conflito entre municípios.

E o contribuinte, como se haverá no meio do conflito?

Não colhe o argumento de que, no caso do art. 2º, § 2º, cada um fará seu lançamento, pelo menos tendo em vista a forma de como o dispositivo está redigido: "...o montante do imposto será dividido..." Montante do imposto é, claramente, o total do imposto arrecadado. Se cada Município arrecadasse a sua parte, não haveria necessidade de determinar a divisão. A redação deve ser aperfeiçoada.

Alliás, de modo geral a redação pede por aperfeiçoamento. Já no art. 1º nota-se que a definição do serviço tributado é insatisfatória, quase tautológica. A definição do serviço em função da forma de retribuição cria aproximação com a definição de fato gerador do imposto sobre a renda, o que pode gerar margem para questionamentos judiciais. De qualquer forma, soa imprópria a expressão "...paga através de...".

Igualmente não é de boa técnica tributária, no caso, que a incidência fique condicionada à caracterização do contribuinte (empresa concessionária). A restrição pode vir a se revelar indesejável se, por exemplo, surgirem hipóteses de exploração de rodovias por permissionários ou mesmo por proprietários. Em princípio, não há muito problema para a exploração de rodovia privada, mediante cobrança de pedágio. Nesse caso, deixaria de haver a incidência do imposto, a prevalecer a redação proposta.

Por último, há o problema de aplicação da Lei Complementar nº 95, de 1998, que, no art. 12, determina que a alteração de leis se faça pela substituição ou acréscimo do dispositivo, no próprio texto da lei existente. Assim, o correto seria inserir o novo dispositivo no texto do Decreto Lei nº 406, de 1968.

### III – Mérito

No mérito, não há o que se discutir. A lista dos serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços necessita ser periodicamente revista, para que sejam acrescentadas as novas modalidades de prestação criadas pelo avanço da tecnologia, pela mudança das políticas públicas e pela mudança dos hábitos e costumes da sociedade.

No caso, estamos diante de uma clara mudança de política pública que determinou o nascimento de uma nova modalidade de prestação de serviço, consistente na exploração de rodovia. Verdade que a exploração de rodovia por uma mesma empresa passa a compreender vários serviços que, antes, eram prestados e tributados isoladamente, além de agregar outros, formando um conjunto integrado.

O acréscimo, na lista, dessa nova modalidade de serviço, ao mesmo tempo que atualiza a legislação respectiva, abrindo margem para que os Municípios

possam lançar mão da receita respectiva, simplifica a tributação, reunindo numa única incidência, com um único contribuinte e uma mesma base de cálculo, todas as incidências anteriores.

Todavia, em face das observações lançadas no tópico anterior, relativa aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, torna-se necessário oferecer substitutivo com a finalidade de escolmar os problemas apontados.

Além disso, é de toda justiça e conveniência que os Municípios que têm, em seu território, postos de cobrança de pedágio, possam ter arrecadação mais que proporcional em relação aos demais. Os postos de pedágio normalmente são alocados exatamente nos trechos onde é maior o volume de trânsito. Assim, a arrecadação a maior, no caso, se destinaria a compensar não apenas os danos maiores ao meio ambiente, o desgaste provocado às vias municipais pelo desvio de trânsito dos motoristas que tentam fugir ao pagamento do preço, assim como o ônus maior suportado pelos residentes do município, que muitas vezes são obrigados a pagar o pedágio em curtos e freqüentes deslocamentos na região do entorno da sede municipal.

Para proporcionar tal diferencial de arrecadação, é proposto no substitutivo a seguir apresentado que o limite das alíquotas, que cabe à Lei Complementar fixar (CF, art. 156, § 3º, II) seja estabelecido em patamares distintos, segundo o critério de o Município sediar, ou não posto de cobrança.

Em face do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei complementar sob exame, na forma do seguinte substitutivo:

#### EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO)

**Define serviço sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras provisões.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos, a seguir mencionados, do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 e a Lista de Serviços, anexa ao mesmo diploma legal, com a redação determinada pela Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A base de cálculo é o preço do serviço.

.....  
§ 4º Na prestação do serviço a que se refere o item 101 da Lista Anexa, o Imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da

extensão da rodovia explorada, no território do município, ou da metade da extensão de ponte que une dois municípios.

§ 5º A base de cálculo apurada nos termos do § 4º:

I – é reduzida, nos municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio, para sessenta por cento de seu valor;

II – é acrescida, nos municípios onde haja posto de cobrança de pedágio, do complemento necessário à sua integralidade em relação à rodovia explorada.

§ 6º Para efeitos do disposto no § 4º e no § 5º, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio, ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia."

"Art. 12. Considera-se local da prestação do serviço:

III – No caso do serviço a que se refere o item 101 da Lista Anexa, o município em cujo território haja parcela da estrada explorada." (NR)

"Lista Anexa

101 – exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais." (NR)

Art. 2º A alíquota máxima de incidência do imposto de que trata esta lei fica fixada em cinco por cento.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 1999. – Assinaram o Parecer, em 8 de setembro de 1999, os Senhores Senadores:

Ney Suassuna, Presidente – Pedro Simon, Relator ad hoc – Ramez Tebet, (Sem voto) – Carlos Bezzerra – Jefferson Péres – Osmar Dias – Eduardo Suplicy – Luiz Otávio – Paulo Souto – Lúcio Alcântara – Mozarildo Cavalcanti – Bello Parga – Agnaldo Alves – Edison Lobão – João Alberto Souza – Maguito Vilela.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987**

Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 406<sup>(1)</sup>, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação determinada pelo Decreto-Lei nº 834<sup>(2)</sup>, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a redação da lista anexa a esta Lei Complementar.

Art. 2º O § 3º, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da Lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável."

Art. 3º. As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II, do art. 197, da Lei nº. 5.172 (3), de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º (Vetado).

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ SARNEY**, Presidente da República –  
Luiz Carlos Bresser Pereira.

**LISTA DE SERVIÇO ANEXA À  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 56  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1987.**

Serviços de:

1 – médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 – bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 – Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo convênios, inclusive com empresas pra assistência a empregados.

6 – Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa o apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

7 – (Vetado).

8 – Médicos veterinários.

9 – Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

10 – Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelazamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11 – Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

12 – Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres

13 – Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

14 – Limpéza e dragagem de portos, rios e canais.

15 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16 – Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

18 – Incineração de resíduos quaisquer.

19 – Limpeza de chaminés.

20 – Saneamento ambiental e congêneres.

21 – Assistência técnica (vetado).

22 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (vetado).

23 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (vetado).

24 – Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

25 – Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

26 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

27 – Traduções e interpretações.

28 – Avaliação de Bens.

29 – Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

30 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

31 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

33 – Demolição.

34 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

35 – Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilação, (vetado), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.

36 – Florestamento e reflorestamento.

37 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 – Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

39 – Raspagem, calafetação, polimento, ilustração de piso, paredes e divisórias.

40 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.

41 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42 – Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

43 – Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (vetado)

44 – Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

46 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

49 – Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 – Despachantes.

52 – Agentes da propriedade industrial.

53 – Agentes da propriedade artística ou literária.

54 – Leilão.

55 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para

cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

56 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 – Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 – Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

60 – Diversões públicas:

a) (vetado), cinemas, (vetado), "taxi-dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

(Vetado).

61 – Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteiros ou prêmios.

62 – Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas e de televisão).

63 – Gravação e distribuição de filmes e videotape.

64 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

65 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

66 – Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 – Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 – Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

70 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

71 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 – Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 – Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 – Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 – Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 – Composição gráfica, fotocomposição, clícheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

78 – Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79 – Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 – Funerais.

81 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 – Tinturaria e lavanderia.

83 – Taxidermia.

84 – Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

87 – Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação, capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.

88 – Advogados.

89 – Engenheiros, arquiteto, urbanistas, agrônomos.

90 – Dentistas.

91 – Economistas.

92 – Psicólogos.

93 – Assistentes Sociais.

94 – Relações Públicas.

95 – Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96 – Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de 2ª via de avisos de lançamento de estrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

97 – Transporte de natureza estritamente municipal.

98 – Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

99 – Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

100 – Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

**DECRETO-LEI Nº 406**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968**

**Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos Impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências**

**Art. 1º** O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias tem como fato gerador:

I – a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;

II – a entrada, em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento;

III – o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares.

§ 1º Equipara-se à saída a transmissão da propriedade de mercadorias, quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente.

§ 2º Quando a mercadoria for remetida para armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte, no mesmo Estado, a saída considera-se ocorrida no lugar do estabelecimento remetente:

I – no momento da saída da mercadoria do armazém geral ou do depósito fechado, salvo se para retornar ao estabelecimento de origem;

II – no momento da transmissão de propriedade da mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado.

§ 3º O imposto não incide:

I – sobre a saída de produtos industrializados destinados ao exterior;

II – sobre a alienação fiduciária em garantia;

III – sobre a saída, de estabelecimento prestador dos serviços a que se refere o art. 8º, de mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação de tais serviços;

IV – a saída, de estabelecimento de empresa de transporte ou de depósito por conta e ordem destada, de mercadorias de terceiros.

§ 4º São isentas do imposto:

I – as saídas de vasilhame, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam e desde que devam

retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular;

II – as saídas do vasilhame, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, em retorno ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome;

III – a saída de mercadorias destinadas ao mercado interno e produzidas em estabelecimentos industriais como resultado de concorrência internacional, com participação de indústrias do país, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;

IV – as entradas de mercadorias em estabelecimento do importador, quando importadas do exterior e destinadas à fabricação de peças, máquinas e equipamentos para o mercado interno como resultado de concorrência internacional com participação da indústria do país, contra pagamento com recursos provenientes de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;

V – a entrada de mercadorias importadas no exterior quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização estabelecimento do importador, desde que a saída dos produtos industrializados resultantes fique efetivamente sujeita ao pagamento do imposto;

VI – a entrada de mercadorias cuja importação estiver isenta do imposto, de competência da União, sobre a importação de produtos estrangeiros;

VII – a entrada, em estabelecimento do importador, de mercadorias importadas do exterior sob o regime de draw back;

VIII – a saída, de estabelecimento de empreiteiro de obras hidráulicas ou de construção civil, de mercadorias adquiridas de terceiros e destinadas à obra a cargo do remetente;

IX – as saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;

X – as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa de produtores para estabelecimentos no mesmo Estado, da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativas de que a cooperativa remetente faça parte.

§ 5º O disposto no § 3º, inciso I, aplica-se também à saída de mercadorias de estabelecimentos industriais ou de seus depósitos com destino:

I – a empresas comerciais que operem exclusivamente no comércio de exportação;

II – a armazéns alfandegados e entrepostos aduaneiros.

§ 6º No caso do § 5º, a reintrodução da mercadoria no mercado interno tornará exigível o imposto devido pela saída com destino aos estabelecimentos ali referidos.

§ 7º Os Estados isentaráo do imposto de circulação de mercadorias a venda a varejo, diretamente ao consumidor, dos gêneros de primeira necessidade que especificarem, não podendo estabelecer diferença em função dos que participam da operação tributada.

Art. 2º A base de cálculo do imposto é:

I – o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria;

II – na falta do valor a que se refere o inciso anterior, o preço corrente da mercadoria, ou sua similar, no mercado atacadista da praça do remetente;

III – na falta do valor e na impossibilidade de determinar o preço aludido no inciso anterior:

a) se o remetente for industrial, o preço FOB estabelecimento industrial, à vista;

b) se o remetente for comerciante, o preço FOB estabelecimento comercial, à vista, em vendas a outros comerciantes ou industriais;

IV – no caso do inciso II do artigo 1º, a base de cálculo é o valor constante dos documentos de importação, convertido em cruzeiros à taxa cambial efetivamente aplicada em cada caso e acrescido do valor dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e demais despesas aduaneiras efetivamente pagos.

§ 1º Nas saídas de mercadorias para estabelecimentos em outro Estado, pertencente ao mesmo titular ou seu representante, quando as mercadorias não devam sofrer, no estabelecimento de destino, alteração de qualquer espécie, salvo reacondicionamento e quando a remessa for feita por preço de venda a não contribuinte, uniforme em todo país, a base de cálculo será equivalente a 75% deste preço.

§ 2º Na hipótese do inciso III, b, deste artigo, se o estabelecimento comercial remetente não efetuar vendas a outros comerciantes ou a industriais, a base de cálculo será equivalente a 75% do preço de venda no estabelecimento remetente, observado o disposto no § 3º.

§ 3º Para aplicação do inciso III do caput deste artigo, adotar-se-á a média ponderada dos preços efetivamente cobrados pelo estabelecimento remetente, no segundo mês anterior ao da remessa.

§ 4º Nas operações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes, quando houver reajuste do valor da operação depois da remessa, a diferença ficará sujeita ao imposto no estabelecimento de origem.

§ 5º O montante do imposto sobre produtos industrializados não integra a base de cálculo definida neste artigo:

I – quando a operação constitua fato gerador de ambos os tributos;

II – em relação a mercadorias sujeitas ao imposto sobre produtos industrializados com base de cálculo relacionada com o preço máximo de venda no varejo marcado pelo fabricante.

§ 6º Nas saídas de mercadorias decorrentes de operações de venda aos encarregados da execução da política de preços mínimos, a base de cálculo é o preço mínimo fixado pela autoridade federal competente.

§ 7º O montante do imposto de circulação de mercadorias integra a base de cálculo a que se refere este artigo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

§ 8º Na saída de mercadorias para o exterior ou para os estabelecimentos a que se refere o § 5º do art. 1º, a base de cálculo será o valor líquido faturado, a ele não se adicionando frete auferido por terceiro, seguro, ou despesas decorrentes do serviço de embarque por via aérea ou marítima.

Art. 3º O imposto sobre circulação de mercadorias é não cumulativo, abatendo-se, em cada operação, o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou outro Estado.

§ 1º A lei estadual disporá de forma que o montante devido resulte da diferença a maior, em determinado período, entre o imposto referente às mercadorias saídas do estabelecimento e o pago relativamente às mercadorias nele entradas. O saldo verificado em determinado período a favor do contribuinte transfere-se para o período ou períodos seguintes.

§ 2º Os Estados poderão facultar aos produtores a opção pelo abatimento de uma percentagem fixa, à título do montante do imposto pago relativamente às mercadorias entradas no respectivo estabelecimento.

§ 3º Não se exigirá o estorno do imposto relativo às mercadorias entradas para utilização, como matéria-prima ou material secundário, na fabricação e embalagem dos produtos de que tratam o § 3º, inciso I e o § 4º, inciso III, do artigo 1º. O disposto neste parágrafo não se aplica, salvo disposição da legislação estadual em contrário, às matérias-primas de origem animal ou vegetal que representem, individualmente, mais de 50% do valor do produto resultante de sua industrialização.

§ 4º As empresas produtoras de discos fonográficos e de outros materiais de gravação de som poderão abater, do montante do imposto de circulação de mercadorias, o valor dos direitos autorais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos pela empresa, no mesmo período, aos autores e artistas, nacionais ou domiciliados no país, assim como aos seus herdeiros e sucessores, mesmo através de entidades que os representem.

§ 5º Para efeito do cálculo a que se refere o § 1º deste artigo, os Estados podem determinar a exclusão de imposto referente a mercadorias entradas no estabelecimento quando este imposto tiver sido devolvido, no todo ou em parte, ao próprio ou a outras contribuintes, por qualquer entidade tributante, mesmo sob forma de prêmio ou estímulo.

Art. 4º Em substituição ao sistema de que trata o artigo anterior, os Estados poderão dispor que o imposto devido resulte da diferença a maior entre o montante do imposto relativo à operação a tributar e o pago na incidência anterior sobre a mesma mercadoria, nas seguintes hipóteses:

I – saída, de estabelecimentos comerciais atacadistas ou de cooperativas de beneficiamento e venda em comum, de produtos agrícolas *in natura* ou simplesmente beneficiados;

II – operações de vendedores ambulantes e de estabelecimentos de existência transitória.

Art. 5º A alíquota do imposto de circulação de mercadorias será uniforme para todas as mercadorias; o Senado Federal, através de resolução adotada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, para as operações interestaduais e para as operações de exportação para o estrangeiro.

Parágrafo único. O limite a que se refere este artigo substituirá a alíquota fixada em lei estadual, quando esta for superior.

Art. 6º Contribuinte do imposto é o comerciante, industrial ou produtor que promove a saída da mercadoria, o que a importa do exterior ou o que arremata em leilão ou adquire, em concorrência promovida pelo Poder Público, mercadoria importada e apreendida.

§ 1º Consideram-se também contribuintes:

I – as sociedades civis de fins econômicos, inclusive cooperativas que pratiquem com habitualidade operações relativas à circulação de mercadorias;

II – as sociedades civis de fins não econômicos que explorem estabelecimentos industriais ou que pratiquem, com habitualidade, venda de mercadorias que para esse fim adquirirem.

III – Os órgãos da administração pública direta, as autarquias e empresas públicas, federais, estaduais ou municipais, que vendam, ainda que apenas a compradores de determinada categoria profissional ou funcional, mercadorias que, para esse fim, adquirirem ou produzirem.

§ 2º Os Estados poderão considerar como contribuinte autônomo cada estabelecimento comercial, industrial ou produtor, permanente ou temporário, do contribuinte, inclusive veículos utilizados por este no comércio ambulante.

§ 3º O disposto no § 1º, inciso III não se aplica à Superintendência Nacional do Abastecimento.

Art. 7º Nas remessas de mercadoria para fora do Estado será obrigatória a emissão de documento fiscal, segundo modelo estabelecido em decreto do Poder Executivo Federal.

Art. 8º O imposto, de competência dos Municípios, sobre serviços de qualquer natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista anexa.

§ 1º Os serviços incluídos na lista ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 2º Os serviços não especificados na lista e cuja prestação envolva o fornecimento de mercadorias ficam sujeitos ao imposto de circulação de mercadorias.

Art. 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º Na execução de obras hidráulicas ou de construção civil o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

- a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços;
- b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens I, III, V (apenas os agentes da propriedade industrial) V e VII da lista anexa, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 10. Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Não são contribuintes os que prestem serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscal de sociedades.

Art. 11. Fica isento do imposto a execução, por administração ou empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, assim como as respectivas subempreitadas.

Art. 12. Considera-se local da prestação do serviço:

- a) o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;
- b) no caso de construção civil o local onde se efetuar a prestação.

#### LISTA DE SERVIÇOS

##### **Lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968**

I – Médicos, dentistas, veterinários, enfermeiros, protéticos, ortopedistas, fisioterapeutas e congêneres, laboratórios de análises, de radiografia ou radioscopia, de eletricidade médica e congêneres;

II – Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto socorros, casas de saúde, recuperação ou repouso, asilos e congêneres;

III – Advogados, solicitadores e provisionados;

IV – Agentes da propriedade industrial, artística ou literária, despachantes, peritos e avaliadores particulares, tradutores e intérpretes juramentados e congêneres;

V – Engenheiros, arquitetos, urbanistas, projetistas, calculistas, desenhistas técnico, decoradores, paisagistas e congêneres;

VI – Serviços por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, terraplenagem, demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes e outras obras de engenharia, inclusive obras hidráulicas, serviços auxiliares e congêneres;

VII – Contadores, auditores economistas, guarda-livros, técnicos em contabilidade;

VIII – Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures e congêneres; institutos de beleza e congêneres; estabelecimentos de duchas, massagens; ginásticas, banhos e seus congêneres;

IX – Serviços de transporte urbano ou rural, de cargas ou de passageiros, estritamente de natureza municipal;

X – Serviços de diversões públicas:

a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, exposições com cobrança de ingressos, e, congêneres de natureza permanente ou temporária;

b) bilhares, boliches e outros jogos permitidos, exceto o fornecimento, no recinto, de bebidas, alimentos e outras mercadorias, que fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias;

c) cabarés, clubes noturnos, *dancings*, boltes e congêneres; o fornecimento, no recinto, de bebidas, alimentos e outras mercadorias, que fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias;

d) bailes e outras reuniões públicas, com ou sem cobrança de ingresso;

e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem cobrança de ingresso ou participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações radiofônicas, ou de televisão e congêneres;

f) execução de música, por executantes individuais ou em conjunto, ou transmitida por processo mecânico, elétrico ou eletrônico;

XI – Agências de turismo, passeios e excursões; guias turísticos e intérpretes;

XII – Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de câmbio, da compra e venda de bens móveis, de serviços pessoais de qualquer natureza, e quaisquer atividades congêneres ou similares,

exceto o agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos ou valores mobiliários praticados por instituição que dependa de autorização federal;

XIII – Organização, programação, planejamento e consultoria técnica financeira ou administrativa; avaliação de bens, mercadorias, riscos ou danos; laboratórios de análises técnicas; processamento de dados, serviços congêneres e similares; atividades congêneres ou similares;

XIV – Organização de feiras de amostras, de congressos e reuniões similares;

XV – Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas regulares de publicidade, a elaboração de desenhos, textos e demais material publicitário (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação) e a divulgação de tais desenhos, textos ou outros materiais publicitários por qualquer meio apto a torná-los acessíveis ao público, inclusive por meio de transmissão telefônica, radiofônica ou televisionada, e sua inserção em jornais, periódicos ou livros;

XVI – Dactilografia, estenografia, secretaria e congêneres;

XVII – Elaboração, cópia ou reprodução de plantas, desenhos e documentos;

XVIII – Locação de bens móveis;

XIX – Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem;

XX – Armazéns gerais, armazéns frigoríficos, silos, depósitos de qualquer natureza, guarda-móveis e serviços correlatos; serviços de carga, descarga, arrumação e guarda dos bens depositados;

XXI – Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres, exceto o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias quando não incluídas no preço da diária ou mensalidade.

XXII – Administração de bens ou de negócios;

XXIII – Lubrificação, conservação e manutenção;

XXIV – Empresa limpadoras;

XXV – Ensino de qualquer grau ou natureza;

XXVI – Alfaiates, costureiras ou congêneres, quando o material, salvo aviamentos, seja fornecido pelo usuário do serviço;

XXVII – Tinturarias e lavanderias;

XXVIII – Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópias fotográficas e fotografia;

XXIX – Venda de bilhetes de loteria.

Art. 13. Revogam-se os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 71, 72 e 73 da Lei nº 5.172(\*), de 25 de outubro de 1966, com suas modificações posterio-

res, bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto-Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969. – A. Costa e Silva, Presidente da República.

#### PARECER Nº 638, DE 1999

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 520 de 1999, de autoria do Senador Geraldo Melo, que “requer seja consignado voto de congratulações ao Jornal Diário de Natal, órgão integrante dos “Diários Associados” que se edita em Natal, Rio Grande do Norte, pela passagem do seu 60º aniversário de Fundação”.**

Relator: Senador Lúcio Alcântara

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Requerimento nº 520, de 1999, de autoria do nobre Senador Geraldo Melo que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado voto de congratulações ao jornal Diário de Natal, pelo transcurso de seu sexagésimo aniversário.

Exaltando o papel importante desempenhado pelos meios de comunicação de massa, tanto no âmbito mundial quanto no Brasil, o Proponente exalta, mediante um breve histórico da trajetória do Diário de Natal, o veículo que, em suas palavras, “tão prestimosos serviços vem prestando à comunidade potiguar”.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Requerimento foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, tendo sido aprovado por unanimidade o parecer favorável do Senador Lúcio Alcântara, relatado oralmente.

#### II – Voto do Relator

O transcurso do sexagésimo de um vespertino que teve em seu corpo de articulismo nomes do calibre de José Lins do Rego, Carlos Drummond de Andrade, Costa Rego, Walter Lippman, J.E. Macedo Soares e Roger Bastide, entre outros, não pode passar despercebido. É justíssima, portanto, a lembrança; precisa a consignação nos registros desta Casa, na forma do presente Requerimento, e bem-vinda a celebração a que a todos conclama. Nossa parecer, portanto, é de natureza efusivamente favorável.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1999. – José Agripino – Lúcio Alcantara – Roberto Requião – Alvaro Dias – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – José Alencar – Antonio Carlos Vala-

dares – Bello Parga – Romeu Tuma – Bernardo Cabral – Amir Lando – Edison Lobão.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1999-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 520, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, constará da Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 21 do corrente, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 74, DE 1999**

Altera o § 1º do art. 128 da Constituição Federal para autorizar os integrantes do Ministério Público a oferecer lista tríplice à escolha do Procurador-Geral da República.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação?

"Art. 128. ....

.....

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, indicado em lista tríplice pelos seus pares, e nomeado pelo Presidente da República após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, para mandato de dois anos, permitida uma recondução (NR)

....."

Art. 2º Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O Ministério Público é, nos termos da Constituição Federal, instituição permanente, incumbindo-lhe, com autonomia funcional e administrativa plenas, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Até 1988, ano em que foi promulgada a Constituição Federal, a Procuradoria-Geral da República, não raro, fez as vezes da Advocacia-Geral da União. A instituição desse último órgão pela nova Carta, estruturado pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, decorreu do forte argumento de que os assuntos judiciais e extrajudiciais da União não deveriam comprometer a independência funcional erga omnes da Procuradoria-Geral no zelo da coisa pública, contra quaisquer entes ou pessoas.

O Ministério Público não é integrante do Poder Judiciário, como alguns equivocadamente supõem. Tampouco é parte dos Poderes Executivo ou Legislativo. Esse organismo interpoderes, verdadeiramente suscitado pela Constituição Federal de 1988, vem, desde então, assumindo, para a Nação brasileira, a função de zelar pelos interesses públicos, entre esses, os dos próprios Poderes constituídos. Para desempenhar suas funções constitucionais, o Ministério Público jamais poderia integrar o complexo de órgãos dos três Poderes da União, sob pena de negar a sua independência e autonomia assentadas na Constituição Federal.

Dessa forma, não há porque o Procurador-Geral, que desempenha o cargo de Chefe do Ministério Público da União, ser, além de nomeado, também indicado pelo Presidente da República, eis que essa indicação compromete a autonomia da qual haurer as forças que explicam sua existência. Sem independência e autonomia, não há Ministério Público.

Essa é a razão para não se atrelar aquele cargo aos interesses de gestão do Chefe de Governo. Assunto presidenciais, razões de Estado e políticas partidárias devem ter tratamento tão isento que não dependem da personalidade do ocupante do cargo de Procurador-Geral. A ausência de interseção entre os três Poderes e o Ministério Público, preconizada nesta Emenda, garantirá nova sistemática, em que a indicação se dará por lista tríplice, originária do próprio corpo de procuradores.

Por fim, a proposta de Emenda prescreve uma única recondução ao cargo de Procurador-Geral. São escopos da medida operar a renovação e afastar o personalismo que naturalmente se desenvolve

com a continuada aproximação entre os ocupantes de postos de comando e o Chefe da Procuradoria. Essa proximidade agrega prejuízo a matérias de interesse público, entre as quais a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis que, por sua natureza, devem receber tratamento exclusivamente técnico.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. – Senador Pedro Simon – Carlos Bezerra – Ramez Tebet – Mauro Miranda – Wellington Roberto – Luiz Otávio – Jefferson Péreres – Paulo Hartung – Moreira Mendes – Eduardo Siqueira Campos – José Agripino – Lauro Campos – Maguito Vilela – Álvaro Dias – Tião Viana – Emilia Fernandes – Luiz Pontes – Geraldo Althoff – Romeu Tuma – Ney Suassuna – Freitas Neto – Nabor Júnior – Geraldo Melo – Carlos Wilson – Leomar Quintanilha – Cásdio Maldaner – Mozarildo Cavalcanti.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SUBSECRETARIA DA ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 128.(\*) o Ministério Público abrange:

I – o Ministério Público da União, que comprehende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.;

II – os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

**Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.**

*(À comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF.103/99-LPSDB

Brasília, 15 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as provisões necessárias no sentido de proceder a substituição do Senador Carlos Wilson pelo Senador Romero Jucá, na composição do PSDB na Comissão de Assuntos Econômicos.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 367/99

Brasília, 16 de setembro de 1999

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Sr. Deputado Renildo Leal (PTB – PA), para integrar, na qualidade de Tíular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Deputado Roberto Jefferson, Líder do PTB.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Sr. Deputado Renildo Leal, indicado pela Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passemos à lista de oradores.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB-GO. Pela ordem) – Eu desejava, ontem, fazer uma comunicação inadiável, o que não foi possível. Assim, gostaria de requerer minha inscrição para que eu possa fazê-la hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> terá a sua palavra assegurada na prorrogação da hora do Expediente.

Por cessão do Senador Lúcio Alcântara, concedo a palavra ao Senador Luiz Pontes por vinte minutos.

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o modelo de desenvolvimento brasileiro, ao longo de 40 anos, foi marcado por forte intervenção do Estado. O objetivo era acelerar o crescimento econômico do País e acompanhar a evolução capitalista mundial. As políticas governamentais e o planejamento público estiveram centrados na construção de infra-estrutura e na busca do desenvolvimento do setor privado nacional e internacional.

Esse modelo acelerou o crescimento econômico do País. Não trouxe, porém, os mesmos resultados em termos sociais e, até, agravou as condições de pobreza de parte da população, sobretudo do Nordeste, cuja renda **per capita** ainda representa 55% da renda **per capita** nacional.

Uma nova política de desenvolvimento nacional, capaz de reduzir significativamente o número dos excluídos do processo de crescimento e de elevar os seus rendimentos, exige uma proposta enriquecida com a contribuição de experiências bem-sucedidas.

Nesse sentido, o Balanço Social do Banco do Nordeste apresenta dados e informações merecedores de exame e de reflexão. Surpreendi-me com o desempenho financeiro do Banco do Nordeste e com o crescimento geométrico de suas aplicações nos últimos quatro anos.

De fato, em 1998, o Banco do Nordeste injetou recursos novos na região, no montante de R\$3,2 bilhões, sendo destinados para clientes de pequeno e médio porte cerca de 76,8% desses valores.

Essas aplicações, destinadas com prioridade ao pequeno produtor, viabilizaram a contratação de 517.445 financiamentos e possibilitaram a criação de 651.660 novas oportunidades de trabalho.

O crescimento geométrico é demonstrado quando se comparam os 27.414 financiamentos, no valor de R\$605 milhões, aplicados em 1994, com as 517.445 operações, no valor de R\$3,2 bilhões, de 1998. Esses valores conferiram ao Banco a responsabilidade pela participação média de 68% de todos os financiamentos bancários na região, elevando-se, em junho de 1999, para 76%.

Obviamente, os Ativos Totais do Banco também cresceram expressivamente, pois, em dezembro de 1994, eram R\$4,6 bilhões e, em dezembro de 1998, elevavam-se a R\$12,1 bilhões e a R\$13,1 bilhões, em junho de 1999.

Os números não refletem apenas o crescimento do Banco. Mudanças de natureza qualitativa também estão ocorrendo com a criação de programas novos e pioneiros.

Enquanto se apreciavam, no País, as primeiras discussões em torno da criação do denominado "Banco do Povo", o Banco do Nordeste, depois de adequada preparação, lançou o "Programa Credimigo" para a aplicação do microcrédito. Esse programa é destinado ao microempresário nordestino do mercado informal, até agora à margem do mercado financeiro.

Em 1998, foram destinados para esses programas R\$31 milhões, que proporcionaram 60.300 financiamentos, sendo 44% dos créditos absorvidos pelas mulheres. Esses números já evoluíram para 112 mil operações no valor de R\$66 milhões em junho de 1999.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O SR. LUIZ PONTES** (PSDB – CE) – Com o maior prazer, Senador. Ney Suassuna

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB-PB) – Congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> por estar aqui falando do Banco do Nordeste, alavanca da economia nordestina e, por que não dizer, da economia brasileira, principalmente porque executa esse programa a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, que tem sido um sucesso. Tenho visto no meu Estado, nos mais longínquos rincões, que pessoas que querem abrir uma microempresa e não têm capital são ajudadas pelo Banco do Nordeste. E mais ainda: recebem, inclusive, treinamento para algumas atividades que geram renda e empregos. Com alegria, ressalto o sucesso do Banco do Nordeste neste e em outros programas, buscando o soerguimento de nossa região. Muito obrigado.

**O SR. LUIZ PONTES (PSDB – CE)** – Agradeço a V. Ex.º pelo aparte. Como nordestino que tão bem conhece aquela Região, não tenho dúvida de que será um companheiro na luta pelo fortalecimento do Banco do Nordeste.

As metas de crescimento do Microcrédito, aplicado pelo Banco do Nordeste, são ambiciosas e as primeiras avaliações internacionais de seu desempenho conferem-lhe consistência e credibilidade. São dados que renovam a confiança na expansão da economia nordestina, sobretudo com a indução da participação das lideranças locais nas decisões dos negócios.

A participação das lideranças locais na expansão dos negócios passou a efetivar-se com a presença do Banco do Nordeste em 1.955 municípios da região e no Vale do Jequitinhonha, graças ao agente de desenvolvimento. São 450 profissionais com treinamento e qualificação especial. Estão a serviço das comunidades para fortalecer parcerias, buscar integração das políticas públicas, levar informações e estimular a organização dos produtores.

Com seu trabalho, foram formados Comitês Municipais em todos os municípios e realizadas reuniões de trabalho em 6.479 povoados e distritos e foram atendidas 5.554 associações.

Antecipando-se à recente abordagem do desenvolvimento local, o Banco do Nordeste desenvolveu, já nos últimos quatro anos, metodologias de capacitação do agente produtivo e ações de estímulo à organização socioempresarial e sua vinculação às cadeias produtivas locais.

Essa estratégia de intervenção social busca novas alternativas de geração de emprego e renda e novos protagonistas que respondam aos impactos da globalização. Em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, foi sistematizada a metodologia para o desenvolvimento empresarial participativo sob o enfoque local.

A partir das experiências bem-sucedidas, o Banco do Nordeste evoluiu para o modelo adequado de abordagem e de mobilização das lideranças locais. Fruto dessa evolução foi a criação do Farol do Desenvolvimento-Banco do Nordeste. Trata-se de um novo espaço criado em cada município, com a participação efetiva de todas as lideranças locais, mobilizadas em torno de iniciativas e negócios.

Os efeitos altamente emulativos do Farol do Desenvolvimento, criado em maio passado, já acumulam os seguintes resultados:

oficinas de trabalho realizadas, 3.343;

municípios atendidos, 1.914, o que corresponde a 97% dos municípios da atuação do Banco do Nordeste;

número de participantes, 67.456;

número de prefeitos, 1.140;

presença de representantes, 1.828;

compromissos gerados, 11.509.

Tal inovação do Banco do Nordeste estimula o potencial endógeno de crescimento e de desenvolvimento dos municípios nordestinos. Essa sistemática coincide com os mais novos paradigmas desenvolvidos no âmbito das recentes teorias do desenvolvimento da economia local.

Outra surpresa positiva, Sr.ºs e Srs. Senadores, causou-me o Banco com a nova metodologia de trabalho, desenvolvida de trabalho desenvolvida a partir dos chamados "projetos estruturantes". Dois casos chamaram, particularmente, minha atenção: o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste do Brasil (PRODETUR) e os Pólos de Desenvolvimento Integrado.

O PRODETUR-NE é um exemplo consagrado de projeto estruturante, posto que contribui eficazmente para transformar e estruturar esse setor de atividades econômicas.

Estendendo suas ações a nove Estados e a mais de cem municípios da Região, o PRODETUR, nessa fase, abrange investimentos locais da ordem de US\$800 milhões. Em implantação, há pouco mais de três anos, registra investimentos superiores a US\$300 milhões em infra-estrutura turística.

As obras em andamento ultrapassam o número de 120, das quais 38 já concluídas. Dentre essas obras concluídas, ressaltam-se cinco aeroportos construídos ou ampliados, além de mais de quinhentos quilômetros de estradas novas ou melhoradas, interligando cidades e pólos turísticos, beneficiando-se mais de 460 mil pessoas, inclusive com saneamento.

Pela primeira vez, o setor de turismo do Nordeste está recebendo um tratamento no nível que o credencia de forma competitiva, no âmbito internacional. A decorrência imediata desses investimentos públicos é a decisão do setor privado de realizar, na área, inversões em hotéis, resorts, pousadas e em outras atividades afins, em montante que já ultrapassa a cifra de US\$5 bilhões.

A confiança nas potencialidades do turismo do Nordeste já impulsiona os Estados a expandir as ações em novos investimentos do setor, a fim de consolidar a região como centro turístico internacional.

Em parceria com o Ministério do Orçamento e Gestão, o Banco do Nordeste está promovendo e po-

tencializando o desenvolvimento local. Instalados em todos os dez Estados do Nordeste e norte de Minas Gerais, os Pólos de Desenvolvimento são estruturados a partir da cooperação entre os diversos agentes econômicos, institucionais e sociais. Abrangem 118 Municípios que somam a área total de 230.000Km<sup>2</sup>, onde vivem 2,8 milhões de habitantes. Alguns resultados concretos já são animadores:

- Foram treinadas 6.700 pessoas, incluindo produtores, técnicos e líderes comunitários;
- Constata-se o envolvimento de 550 instituições e empresas nos objetivos do programa;
- Mais de 100 projetos foram elaborados e se encontram em execução, a partir de levantamentos feitos pela própria comunidade.

O maior mérito desse trabalho inovador do Banco do Nordeste consiste na iniciativa de estimular o potencial endógeno de crescimento econômico dos municípios nordestinos. Essas ações recolocam nas mãos dos próprios interessados – num exercício de reforço às idéias da cidadania – as principais diretrizes na construção do seu desenvolvimento.

Além das diversas demonstrações aqui apresentadas sobre o eficiente desempenho do Banco do Nordeste como banco de desenvolvimento regional, pareceram-me também merecedoras de destaque algumas informações referentes a programas de relevante prioridade social, além de seus desdobramentos econômicos.

Trata-se de verdadeiro desafio pela complexidade e multiplicidade das ações e, sobretudo, pela necessidade de controle do público alvo. Os principais Programas Especiais, apoiados pelo Banco do Nordeste são:

**O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF**

- Operações contratadas (quantidades acumuladas até junho de 1999 215.627
- com valores aplicados R\$ milhões) 958,16

**Programa da Terra – PROCERA-FINE**  
– Contratações Investimento

- Quantidade.....50.334
- Valor (R\$ milhões).....216

**Custeio:**

- Quantidade.....77.214
- Valor (R\$ milhões) .....102
- Total .....127.548
- Quantidade.....368

**Programa de Promoção de Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida**

- Operações Contratadas (quantidades acumuladas até junho/99) 23.283
- Valores Aplicados – com micro, mini e pequenos empreendedores (R\$ milhões) 250,4

**Programa de Geração de Emprego e Renda (NE) – PROGER**

- Operações Contratadas (quantidades acumuladas até junho/99 168.918
- Valores Aplicados – FNE e FAT (R\$ bilhões) 1,27

**Projeto Piloto de Apoio à Reforma Agrária – CÉDULA DA TERRA**

- Operações Contratadas (quantidades acumuladas até junho/99) 240
- Valores Aplicados – (R\$ milhões) 33,5

As informações e os números aqui apresentados mostram que o Banco do Nordeste conseguiu evoluir de maneira expressiva. Do ponto de vista administrativo, e como banco de desenvolvimento, modernizou-se e encontra-se entre as empresas financeiras mais avançadas tecnologicamente, com o uso intensivo da informática e com forte qualificação de seu quadro de servidores.

Certamente, esse foi o fator determinante para que o Banco multiplicasse suas ações no âmbito do desenvolvimento regional. Somente assim pode atuar em 1.955 Municípios do Nordeste, no norte de Minas e em parte do Espírito Santo, descentralizando suas decisões e, sobretudo, inovando o modelo gerencial, com os seus agentes de desenvolvimento e com suas agências itinerantes.

Do ponto de vista de crescimento dos valores aplicados, os números aqui apresentados são por demais convincentes e animadores.

Por todas essas razões, quero reafirmar minha confiança no Banco do Nordeste, como verdadeiro agente do desenvolvimento regional, que certamente contribuiu para que o crescimento do PIB da região fosse 1,9% maior que o do Brasil no período de 1995-1998.

Essas informações, esses números bem demonstram a importância e o papel social do Banco do Nordeste para a nossa região e para quase dois mil municípios atendidos com programas e projetos de geração de renda e emprego.

O êxito dos programas desenvolvidos, com uma grande característica social por atender milhares de comunidades carentes, faz-nos levantar a bandeira

contra aqueles que querem transformar o nosso Banco do Nordeste em banco de fomento.

O Banco do Nordeste é um patrimônio do Brasil, um patrimônio do povo nordestino. Em vez de tentar enfraquecê-lo, os que o querem ver como instituição financeira de fomento devem pensar na canalização de mais recursos para a instituição Banco do Nordeste continuar fazendo os municípios nordestinos crescerem com essas ações e iniciativas aqui por nós apresentadas.

Enfim, destaco a atual administração do Banco do Nordeste, na pessoa de seu Presidente Byron Quieiroz e de seus diretores, pelo avanço nas ações desenvolvidas, com muito sucesso, para melhorar as condições de vida em centenas de municípios do Nordeste.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, creio ser incontestável a afirmação de que a desigualdade regional é um dos mais graves problemas deste País. Mais do que isso, acredito constituir-se essa questão numa preocupação consensual de todos os homens públicos responsáveis do Brasil, seja qual for a região da qual são originários.

Seria mesmo redundante discorrer desta tribuna sobre as consequências danosas e até os riscos para a unidade nacional advindos da profunda disparidade existente entre os níveis de desenvolvimento das regiões brasileiras.

É evidente que uma das vigas mestras a sustentar o próprio conceito da instituição política denominada Federação há de ser, necessariamente, a solidariedade entre suas unidades constitutivas. Não é sequer concebível, não pode almejar qualquer espécie de futuro uma República Federativa na qual o fosso a separar os Estados mais ricos daqueles mais pobres alargue-se progressivamente ao invés de estreitar-se. As indiscutíveis consequências de uma tal situação vão desde a pressão insuportável dos fluxos migratórios sobre as metrópoles das regiões mais desenvolvidas até o surgimento de tensões separatistas.

É nessa exata medida que a redução da desigualdade regional brasileira configura um objetivo nacional, transcendendo a fronteiras regionais. Ao trazer, mais uma vez, o tema a esta tribuna, tenho a convicção, portanto, de poder contar com o interesse e o

engajamento da totalidade dos meus Pares e não apenas daqueles que foram eleitos pelas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mais do que a desigualdade regional em si, a preocupação que desejo compartilhar, nesta oportunidade, com V. Ex's é a que concerne ao agravamento do problema ao longo da presente década, após um período em que as disparidades vinham diminuindo.

O jornal *Folha de S.Paulo* publicou recentemente reportagem acerca do excelente estudo realizado pelo economista Márcio Pochmann, da Unicamp, que demonstra, com riqueza de detalhes, o que acabo de afirmar.

Os dados levantados por Pochmann mostram que, ao longo da segunda metade da década de 80, houve significativa desconcentração econômica do País, fenômeno que se inverteu nos anos 90, com a desigualdade regional voltando a crescer. Entre 1988 e 1997, a diferença entre os PIBs per capita das regiões brasileiras aumentou em média 11%.

O que permitiu o estreitamento do fosso entre as rendas das regiões na década de 80 foi o crescimento acelerado das áreas mais pobres do País. Entre 1980 e 1988, o crescimento de tudo o que foi produzido na Região Norte dividido por sua população – ou seja, o Produto Interno Bruto per capita da região – chegou a espetaculares 27%. Na Região Nordeste, a evolução do PIB per capita, nesse mesmo período, de 1980 a 1988, também foi excelente, chegando a 21%. E o Centro-Oeste quase não ficou para trás, apresentando aumento de seu PIB per capita da ordem de 18%.

Paralelamente a esse rápido desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, houve algum retrocesso na atividade econômica das Regiões Sul e Sudeste. Nelas, o PIB per capita sofreu queda de 1% entre 1980 e 1988.

A conjunção desses dois fatores grande crescimento econômico no Norte, Nordeste e Centro-Oeste e alguma retração da economia no Sul e no Sudeste teve como resultado o encurtamento das diferenças. No conjunto, o índice de desigualdade regional do Brasil diminuiu 5% naquele período.

O fato preocupante, todavia, como já tivemos oportunidade de mencionar, é que, nos dez últimos anos – ou seja, nos dez anos seguintes ao ano de 1988 –, essa saudável tendência de desconcentração, ao invés de se manter e aprofundar, foi revertida.

Desde 1988, o PIB per capita nortista, que no período anterior apresentara aquele espetacular crescimento de 27%, despencou 9%. O do Nordeste,

por seu turno, ficou estagnado. Assim, entre as regiões menos desenvolvidas do País, a única a manter a tendência da expansão de sua economia, no período recente, foi o Centro-Oeste, cujo PIB per habitante cresceu mais 7%. Atualmente, Estados como o Mato Grosso do Sul e Goiás contribuem de modo significativo para a melhoria do índice nacional.

Nas regiões mais ricas, também houve reversão da tendência verificada no período de 1980/1988. De 1988 em diante, o PIB per capita do Sul cresceu 16%, e o do Sudeste, 1%.

Haja vista, respectivamente, a retração e a estagnação de suas economias no período recente, os PIBs per capita das Regiões Norte e Nordeste distanciaram-se ainda mais da média nacional. Toman- do-se um índice igual a 100 como referência da renda per capita do País, a renda per capita do Norte caiu de 73 para 64 no período dos sete anos, que vai de 1988 a 1995. E mesmo a renda per capita nordestina, que ficou estável no período, distanciou-se da média nacional, em virtude da evolução positiva dessa última. Vale lembrar que, nesse caso, a situação é particularmente grave, pois a distância sempre foi gritante. Veja-se que, mesmo após o período de redução da disparidade, em 1988, a renda per habitante do Nordeste não excedia a 49% da média nacional. Sete anos mais tarde, em 1995, esse índice era ainda menor, de 47,5%.

O único aspecto a amenizar esse fato absolutamente lamentável, que é o crescimento da desigualdade regional, é sua ocorrência durante o período de crescimento econômico do País como um todo. Mais grave ainda seria se a disparidade aumentasse durante uma recessão. Felizmente, desde 1992, a renda média dos brasileiros vinha crescendo, tendência que se manteve durante cinco anos, só vindo a ser interrompida no ano passado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o pesquisador da universidade paulista não cuidou apenas de quantificar os processos de redução e, posteriormente, de crescimento da desigualdade regional que se sucederam ao longo dos últimos 20 anos da nossa história. Buscou também as raízes do fenômeno, encontrando, na alteração do modelo econômico vigente no País, elementos aptos a sustentar hipóteses que explicam o aumento da concentração econômica no período mais recente.

Se nos reportarmos à década de 80, lembraremos que os planos nacionais de desenvolvimento, então implementados, fomentaram novos pólos de crescimento econômico, como, por exemplo, a Zona Franca de Manaus e as minas de Carajás, ambas lo-

calizadas na Região Norte. Simultaneamente, organismos como a Sudam – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – e a Sudene – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – encontravam-se no período áureo de suas histórias em termos de influência política e capacidade de investimento. O Governo Federal investia pesadamente em grandes obras de infra-estrutura viária e de telecomunicações, assim viabilizando a urbanização das periferias nacionais. O modelo de substituição de importações então vigente beneficiava as fronteiras agrícolas do Centro-Oeste, as regiões de exploração mineral do Norte e a indústria petroquímica do Nordeste.

Foi, portanto, a ação do Estado, sua vigorosa intervenção na economia, o elemento determinante a estimular a redução da desigualdade regional no País àquela época. Sejam quais forem as objeções que se possam levantar às políticas de desenvolvimento então vigentes, este mérito não se lhes pode negar: elas contribuíram de forma significativa para esse importantíssimo objetivo nacional, que é a desconcentração econômica.

Mas, a partir do início desta década, com o Governo Fernando Collor, a política econômica muda drasticamente seus rumos. O Estado assume um papel inteiramente novo no campo da economia, cada vez menos intervencionista. Órgãos de política regional – como as anteriormente citadas Sudam e Sudene – são esvaziados. Empresas estatais são privatizadas. Encolhe o emprego público federal como consequência da reforma administrativa. O volume dos investimentos em infra-estrutura cai a níveis ínfimos, em decorrência da profunda crise fiscal do Estado. É todo um quadro que atinge de maneira muito mais severa as regiões mais pobres do nosso País.

Nessa nova conjuntura, a função de vetor do desenvolvimento nacional passa a ser desempenhada pela iniciativa privada. Ocorre, todavia, que a perspectiva do setor privado no desempenho dessa tarefa é, por certo, muito diferenciada daquela que tem o Poder Público. Para o empreendedor privado, até por uma questão de sobrevivência econômica, preocupações como a redução da desigualdade regional não podem estar no topo de sua lista de prioridades. Suas decisões de investimento serão sempre determinadas por fatores como a existência de infra-estrutura adequada, a disponibilidade de mão-de-obra capacitada e a proximidade dos mercados consumidores. É ocioso lembrar que todos esses critérios pesarão em favor das Regiões mais ricas do País, o Sul e o Sudeste.

É profundamente lamentável observar que o papel desempenhado no passado pelo Poder Público – de estimular a desconcentração da atividade econômica – é hoje, de certa forma, preenchido pela guerra fiscal, já que os Estados periféricos, no que tange à pujança de sua economia, são muito mais agressivos no oferecimento de benefícios tributários às empresas que pretendem realizar novos investimentos do que os Estados mais ricos. Todos sabemos, porém, da trajetória suicida que pode estar embutida nessa política, pois as isenções tributárias levam, via de regra, à redução das receitas públicas e, consequentemente, da capacidade de investimento do Estado, acabando por retroalimentar a desigualdade regional.

Podemos encontrar um exemplo paradigmático dos efeitos da mudança nos rumos da política econômica, da década passada para esta, na Zona Franca de Manaus, Senador Gilberto Mestrinho. Em 1989, as empresas lá instaladas empregavam, segundo os dados da Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus, quase 70 mil pessoas. A abertura do mercado brasileiro para as importações, inaugurada no Governo Collor de Mello, porém, marcou o início da sua decadência. Passados apenas dez anos, aquelas indústrias contam com pouco mais de 38 mil empregados.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no contexto dessa problemática da desigualdade regional, um aspecto interessante a ser observado é aquele relativo à distribuição das oportunidades de emprego.

Diferentemente do que ocorreu com a renda *per capita*, a distribuição dos postos de emprego formal no País manteve a trajetória de desconcentração ao longo dos anos 90. No entanto, cumpre observar, desde logo, que o ritmo dessa desconcentração foi dez vezes mais lento do que na década anterior. Veja-se que, entre 1980 e 1989, a participação da soma das Regiões Sudeste e Sul no total de vagas com registros no País caiu 5,5%. De lá para cá, a redução de sua participação foi de apenas 0,5%.

Mas, no que concerne ao mercado de trabalho, verifica-se um problema bem mais grave do que a queda do ritmo da desconcentração das oportunidades de emprego formal. Refiro-me ao fato de que os melhores postos – aqueles que pagam os salários mais altos – mostram, na presente década, uma tendência inversa à do conjunto das vagas de emprego formal. Ou seja, retomaram uma tendência de aumento da concentração. Isso significa que o incremento das oportunidades de emprego formal nos Estados mais pobres acontece no âmbito das ocupações menos qualificadas.

Tome-se o caso dos chamados serviços de produção, em que o rendimento médio mensal é de R\$1.350,00. Esses serviços empregam profissionais da área financeira, legal, de consultoria e publicidade, por exemplo. A participação das Regiões Sudeste e Sul no total de vagas oferecidas a esse tipo de trabalhador qualificado aumentou ao longo dos anos 90, passando de 75,8% para 76,7% do total nacional. No período anterior, entre 1980 e 1989, a participação das duas regiões mais ricas no total dessas vagas havia caído significativamente, de 79,3% para 75,8%. Portanto, pode-se dizer que, no tangente às ocupações mais qualificadas, ocorreu exatamente o mesmo com a renda *per capita*: após um período de redução das desigualdades regionais, elas voltam a crescer na presente década.

O mesmo não é verdade para os setores pior remunerados. Naqueles em que se pagam menos de 500 reais por mês, em média, como os serviços pessoais e de distribuição, a participação das Regiões Sul e Sudeste continuou em queda nos anos 90.

Um aspecto positivo a ser salientado é a continuada desconcentração que se observa nos postos de trabalho industriais. Em 1980, o Sul e o Sudeste detinham impressionantes 89,3% dessas vagas. Em 1989, sua participação havia caído para 85%, e, em 1997, para 82%, configurando o setor em que as duas regiões tiveram a maior queda de participação ao longo da presente década. Ainda assim, o setor industrial continua sendo o mais concentrado do País na distribuição das oportunidades de emprego.

E ainda que festejemos o aumento da participação das regiões mais pobres do Brasil no emprego industrial, é preciso assinalar que, mesmo nesse caso, há uma seleção dos melhores investimentos em direção às regiões mais ricas. As novas indústrias de ponta – como informática, microeletrônica, telecomunicações e automação – concentram-se em Estados como São Paulo e Paraná, ao passo que são descentralizados aqueles ramos industriais que empregam mão-de-obra menos qualificada e que, consequentemente, pagam menores salários – como o setor têxtil.

Pode-se ter uma noção bem clara de quão concentradas estão as melhores oportunidades de trabalho tomando-se, para exemplificar, o Estado de São Paulo. A pujante economia paulista oferece nada menos do que 32% das vagas de emprego formal do País e – ainda mais impressionante – concentra 40% dos rendimentos oriundos do trabalho formal. Vê-se, portanto, que, além de responder por uma vasta parcela das oportunidades de emprego existentes no País, São Paulo acolhe também os trabalhadores

mais qualificados. No entanto, como resultado dessa pujança, o Estado recebe intenso fluxo migratório, que exerce enorme pressão sobre sua infra-estrutura de serviços sociais, colocando-a muitas vezes no limiar do colapso.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, espero que não se vislumbre neste pronunciamento qualquer nódoa de ressentimento ou muito menos de rancor em relação àquelas Unidades da Federação que ostentam maior desenvolvimento dos seus setores produtivos. Para este representante do jovem Estado do Tocantins – um brasileiro tão apaixonado pelo seu País quanto qualquer outro dos seus 160 milhões de compatriotas –, os avanços, os progressos de qualquer de nossos Estados constituem motivo de imensa satisfação.

Não se trata, de forma alguma, de retardar o desenvolvimento dos que estão à frente, para que com eles possam emparelhar os que vêm mais atrás. Bem ao contrário, trata-se de garantir – por meio de políticas adequadas – um ritmo mais célere de desenvolvimento às Unidades mais pobres da Federação, para que possam, dentro em breve, oferecer a seus cidadãos qualidade de vida equivalente à encontrada nos Estados mais adiantados.

Como afirmei no início de minha fala, um desenvolvimento mais harmônico das diversas regiões brasileiras é um objetivo que corresponde ao mais alto interesse do conjunto da Nação. O Brasil é um só. É a casa de todos os brasileiros! Em qualquer região, podemos encontrar habitantes oriundos das mais diversas partes do País. Antes de sermos tocantinenses, paulistas, paraibanos, paranaenses ou goianos, somos brasileiros!

**O Sr. José Alencar (PMDB – MG) –** Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –** Concedo o aparte ao eminente Senador José Alencar.

**O Sr. José Alencar (PMDB – MG) –** Senador Carlos Patrocínio, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, solicitei este aparte para cumprimentar o nobre Senador pelas informações importantíssimas contidas em seu pronunciamento. O grande problema da economia nacional hoje não afeta apenas determinadas regiões do País, mas todas elas, mesmo as mais ricas, porque parece que o Brasil esqueceu-se de suas potencialidades – sua riqueza natural, seu povo trabalhador, ordeiro, pacato, inteligente, versátil e resolveu adotar uma política que nos leva cada vez mais a uma situação de subserviência crônica. E não podemos, de forma alguma, sob pena de sermos punidos pelas gerações futuras, calarmo-nos diante deste quadro que

estamos vivendo. Não vai aqui nenhum posicionamento pessoal contra quem quer que seja. Penso que há um equívoco nacional: no momento em que o ex-Presidente Collor adotou essa política chamada de "moderna", iniciamos o processo de entrega do nosso mercado. De forma inconseqüente e até mesmo irresponsável, escancaramos nossas fronteiras, coisa que nenhum país faz. Temos adotado medidas que enfraquecem a empresa nacional, esquecendo-nos de que a economia precisa ser forte, próspera e independente, como meio que é para alcançar os objetivos sociais. Além disso, esquecemos-nos de que a economia é representada por empresas dos setores primário, secundário e terciário, e de todas as regiões do País. Sejam grandes, pequenas, médias ou microempresas, cada empresa constitui uma fração dessa economia, que precisa ser próspera a fim de realmente atender às necessidades sociais, que nos preocupam a todos. Então, é por isso que me congratulo com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Tendo em vista a preciosidade das informações nele contidas, eu gostaria de receber uma cópia, porque irei hoje a Minas e farei o possível para que elas sejam aproveitadas na imprensa do meu Estado. Primeiramente porque foi um mineiro e um grande brasileiro, o Presidente Juscelino Kubitschek, que se lembrou de contemplar regiões menos favorecidas com instrumentos de desenvolvimento, como foi o caso da Sudene. É por isso que tenho certeza de que todos os mineiros irão aplaudir o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, no momento em que o Tocantins traz a esta Casa informações valiosas, que poderão contribuir para que alcancemos novos rumos. É o que nós desejamos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) –** Nobre Senador José Alencar, fico extremamente agradecido pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Conheço bem a vida de V. Ex<sup>a</sup>, sua luta como empresário, que procurou dotar as regiões menos favorecidas com algumas de suas empresas. Sou da região de Montes Claros, onde V. Ex<sup>a</sup> tem uma das maiores indústrias têxteis do mundo. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo sua parte.

Concordamos em que a indústria, a atividade econômica do Sul e Sudeste do País também está sendo prejudicada, mas chamamos a atenção para o fato porque somos Senadores e representamos de maneira equitativa os diversos Estados da Federação, por isso temos que implementar alguma política econômica em prol dos Estados menos favorecidos.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Faz soar a campainha.)**

**O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM) –** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Carlos Patrocínio?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Sr. Presidente, já estou encerrando meu pronunciamento. Se V. Ex<sup>a</sup> permitir, eu gostaria de conceder o aparte ao nobre Senador Gilberto Mestrinho. Ficarei muito grato.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Peço ao Senador Gilberto Mestrinho que seja breve em sua intervenção, pois o tempo do orador está esgotado há mais de seis minutos.

**O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM)** – Muito obrigado, Sr. Presidente. O Senador Carlos Patrocínio pronuncia um discurso de grande importância para o País, discurso que deve ser meditado em seu contexto. O Senador José Alencar, em seu aparte, deu uma importante contribuição. S. Ex<sup>a</sup> disse que o Brasil é um país com recursos naturais fantásticos. Efetivamente, o Brasil possui recursos naturais extraordinários, mas está quase proibido, pela ditadura ambiental existente no País, de explorá-los. Especialmente nós, da Amazônia, sofremos os constrangimentos e a renúncia econômica em consequência dessa política, que não é nossa, é ditada de fora e imposta ao Brasil. Como resultado disso tudo, estamos perdendo a luta contra a pobreza, como atesta o Banco Mundial. Por quê? Porque eles adotam uma política de estrangulamento do desenvolvimento nos países pobres para atender aos seus interesses. Confundiram, e confundem, globalização com livre mercado, que são coisas diferentes. O homem busca a globalização desde a época dos descobrimentos, quando realizavam trocas, buscavam o império do meio e tentavam chegar às Índias, o que resultou na descoberta do Brasil. Assim era a globalização: a integração e o conhecimento do mundo. O mercado, não. A ditadura do mercado é diferente, essa é que estabelece políticas para os países subdesenvolvidos – agora eufemisticamente chamados de "emergentes" – e criam situações, como as que o Senador está explicando, em que há um empobrecimento crescente da sociedade, o amordaçamento da atividade econômica, tudo com consequências terríveis para a população, como o aumento do desemprego, especialmente em uma época em que os empregos não poderão ser recuperados em função do avanço tecnológico que o mundo está atravessando. Assim, Senador Carlos Patrocínio, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso. Vou esperar o Diário do Congresso a fim de lê-lo mais atentamente.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Muito obrigado, Senador Gilberto Mestrinho. Fiz questão de citar o exemplo da Zona Franca de Mana-

us, da Suframa, pois tem padecido com o atual modelo econômico do Brasil.

Permitam-me repetir, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores: a solidariedade é fundamento essencial da organização federativa da Nação. Oferecer às populações das regiões mais pobres um nível de bem-estar próximo àquele existente nos centros mais desenvolvidos do País é um desafio e um compromisso de todos nós.

Para chegar a esse objetivo, tenho a certeza de que nenhum membro desta Casa medirá esforços.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela paciência.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ)** – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a minha inscrição para uma comunicação inadiável na prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito em segundo lugar.

Tem a palavra, por vinte minutos, o Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)** – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pretendendo, nesta manhã, discorrer sobre dois assuntos. O primeiro deles, de forma muito sucinta e breve, a respeito do PPA – Plano Plurianual, em especial sobre a crise estabelecida na base governista em função da indicação do Relator do referido plano. Em segundo lugar, se o tempo me permitir, pretendo fazer uma abordagem sobre aspectos da crise da Colômbia e também da sempre propalada possibilidade de ocupação militar da Amazônia brasileira.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gestado para vir à luz sob os auspícios alvíssareiros da retomada da governabilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso, da revitalização dos espíritos governistas deprimidos diante do esgarçamento da popularidade presidencial, da rearticulação da base governista envolvida em sucessivas ações camicases, o PPA nasceu sob o signo da discordia e submetido aos desígnios do aparentemente irreversível soterramento para o qual caminha a passos largos o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, contribuindo para acelerar o processo de desagregação da base governista.

Primeiro, houve o episódio no qual o ex-Ministro Clóvis Carvalho, por meio de um pronunciamento, fez ataques pesados contra a política econômica do Governo, representada pela figura do Ministro da Fazenda Pedro Malan, o que culminou com a exoneração do Ministro Clóvis Carvalho.

O segundo ponto de atrito na base governista em função do PPA é a nomeação do Relator do referido plano.

Quero, neste momento, expressar a minha solidariedade e o meu apoio à decisão tomada pelo Presidente da Comissão, Senador Gilberto Mestrinho, de nomear o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB nesta Casa, como Relator do Plano Plurianual.

É claro que – no meu entendimento – o PMDB preferiu a via política, e, por intermédio dessa via, consolidou a nomeação do eminente Senador Jader Barbalho. Acredito ser legítima essa nomeação, que deve ser respeitada pelas lideranças do Congresso Nacional. A meu ver, pertence ao Presidente da Comissão a prerrogativa de indicar o relator desse importante projeto. Além disso, tem o Senador Jader Barbalho todas as qualidades para ser o relator do referido plano. E mais do que isso, o Senador Jader Barbalho poderá contribuir, sobremaneira, para que se estabeleça, definitivamente, no PPA, um equilíbrio entre as regiões, para que esse plano possa ser transformado em um instrumento de combate às desigualdades regionais. E, sendo o Senador Jader Barbalho um parlamentar da Amazônia, tenho a convicção de que S. Ex<sup>a</sup> está, realmente, comprometido com o combate às desigualdades regionais e com a luta para estabelecer o equilíbrio entre as regiões.

Por isso venho, desta tribuna, manifestar o meu apoio e hipotecar a minha solidariedade tanto ao Senador Gilberto Mestrinho quanto ao eminente Senador Jader Barbalho.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, Senador Jader Barbalho.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA)** – Desejo registrar o meu agradecimento pela manifestação de V. Ex<sup>a</sup> e dizer que V. Ex<sup>a</sup> pode estar certo de que estarei atento a essa questão das desigualdades regionais. O País precisa pensar em como resolver o problema dos desníveis regionais, como planejar a questão espacial da economia brasileira, e há necessidade de uma preocupação com as regiões de nova fronteira, como é o caso do Centro-Oeste, da Amazônia e do Nordeste. Quero, portanto, neste aparte, agradecer a manifestação de apreço e confiança por parte de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)** – Obrigado, Senador Jader Barbalho.

Voltarei a esta tribuna para fazer uma abordagem técnica do PPA, para demonstrar que, mais uma

vez, as regiões mais empobrecidas deste País foram preteridas.

É lógico que o PPA nada mais é do que um documento de intenção, em que o Governo, por meio de um planejamento – que até diria competente –, busca, propõe à Nação a realização de projetos importantes para o desenvolvimento do País. No entanto, percebe-se que grande parte dos recursos é oriunda da iniciativa privada.

Então, o PPA, como sempre ocorreu em nosso País, nada mais é do que uma carta de intenções do Governo; uma boa carta de intenções, mas sempre uma carta de intenções.

**O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, sobre Senador Gilberto Mestrinho.

**O Sr. Gilberto Mestrinho (PMDB – AM)** – Nobre Senador Sebastião Rocha, estou muito orgulhoso do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que está prestando homenagem não ao Presidente da Comissão; sua solidariedade é ao Parlamento nacional, pelo cumprimento do Regimento, algo que nos comprometemos a observar nesta Casa. No cumprimento do Regimento, que é expresso, nomeei o Senador Jader Barbalho Relator do PPA. Assim, muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> não pela solidariedade a mim, mas ao Parlamento nacional.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)** – Agradeço as palavras de V. Ex<sup>a</sup>.

Espero que as Lideranças do Congresso Nacional repensem essa decisão e dêem sustentação para que o Relator possa ser definitivamente o Senador Jader Barbalho. S. Ex<sup>a</sup> é um aliado da base do Governo Fernando Henrique Cardoso, portanto, no meu entendimento, não pode ser desprestigiado pelo Colégio de Líderes do Congresso Nacional.

Passo a um tema da política externa e das relações internacionais. Há pouco tempo, desta tribuna, abordei a política internacional implementada pelos Estados Unidos na etapa de pós-guerra fria. Na ocasião, procurei alertar para os riscos que todos corremos com a substituição dos tradicionais mecanismos internacionais, historicamente úteis na resolução de problemas de variada natureza, pelo poder de coerção de uma potência hegemônica.

O que me impele a discursar hoje é a atual situação vivida pela Colômbia, país vizinho com o qual temos a enorme fronteira de cerca de 1.600 quilômetros. Quatro fatores, pelo menos, justificariam toda a nossa atenção para o que está ocorrendo com aquela nação: primeiro, sua gravíssima situação interna, na qual, pela primeira vez, em muitas décadas, aco-

plam-se instabilidade política e recessão econômica, agravadas pela simbiose verificada na ação do narcotráfico e das guerrilhas; segundo, a proximidade com o Brasil, aspecto que assume proporções ainda mais relevantes se levarmos em consideração a absoluta fragilidade de nossas fronteiras na região; terceiro, a sempre reiterada presença de interesses norte-americanos na área, o que, tendo em vista o recente episódio da Iugoslávia, não deixa de ser preocupante, e, quarto, o fato de que compete ao Congresso Nacional, como assinala a própria Constituição, manifestar-se sobre assuntos pertinentes à política externa brasileira.

Em primeiro lugar, como cidadão latino-americano, desejo expressar minhas preocupações com a crise colombiana. Afora a dor sentida por seu povo, por assistir à terrível fragmentação nacional e ver o Estado ser tragado pelos acontecimentos, sem forças para se impor, há que se levar também na devida conta algumas lições fornecidas pela história da América Latina. Uma delas – e das mais sérias, alás – diz respeito ao fato de que, muito raramente, crises dessa dimensão se circunscrevem a um único país.

Apenas para ilustrar o que acabo de dizer, fixemo-nos no passado recente. Enquanto as décadas de 60 e 70 marcaram a irrupção de golpes militares por todos os lados, normalmente para frear experiências reformistas então em curso, os anos 80 assistiram ao fim desses regimes de exceção e à consequente retomada do Estado de Direito. Em ambos os casos, como bem sabemos, os fatos ocorreram em série, atingindo, a rigor, quase todo o continente. Daí ser temerário supor exclusivamente local o problema pelo qual passa a Colômbia em nossos dias. Ademais, se não nos esquecermos da prodigiosa capilaridade do narcotráfico, com sua rede se ramificando em todas as direções, subvertendo fronteiras e consciências, mais cedo ou mais tarde haveremos de sofrer algum impacto mais direto dessa crise.

Voltemos ao caso colombiano. Relatório produzido recentemente por um grupo de deputados federais brasileiros, após visita oficial àquele país, não deixa dúvida quanto à dramaticidade da situação. Entre outras observações, o relatório assinado pelo Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, Nilmário Miranda, afirma:

Há um crescente agravamento da violência na Colômbia, demonstrado pelo índice de 76 homicídios por 100 mil habitantes. (No Brasil, país considerado violento, a relação é de 25/100 mil.) Em Medellin, a cifra é de 214/100 mil. Dos 30 mil homicídios ao ano no País, cer-

ca de 12% a 15% são produzidos pelos conflitos armados e cerca de 80% por crimes comuns. De acordo com a cultura da violência impregnada na sociedade, o homicídio é visto como solução para conflitos domésticos, problemas de relações interpessoais, etc.

Além de lembrar o caráter corriqueiro da prática de massacres no país, o relatório ressalta ser a Colômbia o local a registrar a maior taxa de seqüestros no mundo. Depois de destacar os malefícios advindos da impunidade generalizada – reflexo das deficiências estruturais da Justiça e da quase total ausência das instituições do Estado em muitas regiões do País –, o relatório dos Parlamentares brasileiros toca em outra gravíssima ferida aberta, a lancetar o corpo daquela nação: o narcotráfico.

Nesse sentido, reproduzo o trecho do documento:

A Colômbia é o maior produtor de cocaína do mundo. O narcotráfico não caiu com o desmantelamento dos cartéis de Cali e Medellin. Há cultivo da coca na moderna forma de plantation, com o emprego de agrônomos, defensivos agrícolas e outros recursos técnicos. Narcotraficantes financiam campões e compram antecipadamente a produção, assegurando mercado estável e preços vantajosos. Nas regiões montanhosas, cresce aceleradamente o cultivo de papoula, destinada à produção de heroína. Indagamos a todos a quem entrevistamos sobre as ligações políticas do narcotráfico, e as respostas que recebemos nos levam a crer que ele está disseminado em todas as esferas do poder.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, eminente Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP)** – Nobre Senador Sebastião Rocha, obrigado pela permissão do aparte. Traz V. Ex<sup>a</sup> um tema superimportante sobre o qual temos procurado nos informar não só com a Bancada da Amazônia, mas também com a vigilância dos órgãos responsáveis pela segurança da fronteira. Segundo esse relatório mencionado por V. Ex<sup>a</sup> – o qual consultarei depois de publicado –, os guerrilheiros hoje cobram impostos, como se existisse um Estado independente dentro da Colômbia. Quer dizer, os traficantes pagam impostos aos guerrilheiros, para poder continuar com a plantação, distribuição e venda da cocaína. A heroína, há três ou quatro anos,

segundo a Interpol, já era identificada nas montanhas da Colômbia nas encostas, para dificultar a identificação por meio de sobrevôos, feitos pela vigilância principalmente americana, com aviões sofisticados. A Colômbia passou a ser um dos principais produtores da papoula para a produção da heroína. Antigamente, eram os países asiáticos, como, por exemplo, a Birmânia, lembrada pelo Senador Gilberto Mestrinho. Essa qualificação tem um detalhe importantíssimo. A Colômbia tentou controlar todas as drogas pesadas que se espalham pelo mundo, num movimento de bilhões e bilhões de dólares. Ela já era a principal produtora da cocaína, sendo também a principal financiadora, e, nessa atividade, movimenta grandes quantidades de dinheiro, principalmente porque o dólar, infelizmente, é o grande financiador, por meio dos usuários de drogas. Ela passou também a monopolizar a produção e a distribuição da heroína. Hoje, segundo cálculos da Interpol, ela produz quase 40% da heroína mundial. Isso está na fronteira do Brasil. Há um detalhe para o qual eu chamaría a atenção da CPI do Judiciário, ainda mais agora, com o assassinato do juiz. Na Colômbia, houve um período dos juízes sem rosto. A Justiça, amedrontada, pressionada por constantes assassinatos de juízes, passou a julgar sem que se identificasse o julgador. No Brasil, ocorre o inverso. Poucos elementos escondem o rosto e são eles que manipulam e matam os que têm coragem de denunciá-los, conforme denúncias do juiz. A CPI tem que avançar, evoluir; a Justiça tem que apurar os fatos e punir os responsáveis para que não sigamos, no futuro, o exemplo da Colômbia, uma vez que a criminalidade é crescente, estabelecendo até alguma concorrência com aquele país. Obrigado pelo aparte.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP)  
– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Ressalto que é de certa forma controversa a impressão de que os guerrilheiros têm uma convivência profunda com os narcotraficantes. O que tenho acompanhado em relação à Colômbia é que o cultivo da coca e a plantação da papoula, em função da crise econômica por que passa o país, transformaram-se realmente numa forma de manutenção das populações camponesas do país. Especula-se que se, de um lado, os guerrilheiros mantêm uma relação mais próxima com a população camponesa cultivadora da coca e da papoula, por outro lado, há também um certo entendimento de que as autoridades e o Governo da Colômbia têm uma convivência estreita com os narcotraficantes, com os cartéis.

É muito complexo o relacionamento entre as forças que se digladiam na Colômbia, como a do narco-

tráfico e a dos camponeses que cultivam a coca e a papoula.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – As forças paramilitares compõem o cenário.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP)  
– Exatamente. As forças paramilitares que servem ao Governo da Colômbia.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Acredito que a dificuldade de erradicação do plantio de drogas proibidas relaciona-se ao fato de não haver uma atividade que ofereça ao camponês uma renda compatível com a sua sobrevivência. A relação entre os guerrilheiros e os narcotraficantes baseia-se no autofinanciamento, uma vez que, por meio do seqüestro e até do financiamento externo, não conseguem dinheiro. Para sobreviver, têm de manter essa relação com o narcotráfico. Como não há troca de favores por meio da produção, cobram imposto por pressão e pelo medo.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP)  
– Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, como não será possível apresentar todo o meu discurso, em função do tempo, peço a V. Ex<sup>a</sup> que faça constar da Ata a íntegra do mesmo.

Retomando meu pronunciamento, o tema nos remete, então, à presença dos Estados Unidos na área. Como se sabe, o governo de Washington busca atuar nas grandes regiões produtoras de drogas, na intenção de, assim o fazendo, reduzir o tráfico que abastece o mercado consumidor norte-americano. Não cabe aqui discutir a eficácia dessa política, embora não seja segredo para ninguém que seus resultados têm sido pífios. O consumo de drogas nos Estados Unidos tem crescido sempre, e é exatamente a existência desse enorme mercado consumidor que explica a ampliação da produção colombiana.

O mais preocupante em tudo isso é o fato de que a política anti-drogas desenvolvida pelos EUA é, antes de tudo, policial. Daí que, pela sua natureza, poderá evoluir de tal modo que chegue a uma intervenção militar na região produtora. Não se trata de alarmismo ou algo que se confunda com teorias conspiratórias. Em verdade, o temor de que a crise colombiana desencade para uma inaceitável intervenção norte-americana justifica-se pelos exemplos do passado recente, pelo caráter policial da política anti-drogas patrocinada por Washington e, sejamos honestos, pela agressividade da política externa que os EUA desenvolvem, aliás desde o século XIX.

Em meio a tudo isso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, pergunto-me como o Brasil acompanha a situação. Digo isso porque, entre

outras considerações que à atual crise na Colômbia pode suscitar, existe um aspecto central na questão em relação ao qual não podemos fingir desconhecimento: a cobiça sobre a Amazônia. Não venham dizer que a tese é esdrúxula: o olhar internacional interessado sobre a região sempre existiu e, nos dias de hoje, foi aguçado. O Governo brasileiro não tem o direito de "fazer de conta" que nada existe a respeito.

O perigo reside nesse ponto. Com efeito, ao acompanhar a condução da política externa do Governo Fernando Henrique, creio existirem fundadas razões para um mínimo de preocupação. A propósito, vale a pena refletir sobre as palavras do Professor Emir Sader, em artigo recentemente publicado pela "Folha de S. Paulo":

"A concessão do controle da Amazônia à Raytheon (a mesma que produz os famigerados foguetes Tomahawk), o papel do embaixador brasileiro na crise da embaixada do Peru, a mudança de posição sobre a guerra na Iugoslávia, a assinatura do acordo com o FMI, o enfraquecimento do Mercosul em favor da Alca e, principalmente, a desaparição de um discurso que retome com força os graves problemas da humanidade neste final de século configuram uma política externa provinciana, corporativista, subserviente aos Estados Unidos".

É preciso resgatar a bela tradição diplomática que o Brasil, pela Casa de Rio Branco, foi capaz de construir historicamente. A par da manutenção de princípios inquestionáveis, que sempre defendemos, como os da autodeterminação, da soberania e da não-intervenção, é preciso que o País se movimente para colaborar na resolução do problema colombiano. Penso, de imediato, em gestões conduzidas por Brasília no sentido de fazer que a crise possa ser tratada em âmbito continental, ou seja, fazer da OEA – ou nela instituir uma Comissão – o fórum adequado para o debate da questão, de modo a retirar dos EUA o absurdo direito de, unilateralmente, exercer o monopólio das decisões.

Penso que o Senado Federal tem importante papel a desempenhar em todo esse processo. Aliás, saúdo a ação de nossa Comissão de Relações Exteriores que, sob a lúcida liderança de seu Presidente, o Senador Sarney, convidou o Chanceler Lampreia para esclarecimentos. Tive a oportunidade de ouvir atentamente o que disse o Ministro, naquela ocasião. Mesmo após ouvi-lo, continuei acreditando na pertinência de uma ação mais firme do Brasil em torno da delicada questão.

Que estejamos atentos ao desenrolar dos acontecimentos. Que esta Casa saiba se posicionar, cumprindo sua missão constitucional e contribuindo, com críti-

cas e sugestões, para a busca de uma solução adequada para o problema que hoje atormenta a sociedade colombiana. Mais que um direito, trata-se de dever moral, de imperativo ético, de sensibilidade política!

Passo às conclusões, manifestando uma preocupação, já que percebo que há no Senado muita discussão a respeito desse assunto.

Saúdo a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, especialmente, o eminente Senador Tião Viana, que se encontra no plenário, em virtude de estarem despertando o interesse do próprio Presidente da Comissão, Senador José Sarney, e motivando um profundo debate na Comissão. Por outro lado, lamento que o Senado não tenha aprovado até agora o requerimento de minha autoria que propõe a constituição de uma comissão específica temporária para analisar toda essa problemática, que pode atingir de forma mais ativa a Amazônia brasileira.

A Câmara dos Deputados, na qual também há uma Comissão de Relações Exteriores, constituiu, para o exame dessa questão, uma comissão específica – que, inclusive, visitou a Colômbia e pôde de perto constatar a situação grave daquele País. No entanto, há no Senado um acordo de Lideranças para não se constituir comissões temporárias.

Peço uma reflexão dos Líderes e apelo ao Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, com bastante sensibilidade, analise a possibilidade de se criar essa comissão temporária, para que o Senado possa acompanhar esse problema de perto. Esse assunto – que também está sendo tratado pela Comissão de Relações Exteriores – evidentemente interessa a todo o País, ao Governo, ao Senado e ao Congresso, uma vez que a Amazônia é brasileira. Entretanto, interessa especialmente aos Parlamentares da Amazônia.

Sinto que esses Parlamentares desejam que essa comissão seja constituída e solicito ao Senado da República que, se possível, aprove o meu requerimento para que possamos, assim, atuar de modo mais efetivo diante dessa crise da Colômbia, que poderá atingir, num futuro breve, o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, e Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos

pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 532, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 463, de 1999, de minha autoria, que “dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. –  
Osmar Dias, Senador.

**REQUERIMENTO Nº 533, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

PLS 00362 e PLS 00053 e PLS 00018 de 1999.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. –  
Marluce Pinto, Senadora.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos serão publicados e posteriormente incluído na Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1999**

(Em regime de urgência-art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 519, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1999, de autoria do Senador Osmar Dias, que *autoriza os Municípios a contratar operações de crédito destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União*, tendo

Parecer favorável, sob nº 632, de 1999, Relator: Senador Luiz Otávio, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do Projeto e da Emenda nº 1 da CAE.

Tem a palavra o Senador Osmar Dias, para discutir.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse projeto de resolução, ao contrário do que alguns pensaram, estabelece regras para que os municípios possam renegociar as suas dívidas em iguais condições às que foram dadas aos Estados.

Não estamos, com isto, dando uma abertura para que os municípios aumentem suas dívidas. Ao contrário, estamos possibilitando aos municípios a contratação de operações de crédito para que, com elas, possam fazer a consolidação e a renegociação de suas dívidas junto ao Governo Federal, junto à União.

Inicialmente, o projeto que apresentei divergia daquele apresentado pela Subcomissão constituída na CAE haja vista que eu colocava, como limite, como divisor, a existência de uma população de um milhão de habitantes. O que eu estava propondo era que municípios com população inferior a um milhão de habitantes pudessem fazer essas operações sem a necessária e prévia autorização da Comissão de Assuntos Econômicos. Teríamos, portanto, 15 ou 16 municípios que teriam obrigatoriamente de apresentar o processo previamente à Comissão de Assuntos Econômicos. Com isto, alcançaríamos um estoque de cerca de 90 a 95% de todas as dívidas, porque estaríamos tratando das dívidas dos municípios de população superior a um milhão, os quais, portanto, detêm o maior estoque das dívidas.

A Comissão de Assuntos Econômicos entendeu que não poderíamos tratar de forma diferente os municípios. Venceu a proposta da Comissão, qual seja, a de se usar os mesmos critérios, as mesmas condições para todos os municípios, indiferentemente da população que possuem. Todavia, houve ainda uma divergência entre a minha proposta e a da Comissão. Pela primeira, incluiríamos nessas operações, passíveis de excepcionalidade junto à Resolução nº 78, só a dívida contratual. Pela segunda, ou seja, a proposta da Comissão, deveríamos também incluir a dívida mobiliária. Dessa vez, venceu a minha proposta na Comissão; venceu a proposta de excluir a dívida mobiliária. Porém, depois de analisar, verifiquei que apenas quatro ou cinco municípios têm dívidas mobiliárias para serem renegociadas, e, mais do que isso, o Município do Rio de Janeiro já teve sua dívida mobiliária incluída nas negociações. Portanto, estaríamos, novamente, promovendo uma discriminação.

Tomei conhecimento, agora, de uma emenda de plenário que possibilitará a apresentação do mesmo texto da Comissão, ou seja, a inclusão das dívidas mobiliárias como também passíveis de renegociação ou passíveis de contratação de operações de crédito,

sem autorização do Senado, para consolidação dessas dívidas.

Então, Sr. Presidente, depois de analisar a alteração proposta pela referida emenda, eu mesmo, que havia sido o autor do projeto que excluía as dívidas mobiliárias, posicione-me de acordo com ela. Concordo com essa proposta dos autores do Projeto de Lei Substitutivo do Senado, portanto da Subcomissão, por entender que oferece mais justiça do que a proposta que eu havia oferecido.

Por outro lado, há também um artigo, incluído por proposta minha, que dispõe que as operações de crédito contratadas deverão ser encaminhadas ao conhecimento do Senado Federal no prazo de três meses. O Banco Central, portanto, se obriga a encaminhar ao Senado Federal todas as operações de crédito com seu respectivo detalhamento. E acrescentei, então, um dispositivo ou um artigo dispendo que, caso o Senado Federal identifique alguma irregularidade praticada em uma dessas operações, poderá sustá-la.

Fui alertado pelo Senador José Fogaça de que, talvez, minha proposta fosse até passível de questionamento quanto à sua constitucionalidade, ou seja, não fosse de fato acolhida pelas regras constitucionais. Como não sou constitucionalista, aceitei a ponderação do Senador José Fogaça. Contudo, devo salientar que a própria Comissão acabou por aprovar minha proposta.

Neste ponto, existe aqui uma emenda que também exclui a proposta, não a de obrigar os municípios a enviarem para cá suas operações, mas a que confere ao Senado Federal o direito de sustar a operação. Essa emenda, então, suspende os efeitos daquele artigo que eu havia apresentando como proposta e que havia sido aprovado na Comissão.

Assim, prefiro aqui ouvir os debates, principalmente dos Senadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de saber da constitucionalidade do artigo. Não contestarei caso a maioria encontre argumentos suficientes para excluir do projeto o artigo que eu havia proposto. Mas continuo entendendo que deve haver uma forma de o Senado Federal acompanhar as operações; do contrário, estaremos abrindo demais as regras dispostas na Resolução n.º 78 e correndo o risco de chegarmos a um ponto em que operações irregulares não poderão ser canceladas. Inclusive, há de se dizer que seus efeitos continuarão persistindo, ainda que, com certeza, se forem irregulares, contrários aos interesses da sociedade.

Assim, no primeiro caso, concordo com a emenda oferecida. Contudo, neste, reservo-me o direito de

ouvir os debates e, sobretudo, aqueles que possuem mais conhecimento da Constituição brasileira, a fim de que possa, posteriormente, decidir a respeito.

Era o que tinha a dizer, por enquanto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs Senadores, a matéria resulta de um grande esforço da Comissão de Assuntos Econômicos; esforço do qual participaram os Senadores Osmar Dias, Luiz Otávio, Lúcio Alcântara e Ney Suassuna, como Presidente, e também nós oferecemos nossa modesta contribuição.

O objetivo desse projeto de resolução é muito simples. Se seguíssemos o caminho rotineiro dos acordos de refinanciamento das dívidas dos municípios do País com a União, teríamos que examinar contrato por contrato, um a um, ao longo de uma penosa e interminável jornada. Possivelmente, levaríamos 10 anos para possibilitar e viabilizar esta operação.

Ciente de que poderia se tornar um obstáculo para este necessário ordenamento das finanças públicas municipais no Brasil, a Comissão de Assuntos Econômicos resolveu inverter o processo: ao invés de examinar a posteriori, resolvemos conceder a autorização a priori. Ou seja, permitir previamente, mediante autorização, que o Governo Federal, de um lado, e os Municípios, de outro, um a um, possam realizar entre si um contrato de refinanciamento no qual os municípios tenham a possibilidade de entregar para a União a sua dívida fundada e as suas dívidas em ARO, que, na verdade, são as dívidas contratuais.

O que são dívidas contratuais? São aquelas feitas com instituições financeiras, como uma operação de empréstimo junto a um banco. Isto é uma dívida contratual, que se diferencia da dívida mobiliária, que é aquela mediante a emissão de títulos públicos.

Portanto, o município entrega para o Governo Federal o estoque da sua dívida contratual, e o Governo Federal assume esta dívida. O município, então, ressarcirá o Governo Federal mediante parcelas mensais, ao longo de 30 anos. É um grande alongamento das dívidas públicas municipais, principalmente para aqueles municípios que estão estrangulados, amordaçados por dívida pregressa, dívida historicamente feita ao longo dos anos.

Num período inflacionário, de descontrole da moeda, de desordem monetária, a moeda não tem valor, é inapreciável. A inflação é o momento mais

propício para a irresponsabilidade fiscal e administrativa. É o momento em que se faz uma dívida, transfere-se para os governos posteriores, saca-se do futuro para usar o dinheiro no presente, pouco se importando o que venha acontecer no futuro. A avaliação da repercussão da dívida, do custo que a dívida vai significar para os futuros contribuintes, num período inflacionário, é impossível de fazer porque a inflação mascara tudo, dissolve tudo. Então, é uma longa história de acumulação de dívidas que agora finalmente, pode-se reordenar, reorganizar no Brasil.

Os prefeitos não poderão mais endividar-se, terão que assinar nos contratos que vão realizar junto ao Tesouro Nacional, mediante agente financeiro do Banco do Brasil, o compromisso de reorganizar seu sistema previdenciário, ordenar racionalmente sua folha de pagamento segundo a Lei Camata. Não poderão ultrapassar os limites de relacionamento dívida pública e receita. Portanto, há uma enorme operação cirúrgica de seriedade nos municípios deste País e, quero crer, uma tranquilidade para os prefeitos. Porque se não puderem voltar a uma situação de absoluta liberdade para se endividarem, assumirem compromissos que, muitas vezes, não podem resgatar dentro do seu mandato, pelo menos estarão aliviados da carga pesadíssima que é o atual estoque da dívida que lhes foi entregue nas mãos. Em vez de verem a sua dívida crescer cerca de 20% ao ano, os juros passam para um patamar de 9%.

Talvez não seja tão benéfico quanto foi para os Estados – em torno de 6% – mas não é tão ruim, tão abominável como é a situação atual, em que estão vendo o estoque da dívida crescer assustadoramente, com um limite da taxa Selic em torno de 19,5%. Se ocorrer, eventualmente, uma nova frente internacional de crise que venha repercutir gravemente no País e se, como resposta a essa evasão de divisas, o Governo Federal tenha que elevar os juros para 48% novamente, isso deixará de afetar as finanças públicas municipais, porque terão a garantia de que o seu estoque de dívida não cresce mais do que 9% ao ano; portanto, bem abaixo dos limites estabelecidos na Constituição. Desse ponto de vista, significa a mais gigantesca operação de reordenamento financeiro dos municípios do País: de 3 a 4 mil municípios poderão se habilitar, apresentar-se perante a autoridade fazendária da União e realizar o acordo que viabilizará esse refinanciamento.

Além disso, há um dado extremamente importante do ponto de vista da transparência pública, do controle da cidadania sobre o Erário, sobre os gastos, sobre o dinheiro público. Hoje, o conceito de déficit é

consolidado. Quando se diz que, em 1998 houve um déficit da ordem de 7,5% do PIB, está-se incluindo aí o déficit da União, dos Estados e das administração municipais. Portanto, quando os investidores brasileiros, nacionais ou internacionais avaliam o risco Brasil, avaliam a situação do Governo Federal, avaliam a situação dos governos estaduais e também dos governos municipais. Os governos municipais são parte hoje da responsabilidade nacional de termos um País que se apresenta, mediante os investidores na sua maior parte brasileiros que financiam o setor público, com seriedade. É isso o que objetiva este projeto de resolução.

Em boa hora o Senador Ney Suassuna, valendo-se do projeto do Senador Osmar Dias, nomeou uma subcomissão que elaborasse um projeto e o Senador Luiz Otávio, como Relator, preparou um substitutivo que acabou sendo aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, temos mecanismos, sim, de acompanhamento. Primeiro, trimestralmente o Banco Central deverá enviar ao Senado um informe circunstanciado e detalhado sobre cada uma dessas operações financeiras, para que os Srs. Senadores tomem conhecimento e procedam à intervenção adequada constitucionalmente dentro da competência do Senado.

Por outro lado, cada vez que o Município pagar a sua dívida com a União, esse dinheiro tem de ser usado para abater a dívida pública global. Estamos obrigando também que a Secretaria do Tesouro relate semestralmente o uso desses pagamentos, efetivamente, para reduzir o estoque da dívida mobiliária da União.

Portanto, é saudável do ponto de vista financeiro, e estimulante do ponto de vista político, porque significa traçar um rumo da mais absoluta seriedade e transparência administrativa neste País.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, gostaria de deixar clara a constitucionalidade do dispositivo inserido na Resolução pelo Senador Osmar Dias. Há uma delegação constitucional para o Senado no sentido de aprovar, rejeitar e dispor o termo do mandamento constitucional é "dispor" sobre empréstimos concedidos a Estados, Municípios e à União. O que o Senador Osmar Dias fez foi nada mais do que dispor, estabelecer uma condição para a continuidade ou para a resilição da

autorização. Isso tem precedentes inúmeros na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado da República.

Já dispusmos quanto à emissão de títulos pelo Governo Federal, a empréstimos dos Estados e, inclusive, no caso do saneamento do Banco do Estado do Paraná, estabelecemos termos e prazos. Portanto, é absolutamente legal o dispositivo colocado na Resolução.

Entretanto, Sr. Presidente, não acredito que essa renegociação da dívida dos municípios venha resolver alguma coisa de concreto em relação a esse endividamento. Trago à consideração dos Srs. Senadores um dado apenas: 45% dos municípios brasileiros não arrecadam 5% do seu orçamento. Se essa dívida for negociada, certamente não será paga. Os municípios aliviados da carga de pagamento contrairão novas dívidas e o pagamento será automaticamente impossível. Se houvesse um dispositivo legal que extinguisse o município que não conseguisse arrecadar 5% do seu orçamento, a metade dos municípios brasileiros desapareceria.

Essa renegociação, então, transforma-se numa renegociação impossível em função da rigorosa inadimplência estrutural, principalmente dos municípios recentemente criados. Não sei aonde vamos chegar com essa resolução. É mais uma abertura complacente do Senado da República que acabará rigorosamente em nada. Municípios que não arrecadam 5% não pagam nada, porque, se não podem arrecadar essa mínima quantia do Orçamento que despendem, como farão frente à renegociação de dívidas. Mais uma vez, uma simulação de boa vontade com os municípios brasileiros.

Estamos aprovando, por pressão dos municípios, por pressão dos endividados, uma medida que acabará em nada, embora a disposição do Senador Osmar Dias seja rigorosa e absolutamente constitucional, com um número muito grande de precedentes na mesma linha votados por este Plenário e pela Comissão de Economia.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Senador Roberto Requião, somente para fazer uma observação. Pode parecer que o projeto vai permitir que os municípios aumentem as suas dívidas. Mas, na verdade, o projeto tem uma intenção contrária. O objetivo dele é fazer com que os municípios tenham a mesma autorização que foi dada aos Estados, para contratar ope-

rações de créditos, para renegociar as suas dívidas em uma taxa de juros menor. Hoje a dívida dos municípios que não está sendo paga está sendo corrigida a taxa Selic: 19,5% ou 20%. Se nós conseguirmos fazer com que os municípios contratem operações de crédito para renegociar junto à União suas dívidas, essas dívidas serão corrigidas a 9%: portanto, metade praticamente de correção em relação à taxa Selic. Eu só queria fazer essa observação, para não parecer que nós estamos abrindo para aumentar a dívida. Estamos abrindo para reduzir o estoque da dívida ....

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR)** – No entanto, Senador, os 45% de municípios que não arrecadam 5% do seu orçamento não pagarão essas dívidas, mesmo se elas forem negociadas ou financiadas sem juros. Eles simplesmente não têm recursos para fazer frente ao endividamento que ocorreu durante as administrações que antecederam os atuais prefeitos ou mesmo nessas administrações. O problema principal, o problema radical, a raiz da questão está na proliferação de municípios sem nenhuma base tributária que viabilize seus orçamentos. É a demagogia da criação de novos municípios, novos cartórios, novas comarcas. Os municípios não conseguem pagar o salário do prefeito, dos funcionários e da câmara de vereadores. Portanto, um município que é rigorosamente deficitário, que tem 95% de déficits não paga financiamento de ordem alguma com juro algum.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como já foi dito pelos oradores que me antecederam, esse projeto de resolução é extremamente importante para a estruturação das dívidas dos municípios. Os Senadores Osmar Dias e Luiz Otávio e a Comissão de Assuntos Econômicos fizeram um trabalho importante, para dar condições de reescalonamento a essas dívidas, que preocupam tanto o Senador Roberto Requião.

Apresentei dois destaques para votação em separado. Um destaque exclui a expressão "excluída a dívida imobiliária" do art. 1º da Resolução. O outro destaque exclui o art. 6º do Projeto de Resolução, que trata do item que diz que poderá "o Senado Federal, por meio da resolução, sustar o efeito de qualquer operação contratada com o Governo Federal que não esteja de acordo com os dispositivos previstos na legislação em vigor e que prejudica o equilíbrio fiscal do País". Esse pedido de retirada se dá pela necessida-

de de que os instrumentos jurídicos perfeitos sejam mantidos nessa resolução.

Estou falando pela Liderança do Governo. E gostaria de pedir aos Partidos da base de sustentação que aprovassem não somente os dois pedidos de destaque mas também o pedido encaminhado pelo Senador José Fogaça, que retira do art. 2º a menção ao art. 5º da Resolução nº 78.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Paulo Hartung.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSDB – ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, quero dizer que eu me posiciono favoravelmente ao projeto que começou a tramitar nesta Casa por iniciativa do Senador Osmar Dias até com o sentido de isonomia de tratamento com relação aos entes federados.

Não vou entrar no mérito, Sr. Presidente, se a renegociação das dívidas estaduais seguiu os melhores critérios na sua estruturação. O que entendo é que estamos numa federação e que a Constituição de 1988 consolidou o conceito dos Municípios como entes federados. Portanto, aquilo que foi permitido aos Estados deve ser estendido aos Municípios.

Sr. Presidente, na minha opinião, o Projeto de Resolução do Senador Osmar Dias é melhor do que o produto final que aprovamos na CAE. Mas eu participei do acordo na CAE e vou votar com esse acordo. Consequentemente, não vou votar a favor das emendas que modificam o acordo.

Quero aproveitar a oportunidade do debate e dizer que o lamentável disso tudo é que, da mesma forma que ocorreu na renegociação dos Estados, esses projetos acabam beneficiando aqueles que mais se endividaram, aqueles que mais se desorganizaram ao longo dos anos.

Agrava essa situação a insensibilidade da área econômica do Governo, que, por exemplo, não aceita discutir. Acompanhando essas medidas, precisávamos dar estímulo, incentivo e apoio aos entes federados que, na linguagem que se tornou popular, estão fazendo, nos últimos anos, o dever de casa; estão com os gastos de pessoal controlados, são capazes de investir com recurso próprio, estão com o custeio controlado, e organizaram as suas previdências municipais com a participação do poder público e dos funcionários públicos.

Para esses entes federados, não há, Senadora Heloisa Helena, uma luz no final do túnel. E não é por falta de provocação de debate, por falta de proposição. Desde que cheguei a esta Casa, tenho apresen-

tando ao Ministério da Fazenda idéias, sugestões e propostas nesse sentido.

Os entes federados que estão organizados têm seu crédito contingenciado. Eles não têm acesso ao financiamento do BNDES, mesmo que passem pelos rígidos critérios de avaliação de risco de operação. Não têm acesso ao crédito da Caixa Econômica, aos recursos do FGTS, para saneamento, para infra-estrutura, para habitação popular, nem passando por critérios de risco operacional, por mais rígidos que sejam. Essa é uma grande falha...

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSDB – ES) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romero Jucá** (PSDB – RR) – Senador Paulo Hartung, V. Ex<sup>a</sup>, ao iniciar o discurso, mencionou que votaria segundo o acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos e, portanto, efetivamente contra os destaques. Para não parecer que estamos apresentando um destaque contrariamente ao que foi discutido na Comissão de Assuntos Econômicos e ao trabalho dos Senadores Osmar Dias e Luiz Otávio, registro que foram negociados – com o Relator e o Senador Osmar Dias – esses dois destaques, cuja viabilidade técnica foi demonstrada. Portanto, essa é uma questão de ajuste para tornar ainda mais aplicável e livre de qualquer tipo de entendimentos diferenciados essa resolução tão importante para os Municípios. Então, não há uma quebra do acordo, mas – exatamente o contrário – uma combinação para aperfeiçoar a legislação e não deixar dúvidas quanto à aplicabilidade do benefício aos Municípios.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSDB – ES) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. O Senador Luiz Otávio já me havia comunicado essas conversações, mas continuarei leal àquilo que discutimos e apreciamos na CAE. Ali, não chegamos a aperfeiçoar totalmente essa resolução, porém avançamos bastante.

Voltando ao ponto do meu raciocínio, acredito que precisamos construir nesta Casa estímulos para os entes federados que se organizam e que já se estão organizando. Um desses estímulos – que não engloba a discussão de dinheiro a fundo perdido – é o acesso ao crédito a quem tem capacidade, como tomador, e a quem tem capacidade de pagar os compromissos do crédito.

Por último, Sr. Presidente, eu queria reforçar as palavras do Senador Roberto Requião no que tange à questão da arrecadação própria dos Municípios. Entendo também que precisamos embutir estímulos e incentivos para que os Municípios busquem o seu fi-

nanciamento nas suas receitas próprias. Os números são assustadores – inclusive, o Senador Requião já os forneceu a esta Casa. Mesmo com a Constituição de 1988, que ampliou significativamente a capacidade tributária dos Municípios, são poucos os que a exercem. É mais fácil viver das transferências, é mais fácil viver das rolagens de dívidas, é mais fácil viver de dependurar dívida mobiliária no Banco do Brasil, e depois o risco sistemico obrigar esta Casa a votar o que não queria votar, do que na verdade cobrar o IPTU, organizar a cobrança do ISS, organizar a cobrança das taxas, conversar com o contribuinte, mostrar que vale a pena pagar o imposto desde que haja a contrapartida com serviços de qualidade, como educação, saúde, serviços sociais básicos, e assim por diante.

Então, ficam aqui as minhas observações. Vou votar, volto a dizer, favoravelmente ao acordo de que participei na CAE, embora no fundo, no fundo eu quisesse votar a favor da Resolução original do Senador Osmar Dias. Entretanto, bem lá no fundo, queria votar em uma resolução que trouxesse estímulo em contrapartida aos entes federados que estão se organizando e, mais do que isso, que trouxesse estímulo também aos que têm coragem de discutir com os contribuintes nos Municípios a cobrança dos impostos, das taxas, o financiamento, a estrutura do financiamento do ente federado municipal lá no Poder local, onde vive o cidadão e onde precisamos construir uma nova cultura tributária e uma nova cultura administrativa, sabendo o cidadão o que paga e o que isso financia em termos de bens e serviços públicos que são usufruídos pela comunidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Banco Mundial confessa – e os jornais de hoje dão destaque – o fracasso da sua política de combate à pobreza no mundo e destaca o crescimento assustador da pobreza em todo o universo, especialmente na América Latina, sobretudo no Brasil e no Paraguai, detentores da pior distribuição de renda de toda a América Latina. O Banco Mundial coloca o dedo na ferida quando sugere ao Governo brasileiro mudar a sua política de concessão, sua política de omissão, de convivência no que diz respeito ao endividamento de todos os entes públicos no País. Chega até a sugerir que o Governo brasileiro permita que

quebrem os Estados, para que se coloque um ponto final nessa política de facilidades e de irresponsabilidade; irresponsabilidade pública no tratamento de uma questão que é fundamental para que este País possa viver um tempo de justiça social onde realmente seja possível combater a pobreza com eficiência.

Sr. Presidente, tenho dúvidas até das reais intenções do Governo quando encaminha ao Congresso uma lei de responsabilidade fiscal. Aliás, não demonstra muito interesse na agilização do trâmite dessa proposta que está na Câmara dos Deputados. Confesso que coloco em dúvida quando verifico que o próprio Governo solicita a exclusão, no texto dessa Resolução, do seu art. 6º, que diz que o Senado Federal, por meio de Resolução, poderá sustar o efeito de qualquer operação contratada com o Governo Federal que não esteja de acordo com os dispositivos previstos na legislação em vigor e que prejudiquem o equilíbrio fiscal do País. Confesso que não entendo mais nada. Afinal, o Governo quer que se prejudique o equilíbrio fiscal do País? Por que, então, o Governo edita uma legislação de responsabilidade fiscal com mais de cem artigos, estabelecendo punições rigorosas para os governantes que não trabalham a equação financeira correta dos entes públicos que governam?

Não entendo, Sr. Presidente, como deseja o Governo brasileiro estabilidade econômica admitindo o gasto desmesurado que tomou conta do País já há algum tempo. Quero fazer justiça. Desde que acompanho a questão do endividamento público no País, apenas um Ministro da Fazenda, no Governo do Presidente José Sarney, teve o cuidado de colocar um freio no endividamento público irresponsável. Foi o Ministro Mailson da Nóbrega, que, em determinado momento, proibiu novos empréstimos e recusou conceder avais da União para que Estados e Municípios contratassem novos empréstimos.

O que pretendia o Senador Osmar Dias não é o que votaremos. S. Ex<sup>a</sup> estabelecia rigorosamente um parâmetro para instituir determinadas concessões em favor de Municípios mais pobres, incapazes de solucionar, sem a contribuição do Poder Público Federal, suas dívidas a fim de continuar oferecendo o mínimo que podem de serviço público indispensável a suas populações. O Senador Osmar Dias pretendia excluir os Municípios com mais de um milhão de habitantes – e são apenas 16 –, que são responsáveis por 95% do total da dívida dos Municípios brasileiros. Portanto, a medida proposta pelo Senador Osmar Dias é completamente diferente daquilo que votaremos hoje, sobretudo diferente da pretensão do Go-

verno, expressa por sua Liderança na Casa, de excluir o art. 6º, que possibilita a liberalidade absoluta no que diz respeito à gastança irresponsável de Estados e Municípios.

Se o Banco Mundial, quando trata da pobreza no mundo, faz referência especial à questão da dívida pública no Brasil, é evidente que deve ser de todos a preocupação que toma conta de alguns dos Senadores.

O Governo Federal tem facilitado demais. O Presidente da República fala em combater a dívida pública, em buscar o equilíbrio fiscal, mas suas ações não correspondem às suas palavras. Já estamos ficando cansados de ouvir um discurso que não corresponde à prática da ação administrativa desenvolvida pelo Governo Federal.

Aliás, Sr. Presidente, esta talvez seja a principal razão da credibilidade perdida do Presidente da República: falar uma coisa e fazer outra. No que diz respeito à dívida pública, isso é visível, é transparente, é concreto. O Governo diz uma coisa e faz outra. Fala em responsabilidade fiscal e é irresponsável no tocante às questões fiscais do País.

Por isso nossa posição, já conhecida nesta Casa, é mais uma vez em defesa do interesse público, combatendo a "gastança" irresponsável, tentando impedir essa permissividade dos governos irresponsáveis no trato da questão financeira, governos incompetentes, que gerenciam mal as finanças públicas e lançam mão de expedientes perniciosos, colocando o País numa situação dramática, econômica e social.

Chegar à estabilidade econômica sem combater essa irresponsabilidade fiscal é, sem dúvida, sacrificar de forma desumana a população brasileira com políticas que impedem o desenvolvimento econômico e a geração de empregos. Retiram-se oportunidades de trabalho e de salário da imensa maioria dos brasileiros, que sofrem as consequências de uma política antisocial no País.

Sem dúvida alguma, a questão da dívida pública é o calcanhar-de-aquiles para que retomemos o processo de desenvolvimento econômico para todos, com geração de empregos e justiça social.

Por isso, Sr. Presidente, antecipo desde já: lamentavelmente, não podemos votar o projeto original; o que nos resta é votar o projeto que chega ao Plenário da Casa, mas votaremos contra as emendas propostas por meio de destaque pela Liderança do Governo nesta Casa.

*Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocu-*

*pada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –** Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –** Tem a palavra, por dez minutos, o Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC).** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é claro que não se pode atender *in toto* às propostas que chegaram à Comissão e a este Plenário. É claro que não se conseguiu alcançar aquilo que talvez fosse o desejo de vários prefeitos deste País afora, que fizeram exposições muitas vezes procedentes em relação a este caso. Por outro lado, avançamos pelo menos em parte, porque, se deixássemos os Municípios fora desse processo existente entre os Estados e o Governo Federal de repactuação de dívidas, estariam praticando uma discriminação no País.

Portanto, não existe a menor dúvida de que procede a inserção dos Municípios no direito de buscarem condições mínimas para se enquadrarem ou terem melhor espaço na repactuação das dívidas. Como dizia há pouco o eminente Senador José Fogaça, com essa inversão que fizemos de, em vez de vir Município por Município a esta Casa, delegar esse procedimento à área econômica, e que o Banco do Brasil, por sua vez, seja autorizado a realizar essa repactuação junto aos Municípios brasileiros, estaremos simplificando o processo, tornando-o mais prático.

Por isso, Sr. Presidente, embora existam algumas teses contrárias, com esse ato estaremos buscando igualar, mais ou menos, Estados e Municípios brasileiros; mas ainda assim eu diria que estamos discriminando os Municípios, porque a repactuação da dívida dos Estados está sendo feita à razão de 6% ao ano, enquanto a dos Municípios é de 9% ao ano. É claro que o volume da dívida dos Estados é maior, e as instituições financeiras alegam que, quanto maior o volume, menor o serviço cobrado. De qualquer forma, o subsídio aos Estados será concedido também aos Municípios, apesar dessa diferença de 3% entre as taxas de 6% e 9%. Ainda que possa parecer uma discriminação, há um avanço.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a tese de alguns Colegas é de que devemos tomar cuidado, porque a emancipação de Municípios não é fácil. Como dizia o Senador Roberto Requião, cerca de 45% deles não têm condições de sobrevivência. Embora se respeite essa idéia, gostaria de deixar claro que caminhamos em outra direção. Entendo que a polí-

tica econômica do Governo sobre a descentralização deve ser melhor analisada. Defendo a descentralização, mesmo para aqueles pequenos Municípios que hoje só tenham 5% ou 10% de renda própria. É claro que deve haver os cuidados mínimos para não se criarem Municípios por atacado, mas eles devem ter o direito de ser independentes, de descentralizar o desenvolvimento no Brasil. As pequenas comunidades têm o direito de se organizar em busca de seu desenvolvimento, almejando os predicados e privilégios existentes nas cidades maiores.

Tais condições oferecidas principalmente pelo BNDES, pela área econômica do Governo, concedendo financiamentos e interiorizando o desenvolvimento, trarão as condições para que os menores Municípios busquem também sua sobrevivência, seu desenvolvimento, a geração de empregos, a produção de mercadorias, claro que dentro da responsabilidade fiscal que cabe a todos, grandes e pequenos.

A interiorização do desenvolvimento é fundamental. Defendo essa tese, até porque, Sr. Presidente, sem a estimularmos já temos grandes dificuldades. Nas metrópoles, destaco sempre três problemas fundamentais: saneamento básico, habitação e segurança. Se deixarmos sempre de lado a interiorização e financiarmos as grandes cidades, estaremos corroborando a centralização do País e agravando os problemas metropolitanos.

Nesse sentido a linha política do Governo deve se encaminhar no sentido de respeitar os parâmetros mínimos e necessários da responsabilidade fiscal e assim por diante. Entretanto, a descentralização é fundamental neste País para que haja uma ocupação geográfica mais equitativa.

Embora nem todas as reivindicações dos prefeitos tenham sido atendidas, creio que houve um avanço. Congratulo-me com o eminente Senador Osmar Dias que, na Comissão de Assuntos Econômicos, tem desempenhado um trabalho extraordinário, tendo inclusive perdido algumas noites de sono com o assunto. Igualmente, com o Senador José Fogaça, a quem prefeitos do meu Estado tem-se dirigido. S. Exª tem dedicado alguns fins de semana à matéria. Assim como com o Senador Luiz Otávio e os demais Srs. Senadores que se ocuparam desse assunto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, por dez minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o objetivo do projeto de iniciativa do Senador Osmar Dias é a criação de instru-

mentos que viabilizem a renegociação das dívidas dos diversos municípios com o Governo Federal, mantendo o controle das prerrogativas do Senado, por meio do estabelecimento de uma linha de corte que separe os pequenos municípios daqueles grandes que têm repercussão sobre as condições macroeconômicas do País.

O Senador Luiz Otávio apresentou Emenda nº 1 (substitutivo) e, logo depois, a Emenda nº 1 CAE (Substitutivo), oferecida ao Projeto de Resolução nº 89, de 1999, com a seguinte redação final:

"Art. 1º São os municípios autorizados a assumir as dívidas de entidades integrantes da administração indireta e contratar operações de crédito junto à União, destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de sua dívida contratual, excluída a dívida mobiliária (ou seja, os precatórios)" — sublinho esse termo porque há uma proposta para retirar o que, em comum acordo, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, decidimos — "de acordo com as condições estabelecidas na Medida Provisória nº 1.891-7, de 26 de agosto de 1999 e suas reedições."

Observa-se, mediante a proposta, que será feita uma linha de corte separando os pequenos municípios daqueles grandes que têm repercussão sobre as condições macroeconômicas do País, que receberão análise individualizada da situação dos Municípios do Rio de Janeiro e de São Paulo, não sendo computadas, para efeitos de limites, as condições previstas nos arts. 5º e 6º da Resolução nº 78, de 1998, no exercício financeiro em que forem celebradas as operações.

Dentre as exigências do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, que foram excluídas pela nova resolução, observam-se as seguintes:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 18% da Receita Líquida Real anual, definida no § 3º;

II – o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contraçar, inclusive o originário de débitos renegociados ou parcelados, acrescidos, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a 13% da Receita Líquida Real;

III – o saldo total da dívida não poderá superar valor equivalente a uma Receita Líquida Real anual para os pleitos analisados no ano de 2008 em diante.

Não resta dúvida de que a União pagará o rombo de todos esses empréstimos, mas não há como fechar os olhos à terrível situação por que passam os prefeitos municipais, sem mencionar a situação caótica do funcionalismo público.

Dessa forma, sugerimos a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Resolução, que obteve votação unânime dos Senadores do Bloco de Oposição na Comissão de Assuntos Econômicos, mas não somos favoráveis à tentativa de exclusão, por emenda ou por destaque para votação em separado, dos termos ali acordados, especialmente os referentes à dívida mobiliária.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por dez minutos, ao Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB – RO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero fazer algumas observações sobre o Projeto de Resolução nº 89, de 1999, começando exatamente por seu art. 1º, *in fine*, quando remete às condições estabelecidas na Medida Provisória nº 1.891-7, de 26 de agosto de 1999 e suas reedições.

Ora, Sr. Presidente, está o Senado legislando sobre uma competência exclusiva do Senado como Casa da Federação e aqui toma de empréstimo critérios de uma medida provisória, que tem força de lei mas não é lei, e que deve ser editada apenas em casos de urgência e relevância, uma invasão do Poder Executivo na competência exclusiva do Senado. E o Senado consolida esse procedimento de maneira visível e imprópria. Falha aqui o Senado na técnica legislativa. Tinha ele que dispor sobre os critérios fixos e determinados a respeito dessa matéria, mas toma de empréstimo uma medida provisória, que se extingue de 30 em 30 dias, de maneira irreparável. Aqui se usa esse mecanismo infantil e absurdo da reedição, sobretudo no 29º dia, como se chegasse antes do fim, antes da exaustão da medida, a capacidade de reeditá-la, renunciando a outra competência exclusiva do Legislativo. O parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal estabelece que cabe exclusivamente ao Poder Legislativo disciplinar as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias. Essa competência irrenunciável é uma reserva legislativa que cabe exclusivamente ao Poder Legislativo.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, andou mal o Legislador ao dispor da maneira que está a dicção esculpida no art. 1º. Mas esse ponto não me parece irrelevante, mas de boa técnica legislativa, de boa conduta do Senado para preservar

as suas competências, ao estabelecer expressamente os critérios não remetendo a uma medida provisória que se extingue a cada 30 dias.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero tecer alguns comentários sobre a questão das dívidas dos Estados e dos Municípios. Em grande parte, isso tudo ocorre em razão de uma política macroeconômica, de uma recessão que, aos poucos, foi retirando dos municípios os escassos recursos para fazer face às responsabilidades dos serviços esenclais, a que não podem fugir diante da pressão constante e permanente da população. Não há como o Prefeito fugir das responsabilidades da saúde pública, das estradas, da habitação e, sobretudo, do saneamento básico. Às vezes, o próprio Prefeito tem de arcar com recursos para atender à segurança, que está afeta ao Estado da Federação.

O Banco Mundial está estabelecendo critérios novamente, determinando uma bula de comportamento para o País, quando sabemos que essa política ditada de fora trouxe danos irreparáveis, como a globalização. Agora a idéia é deixar os Estados quebrarem. O que o FMI e o Banco Mundial, em parceira, sempre estabeleceram foi um processo danoso aos interesses da Nação.

Agora, deixando-se os Estados quebrarem, o que também se quebrará são os vínculos federativos. E talvez tenhamos diante de nós a secessão territorial. Essa idéia, que aparentemente vem atender a uma necessidade devido ao estado caótico das finanças públicas, é, ao mesmo tempo, uma solução de quebra não dos Estados, mas da unidade territorial.

Sr. Presidente, quanto à emenda que propõe a revogação do art. 6º do projeto, parece-me que ela nada mais atende do que o bom-senso, nada mais atende do que o previsto no art. 5º, XXXVI, da Constituição: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

A Constituição, no art. 5º, XXXV, estabelece que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". A idéia da revisão pelo próprio Poder Legislativo é uma usurpação de uma competência exclusiva do Judiciário, e essa disposição de revogar o próprio ato, quando envolve direito de terceiro, é inócuia, inútil e jamais atenderá a qualquer propósito moralizador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida de que, nessa circunstância, ninguém pode valer-se da própria torpeza. Cabe, sim, ao Senado fiscalizar previamente, para que as irregularidades sejam afastadas e acauteladas.

Depois do ato jurídico perfeito, das operações realizadas, dos títulos de crédito, que, de acordo com a teoria de Tullio Ascarelli, são autônomos, literais e necessários, não há como querer, com a revogação ou com um ato hipocritamente moralizador, sanar um erro para o qual o Senado concorreu, já que não fiscalizou correta e rigorosamente.

Por isso, considero louvável a proposta de retirada dessa disposição. Nada escapa ao Poder Judiciário; de maneira nenhuma, eliminar-se-á a sua apreciação. Estou de acordo com esse ponto, apesar das posições em contrário. Este parece-me o caminho correto e não aquele que, embora siga o apelo da ética e da moral, não resolve nada, porque não tem o condão de afastar o Poder Judiciário da apreciação de eventual lesão ou de ameaça de lesão.

Quero dizer, Sr. Presidente, que esse projeto atende a uma realidade da Federação, cujos laços estão a se romper. A República é uma e indivisível. Os laços de solidariedade, mesmo em circunstâncias tão difíceis, são necessários para preservar a unidade. Essa idéia, vinda de fora, não visa a ajudar o País, mas a colocar, mais uma vez, um ponto de discórdia, que pode levar à ruptura da unidade nacional.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer, Senador Osmar Dias.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Farei apenas dois reparos rápidos. Primeiramente, em relação à intenção teoricamente hipócrita — como V. Ex<sup>a</sup> se referiu à colocação do art. 6º —, como sou o autor, garanto-lhe que não houve nenhuma hipocrisia.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Não tive o propósito de feri-lo.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Talvez V. Ex<sup>a</sup> não me conheça para saber que está longe de mim qualquer atitude ou palavra hipócrita. Sou muito sincero para dizer, inclusive, que seu discurso poderia ter sido um pouco mais feliz. Se é tão inócuo assim o art. 6º, por que o Presidente do Banco Central e o Secretário do Tesouro Nacional se preocuparam em ligar-me para retirá-lo? Para que, então, esse esforço do Governo em apresentar uma emenda, a fim de que esse artigo fosse suprimido? Confesso que até já estava concordando em votar favoravelmente, mas o discurso de V. Ex<sup>a</sup> convenceu-me do contrário: esse art. 6º tem que permanecer.

**O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO)** – Meu objetivo é atingir o discurso geral, não o de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Osmar Dias. Evidentemente, tenho essas convicções por razões jurídicas, em virtude da minha forma-

ção profissional. Não se trata de agredir ninguém, tampouco V. Ex<sup>a</sup>. Peço que releve, pois jamais fiz referência a esse ponto da autoria ou à proposta do Governo. Não sei o que o Governo pensa, não sou do partido do Governo. Sempre mantive uma posição absolutamente independente, embora o meu partido dê sustentação ao Governo; não devo nem peço nenhum favor. Aqui sou um operário das minhas convicções e apenas as manifesto, extraídas ao longo dos meus anos de banco de escola, sobretudo no estudo do Direito.

Não tive a menor intenção de ofender V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Osmar Dias. Se o fiz, escuse-me; esta não foi a minha idéia, o meu pensamento. Tenho profundo respeito por V. Ex<sup>a</sup>. Sei que procedeu — agora, estou sabendo da sua autoria —, municiado de boas intenções. Este é um discurso mais amplo: "vamos fazer; depois corrigimos, revogamos". Levanta-se essa idéia, como se ela fosse possível. Infelizmente, essas circunstâncias, como disse, sempre estarão submissas à órbita do Poder Judiciário, que dará a última palavra. A auto-revogação era uma idéia saneadora; a administração sempre a usou em certas circunstâncias, desde que não prejudicasse o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Sobretudo quando implica direito de terceiros, ninguém pode revogar o ato, porque os prejuízos sempre serão levados à esfera judicial, para a solução definitiva do conflito, e não será aqui, no Senado, mediante uma resolução, que resolveremos isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, para discutir.

**O SR. BELLO PARCA (PFL – MA)** – Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero referir-me apenas aos destaques de votação em separado que estão postos sobre a questão.

Entendo que ambos, de autoria do nobre Senador Romero Jucá, têm o condão de limpar, de dar mais correção ao texto, escoimando as excrescências de que veio dotado.

**A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL)** – Não são excrescências.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – São excrescências, Senadora Heloisa Helena, e vou explicá-las, se tiver tempo e capacidade para isso.

No que se refere ao art. 1º, a expressão acoimada de excrescente é "excluída a dívida mobiliária". Ora, o *caput* já faz referência à dívida contratual. Esta é diferente da dívida mobiliária. Como está posto, a dívida mobiliária seria um subproduto da dívida fundada, contratual.

Não deve, portanto, estar presente no texto a expressão "dívida mobiliária", que não está em jogo. Estamos fazendo uma autorização para consolidar a dívida fundada, contratual.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Romero Jucá.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – Senador Bello Parga, a dívida mobiliária está regulada em outro artigo da Resolução nº 78.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Não estou entrando no mérito da questão, mas na parte adjetiva.

**O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR)** – A colocação do termo "dívida mobiliária" nessa questão específica pode gerar um entendimento e criar dificuldades para a rolagem da dívida de acordo com a outra legislação. Por isto, estamos retirando.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – A dívida mobiliária não é uma espécie do gênero dívida contratual. Portanto, não deve constar do texto.

O segundo ponto, que trata da exclusão do art. 6º, eu o considero como excedente. Nesse ponto, fui totalmente convencido pelas judiciosas considerações do Senador Amir Lando, que diagnosticou de maneira completa os aspectos jurídicos da questão: Estamos tratando da autorização para a rolagem da dívida municipal. Refiro-me ao fato de que, em relação à técnica legislativa, não se há como aceitar a permanência do art. 6º, que diz: "Poderá o Senado, por meio de resolução, sustar o efeito de qualquer operação contratada".

Ora, a proposição é sobre a autorização aos municípios, e aqui estamos dando uma autorização geral. Não seria de boa técnica legislativa a manutenção disso e, sim, de uma proposição autônoma, que, se for o caso, o Senado deve discutir, mas não como parte de uma resolução que trata da dívida municipal.

Entendo, Sr. Presidente, que foi muito boa a iniciativa do Senador Romero Jucá. Entendo ser inapropriada a permanência do art. 6º na proposição.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Senador Bello Parga, V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Senador Bello Parga, V. Ex<sup>a</sup> referiu-se à técnica legislativa, e, aqui, na justificativa do destaque para a votação da emenda que exclui a expressão "excluída a dívida mobiliária", a justificação, no seu primeiro item, diz o seguinte: "é desnecessária, eis que a dívida mobiliária não se inclui na dívida contratual. Não se pode desta excluir aquela." Eu gostaria que o autor da emenda explicasse, porque não estou entendendo nada.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Mas está claríssimo. Não se pode retirar de um todo uma parte não pertencente a ele.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Mas não é o que está escrito aqui, Senador.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Estou dando o meu argumento, Senador.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – Mas eu estou lendo o que está escrito na emenda que será votada.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Tenha a certeza de que o autor da proposição esclarecerá V. Ex<sup>a</sup> definitivamente.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR)** – É o pedido que faço, Senador.

**O SR. BELLO PARGA (PFL – MA)** – Da minha parte, Sr. Presidente, era o que tinha a comunicar aos meus Pares.

*O Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Está encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, Relator da matéria.

**O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Como Relator. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, creio que conseguimos, neste início de tarde, ouvir todos os Srs. Senadores a respeito de tão importante projeto, que beneficia quase quatro mil municípios.

Com certeza, esses R\$23 bilhões estabelecidos no projeto permitirão que, nos próximos trinta anos, por meio do Governo Federal, dêem-se as condições que os Municípios merecem, as mesmas dadas a todos os Estados brasileiros.

Essa decisão que estamos tomando, em determinadas ocasiões, gera conflito e divergências, que também surgiram, e de modo muito forte, na Comissão de Assuntos Econômicos.

A comissão de trabalho criada pelo Senador Ney Suassuna teve à frente os Senadores José Fogaça e Lúcio Alcântara, sendo que o Senador José Fogaça aprofundou-se no estudo da matéria, pelo fato de ser ela muito importante para o País.

O Senador Osmar Dias teve a oportunidade de mostrar uma visão de futuro, que permitirá aos municípios estabelecer suas metas, viabilizar recursos para os seus investimentos, principalmente os da área de infra-estrutura, tão cobrados por todos os municípios, principalmente no interior do nosso País.

Esse projeto efetivamente visa à melhoria das condições de vida das nossas populações, à geração de emprego, à solução, não diria definitiva, mas a base, a linha mestra, para que possamos resolver esses problemas todos.

Creio que o projeto já foi relatado. Na verdade, fui mais o locutor do que relator do projeto. Apelaria aos Srs. Senadores que mantivéssemos o mesmo entendimento obtido na Comissão de Assuntos Econômicos e que pudéssemos votar, por unanimidade, este projeto.

Se não conseguirmos tal intento, que pelo menos a maioria que acompanha esta discussão, por toda esta manhã, possa colaborar na aprovação deste projeto, que vai atender a grande maioria da população do nosso País, principalmente daquela com maiores dificuldades, os municípios mais pobres, como aqui foi colocado por vários Senadores.

Acato a emenda do Senador José Fogaça. Com certeza, essa emenda aprimora o projeto. É uma forma de conseguirmos atender, pelo menos, a maioria.

O Senador Romero Jucá apresentou dois desafogos para votação em separado, em relação aos quais terei que apresentar um parecer. Desde já digo que o meu parecer é favorável.

Peço encarecidamente, parafraseando o Senador Pedro Simon, que, pelo amor de Deus, votemos este projeto ainda hoje, para realmente podermos ajudar a população do nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 1, da CAE, que é um substitutivo que tem preferência regimental.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 639, DE 1999**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao projeto de Resolução nº 89, de 1999.**

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 89, de 1999, que autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

**ANEXO AO PARECER Nº 639, DE 1999.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1999**

**Autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito destinados à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União.**

O Senado Federal resolve:

Art 1º São os Municípios autorizados a assumir as dívidas de entidades integrantes da Administração indireta e a contratar operações de crédito junto à União, destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de sua dívida contratual, excluída a dívida mobiliária, de acordo com as condições estabelecidas na Medida Provisória nº 1.891-7, de 26 de agosto de 1999, e suas reedições.

Parágrafo único excluem-se desta autorização novas composições, prorrogações das dívidas estabelecidas operações de crédito referidas no caput deste artigo.

Art. 2º O montante e os serviços das operações de crédito objeto da autorização concedida nesta Re-

solução não serão computados para efeito dos limites previstos nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 78, 1998, do Senado Federal, no exercício financeiro em que forem celebradas aquelas operações.

Art. 3º Formalizado o contrato de refinanciamento, o agente financeiro da União encaminhará ao Banco Central do Brasil cópia do respectivo contrato, juntamente com a documentação legal exigida.

Art. 4º O Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal, mediante relatório trimestral, todos os Municípios que refinanciaram suas dívidas discriminando os seguintes itens, por Município:

- I – valor da dívida refinaciada;
- II – condições de pagamento, incluindo o prazo e as bases financeiras;
- III – parecer sucinto que evidencie a situação das finanças do Município e o impacto esperado do refinanciamento.;

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, os Municípios deverão entregar, no prazo de até dez dias contado da data de contratação, por intermédio do agente financeiro da União, cópia dos balancetes dos últimos doze meses, com defasagem máxima de dois meses de assinatura do contrato.

Art. 5º A Secretaria do Tesouro Nacional encaminhará semestralmente ao Senado Federal relatório sobre a receita proveniente dos pagamentos referidos aos contratos de refinanciamento objeto desta Resolução, bem como da integral utilização desses recursos para abatimento da dívida pública da União

Art. 6º Poderá o Senado Federal, por meio de Resolução, sustar o efeito de qualquer operação contratada com o Governo Federal que não esteja de acordo com os dispositivos previstos na legislação em vigor e que prejudiquem o equilíbrio fiscal do País.

Art. 7º Não se aplica às operações de que trata esta resolução o disposto no artigo 41 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 8º Não se aplicam as disposições desta Resolução às operações realizadas com base no art. 14 da Medida Provisória nº 1.891-7, de 1999, e suas reedições.

Art. 9º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

#### EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do substitutivo do Projeto de Resolução nº 89, de 1999.

Art. 2º O montante e os serviços das operações de crédito objeto da autorização concedida nesta Resolução não serão computados para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, no exercício financeiro em que forem celebradas aquelas operações.

#### Justificação

A presente emenda visa retornar à redação original do Projeto de Resolução nº 89, de 1999, conforme apresentado pela Subcomissão da Comissão de Assuntos Econômicos que tratou da questão da renegociação da dívida dos Municípios.

No substitutivo aprovado pela CAE, a excepcionalização de limites, antes restrita aos incisos, I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, foi estendida ao art. 5º. Ora, o art. 5º da Resolução nº 78, de 1998 é mera transcrição da vedação inscrita no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Assim, o art. 2º do Projeto de Resolução nº 89, de 1999, na forma aprovada, reveste-se de inconstitucionalidade, razão pela qual apresento esta proposição que visa saná-la.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. – Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer foi proferido antecipadamente pelo Relator, e é favorável à emenda.

Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos e aprovados os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 534, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro destaque para votação em separado da expressão “excluída a dívida mobiliária”, do caput do artigo 1º, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 89, de 1999.

**Justificação**

1 – É desnecessária, eis que a dívida mobiliária não se inclui na dívida contratual, não se pode desta excluir aquela;

2 – O refinanciamento, pela União, da dívida mobiliária municipal, já está contemplado pelo art. 12, da resolução nº 78, de 1998;

3 – A dívida mobiliária do Município do Rio de Janeiro já foi refinanciada pela União, ao amparo da Resolução nº 78/98, parecendo-nos injusto, se essa foi a intenção, vedar-se igual tratamento para os quatro municípios restantes com tal espécie de dívida: São Paulo, Campinas, Guarulhos e Osasco.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. – Senador Romero Jucá.

**REQUERIMENTO Nº 535, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro destaque para votação em separado do artigo 6º do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 89, de 1999.

**Justificação**

Se uma operação contratada estiver em desacordo com a legislação, cabe a esta Casa adotar as providências cabíveis para a submissão da questão ao Poder Judiciário, competente para apreciar a matéria e, se for o caso, determinar a nulidade, total ou parcial.

Ademais, ato do Senado Federal não teria o condão de atingir ato jurídico perfeito (no caso de suposto prejuízo ao equilíbrio fiscal do País), razão por que deve o artigo ser suprimido.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. – Senador Romero Jucá.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As partes destacadas serão apreciadas oportunamente.

Em votação o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo dos destaques e da emenda.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a expressão "excluída a dívida mobiliária", do caput do art. 1º do Substitutivo, destacada.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, autor do requerimento de destaque.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já

tive a oportunidade de defender o destaque durante as discussões.

Encaminho, pela Liderança do Governo, favoravelmente à aprovação do requerimento de destaque e pela exclusão do texto mencionado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Assim vamos votar a expressão "excluída a dívida mobiliária".

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho, pelo Bloco de Oposição, a favor da manutenção da expressão "excluída a dívida mobiliária"; portanto, contrário ao destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a expressão destacada.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o art. 6º, que foi destacado.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 1, de Plenário, que tem parecer...

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Exa.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, penso que o Plenário não entendeu esta votação. Estamos votando o destaque para a retirada do art. 6º.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – É o que foi votado e é o que a Mesa entendeu, e acredito que o Plenário também.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Então, registro o meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram contra os Senadores Paulo Hartung, Osmar Dias e Álvaro Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do Senador José Fogaça, que tem parecer favorável.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 640, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1999.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 89, de 1999, que autoriza os Municípios a contratarem operação de crédito destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldañer**.

**ANEXO AO PARECER Nº 640, DE 1999**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1999**

**Autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito destinados à consolidação, assunção e refinanciamento de suas dívidas pela União.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São os Municípios autorizados a assumir as dívidas de entidades integrantes da Administração indireta e a contratar operações de crédito junto à União, destinadas à consolidação, assunção e refinanciamento de sua dívida contratual de acordo com as condições estabelecidas na Medida Provisória nº 1.891-7, de 26 de agosto de 1999, e suas reedições.

Parágrafo único. Excluem-se desta autorização novas composições, prorrogações das dívidas refinanciadas ou alterações, a qualquer título, das condições de financiamento estabelecidas nas operações de crédito referidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º O montante e os serviços das operações de crédito objeto da autorização concedida nesta Resolução não serão computados para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal no exercício financeiro em que forem celebradas aquelas operações.

Art. 3º Formalizado o contrato de refinanciamento, o agente financeiro da União encaminhará ao Banco Central do Brasil cópia do respectivo contrato, juntamente com a documentação legal exigida.

Art. 4º O Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal, mediante relatório trimestral, todos os Municípios que refinanciaram suas dívidas discriminando os seguintes itens, por Município:

I – valor da dívida refinaciada;

II – condições de pagamento, incluindo o prazo e as bases financeiras; e

III – parecer sucinto que evidencie a situação das finanças do Município e o impacto esperado do refinanciamento.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, os Municípios deverão entregar, no prazo de até dez dias contado da data de contratação, por intermédio do agente financeiro da União, cópia dos balancetes dos últimos doze meses, com defasagem máxima de dois meses da assinatura do contrato.

Art. 5º A Secretaria do Tesouro Nacional encaminhará semestralmente ao Senado Federal relatório sobre a receita proveniente dos pagamentos referidos aos contratos de refinanciamento objeto desta Resolução, bem como da integral utilização desses recursos para abatimento da dívida pública da União.

Art. 6º Não se aplica às operações de que trata esta Resolução o disposto no art. 41 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Art. 7º Não se aplicam as disposições desta Resolução às operações realizadas com base no art. 14 da Medida Provisória nº 1.891-7, de 1999, e suas reedições.

Art. 8º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – São dois os destaques, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Claro.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Já foram votados os dois? (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996** (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 494, de 1997, 528 e 530, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marluce Pinto, 1º pronunciamento: favorável, com voto, em separado, da Senadora Benedita da Silva; 2º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 866, de 1997) pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie sobre a juridicidade e a constitucionalidade dos arts. 4º a 12 da matéria; 3º pronunciamento: (após manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAS, que apresenta, com voto, em separado, do Senador Geraldo Cândido; e

- 529, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, pela inconstitucionalidade do art. 4º e seu parágrafo único, e pela constitucionalidade dos demais dispositivos analisados.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, em Plenário, não foram oferecidas emendas à matéria.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrício.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 536, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 14 do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996, que regulamenta o exercício da profissão de classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. – Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de destaque para votação em separado do art. 14 do Projeto e para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O dispositivo destacado será votado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, ressalvados o destaque e as emendas.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o art. 14 destacado para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em Globo das Emendas de nºs 01 a 03, da CAS.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que as aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto, as emendas e o destaque aprovados.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 54, DE 1996 (Nº 1.286/81, na Casa de origem)

Regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de

**10 de junho de 1996, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a quem:

I – possua certificado de conclusão de curso profissional expedido de acordo com a Portaria nº 230, de 12 de julho de 1971, do Ministério da Agricultura;

II – não possuindo o curso de que trata o inciso anterior, tenha obtido credenciamento em órgão oficial até a data de início da vigência desta Lei;

III – tenha exercido, por mais de dez anos, até a data de início da vigência desta Lei, a função de Classificador de Café, comprovada por meio de documentos hábeis e legais.

§ 1º Os classificadores registrados na forma do inciso III não poderão classificar produtos destinados à exportação.

§ 2º O certificado referido no inciso I deverá estar registrado em órgão do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

§ 3º À prova da situação referida nos incisos II e III será feita por qualquer meio em direito permitido, notadamente por publicação oficial, credencial, alvará municipal, pagamento de impostos, inscrição na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de recolhimento de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por engenheiros agrônomos ou por técnicos agrícolas de 2º grau, habilitados na forma da legislação específica, os Classificadores de Produtos Vegetais poderão:

I – proceder à coleta, preparação, pesagem, homogeneização, fechamento, identificação, etiquetagem, lacração, autenticação, registro, numeração e ao arquivamento de amostras vegetais e respectivos documentos;

II – proceder à classificação, reclassificação, arbitragem e peritagem dos produtos vegetais colhidos;

III – expedir laudos e certificados de classificação;

IV – alertar os técnicos responsáveis pelos serviços de defesa fitossanitária quando verificar a presença de elementos prejudiciais aos produtos armazenados, bem como vestígios de contaminação;

V – preparar os padrões físicos dos produtos vegetais, de acordo com as normas técnicas, visando à comercialização, para serem utilizados como modelos comparativos;

VI – inspecionar as condições da embalagem e condicionamento dos produtos vegetais visando à sua classificação;

VII – manter atualizados os arquivos técnicos, acompanhando a evolução da legislação que regula a classificação, padronização e fiscalização dos produtos vegetais;

VIII – zelar pela conservação e funcionamento dos aparelhos e utensílios utilizados nos locais de classificação.

Art. 3º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do quadro de atividades e profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido da categoria de Classificação de Produtos Vegetais.

Art. 4º Os cargos, funções ou empregos que exigam para o seu desempenho o exercício da atividade de Classificador de Produtos Vegetais somente poderão ser exercidos por profissionais legalmente habilitados e registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso da denominação de Classificador de Produtos Vegetais, na caracterização dos cargos, funções e empregos a que se refere este artigo.

Art. 5º As qualificações de Classificador de Produtos Vegetais só poderão ser acrescidos à denominação de pessoa jurídica composta exclusivamente de profissionais possuidores de tal qualificação.

Art. 6º Nos trabalhos executados pelos Classificadores de Produtos Vegetais de que trata esta Lei são obrigatórias, além da assinatura, a menção explícita da qualificação e do número da carteira referida no art. 10 e do Conselho Regional que a expediu.

Art. 7º O exercício da atividade definida nesta Lei por pessoa física ou jurídica não registrada não produzirá qualquer efeito jurídico e será punido na forma da legislação de fiscalização da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 8º A fiscalização do exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais será exercida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na jurisdição do exercício da atividade, de acordo com a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 9º Os profissionais de que trata esta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Art. 10. Ao profissional registrado no Conselho Regional será expedida Carteira Profissional, conforme modelo aprovado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a qual valerá como documento de identidade e terá fé pública.

Parágrafo único. A Carteira Profissional de Classificador de Produtos Vegetais terá obrigatoriedade o número do registro e a habilitação profissional de seu portador.

Art. 11. O profissional registrado em qualquer Conselho Regional, quando exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar nela o seu registro.

Art. 12. O exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais é subordinado, no que couber, às disposições da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inclusive quanto aos regimes de anuidades, emolumentos e taxas, penalidades e comportamento ético.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

#### EMENDA Nº 1 – CAS

Suprime-se o art. 4º

#### EMENDA Nº 2 – CAS

Art. 9º Os profissionais de que trata esta Lei só poderão exercer a profissão após autorização do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade,

#### EMENDA Nº 3 – CAS

Art. 11. O profissional registrado em qualquer Conselho Regional ou autorizado por esse órgão, quando exercer atividades em outra região, ficará obrigado a visar nela o seu registro ou autorização.

#### DESTAQUE DE PLENÁRIO

Suprime-se o art. 14, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 1999, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999,

por versarem sobre fundos e programas de apoio à cultura.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999 e o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 475, de 1999, do Senador Tião Viana, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1999, de sua autoria, que *torna obrigatória a pesquisa da hepatite B durante a assistência pré-natal e a vacinação, no prazo que menciona, dos nascituros de mães portadoras do vírus da doença.*

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1999 vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 478, de 1999, de autoria do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 321 e 519, de 1999, por versarem sobre a destinação de recursos para o Distrito Federal.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 321 e 519, de 1999, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, para decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das emendas do Senado

ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 641, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286, de 1991, na Casa de Origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286, de 1991, na Casa de Origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de setembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner**.

**ANEXO AO PARECER Nº 641, DE 1999**

**Regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 1**

(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Suprime-se o art. 4º

**EMENDA Nº 2**

(Corresponde à Emenda nº 2-CAS)

O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os profissionais de que trata esta lei só poderão exercer a profissão após autorização do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade."

**EMENDA Nº 3**

(Corresponde a Emenda nº 3-CAS)

O art. 11. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O profissional registrado em qualquer Conselho Regional ou autorizado por esse órgão, quando exercer atividades

em outra região, ficará obrigado a visar nela o seu registro ou autorização."

**EMENDA Nº 4**

(Corresponde ao Destaque de Plenário)

Suprime-se o art. 14, para adequação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 537, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de classificador de Produtos Vegetais a que se referem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1999. – **Pedro Simon**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Geraldo Cândido.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na tarde de ontem, a Senadora Heloisa Helena, em seu pronunciamento nesta Casa, referiu-se à audiência pública realizada, na última terça-feira, pela Comissão de Assuntos Sociais, com a presença do Ministro Martus Tavares.

A Senadora demonstrava aqui sua indignação com a forma pela qual o Governo faz propaganda enganosa perante a opinião pública, de vez que a mensagem, encaminhada pelo Palácio do Planalto a esta Casa para obtenção de empréstimos junto ao BID e ao BIRD, embora afirmasse que os recursos seriam destinados a investimentos na Rede de Proteção Social, na verdade, pela voz do Sr. Ministro, foi-nos dado conhecimento, na Comissão de Assuntos Sociais, de que os recursos seriam destinados à composição das reservas cambiais do Governo para que os agiotas internacionais mantivessem a credibilidade no Governo brasileiro. Isto é um absurdo; é uma afronta ao povo brasileiro, ao povo miserável deste País, que vive nesses grotões de miséria. O Governo contrai empréstimos para investimentos na Rede de Proteção Social e acaba utilizando esses recursos para o pagamento dos juros da dívida ou para fazer caixa, recompondo as reservas cambiais.

Outra questão que eu gostaria de trazer a este Plenário, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é relativa à pesquisa do Instituto Vox Populi, encerrada pela Confederação Nacional dos Transportes – CNT, que, tendo ouvido 2.200 pessoas entre os dias 4 e 6 deste mês, revelou que, de cada 100 brasileiros, 65 reprovam o Governo FHC. Esse índice supera o percentual máximo de rejeição alcançado pelo ex-Presidente Fernando Collor, que foi de 57%.

A pesquisa ainda apontou que a população considerou oportuna e justa a Marcha dos 100 Mil, que mobilizou milhares de pessoas, culminando com um abaixo-assinado com mais de um milhão e trezentas mil assinaturas, pedindo a instalação de uma CPI para apurar os indícios de irregularidades da privatização do Sistema Telebrás. O resultado de 59% de apoio à manifestação demonstra que o povo brasileiro quer o esclarecimento dos pontos obscuros do leilão. Mesmo após o arquivamento pelo Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, para nós, do Bloco de Oposição, a luta pela instalação da CPI não terminou.

O dado que mais me chamou a atenção na pesquisa, e a ele eu gostaria de me ater, foi o recado dado por 44% dos entrevistados à Equipe Econômica do Governo, ao avaliar que o Governo deveria deixar de lado as exigências do Fundo Monetário Internacional e buscar alternativas de políticas econômicas. É bom lembrar que o Ministro Pedro Malan, na manhã do dia 26 de agosto último, quando foi realizada a Marcha dos 100 Mil, em entrevista à imprensa, disse

que "não haveria mudança na política econômica." Essa afirmação foi reforçada esta semana com a posse, no Ministério do Desenvolvimento, do banqueiro e empreiteiro Alcides Tápias, durante muito tempo Vice-Presidente do Bradesco, o maior banco privado do País, e Presidente da Federação Brasileira de Bancos – Febraban. O novo Ministro presidia a Camargo Corrêa, uma das maiores empreiteiras do País.

O fato em si demonstra o grau de submissão do atual Governo ao sistema financeiro, justamente o único setor a lucrar com a crise. Os dois maiores bancos privados nacionais tiveram, no primeiro semestre deste ano, um lucro líquido superior a R\$1 bilhão e 500 milhões. O Itaú, segundo colocado no ranking, lucrou R\$1 bilhão e 93 milhões; o Bradesco, R\$460 milhões. Com ganhos tão expressivos, os bancos ofereceram míseros 4% de reajuste aos trabalhadores bancários. Também é bom lembrar que, durante o período do Plano Real, 250 mil empregos foram fechados no setor, segundo dados da Confederação Nacional dos Bancários.

Submisso aos banqueiros nacionais, o Governo FHC é subserviente ao capital financeiro internacional. No último dia 9, uma Missão do FMI chegou ao Brasil para fazer a quarta avaliação do acordo do País com o Fundo. Apesar do sorriso do Ministro Pedro Malan e da economista chefe da missão, Teresa Ter-Minassian, a realidade não é tão agradável. O Brasil não "reconquistou a credibilidade dos credores internacionais", como quer demonstrar a Equipe Econômica do Governo.

O artigo do jornalista Aloysio Biondi publicado na Revista **Caros Amigos**, neste mês, faz uma revelação bastante interessante:

"Em agosto deste ano, quando o real já havia começado a despencar outra vez, um grande banco internacional, o ING Barings, divulgou relatório aconselhando seus clientes e investidores a venderem os títulos do Governo e de empresas brasileiras. Motivo: o risco do calote, já que a dívida do tesouro passa dos R\$400 bilhões, e como os juros aqui dentro estavam na casa dos 22%, isso significa uma carga de juros de uns 90 a 100 bilhões de reais por ano. Ou, arredondando, 10 bilhões de reais por mês. Impossível pagar."

A informação desmente totalmente a falácia da "reconquista da credibilidade internacional" alardeada pelo Governo e seus porta-vozes. O articulista ainda apresenta outro dado que reforça a sua análise: "no 1º semestre deste ano, os bancos internacio-

nais emprestaram apenas US\$3,5 bilhões a empresas brasileiras. Isto é, cinco vezes menos que os US\$17,5 bilhões concedidos no mesmo período do ano passado".

Portanto, Sr. Presidente, só posso crer que o sentido dessa Missão do FMI não é o de uma "visão de cortesia". Na terceira versão do acordo, datada de 5 de junho de 1999, ficavam explícitas as linhas mestras do PGP – Plano de Gestão de Pessoal -, e do PPA – Plano Plurianual -, rebatizado de "Avança Brasil", aliás, o nome do programa de Governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso.

Nesta quarta versão, pelo descrédito dos agiotas internacionais em relação ao Governo brasileiro, a imposição do FMI deve ser por uma aceleração nas privatizações do que restou do patrimônio nacional: exploração de petróleo, energia elétrica, águas e saneamento, além dos bancos públicos.

Quando esta Casa debate a questão da erradicação da pobreza, ouso dizer que o melhor programa de combate à miséria é o rompimento com o FMI e a suspensão do pagamento da dívida externa.

Essa dívida é ímoral, ilegítima e já foi paga. Segundo dados do Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro, o Brasil pagou, no período de 1987 a 1989, entre juros e amortizações, US\$216 bilhões. A dívida, em 1989, era de US\$115 bilhões. Isso mesmo. O País pagou US\$216 bilhões. Devia US\$115 bilhões e continua devendo mais de US\$220 bilhões. Só no Governo FHC, o Brasil remeteu ao exterior US\$80 bilhões.

A edição do Jornal Folha de S.Paulo, da última terça-feira, deu-nos um exemplo do quanto é nociva ao País uma política econômica que prioriza os grandes capitalistas e esquece o povo. Numa chamada de primeira página, com o título "Ajuste corta cesta de 8,6 milhões", o jornal informava sobre os cortes de verba no Prodea – Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos. Cerca de 8.600 milhões de pessoas estão, desde julho, sem receber a cesta básica. A população que deixou de ser atendida está localizada em 1.353 municípios acompanhados pelo Programa Comunidade Solidária.

A reportagem dos jornalistas Rui Nogueira e Marta Salomon mostrou que, de um total autorizado pelo Tesouro Nacional de R\$98,2 milhões, até esta semana, apenas R\$46,2 milhões foram usados no Prodea, ou cerca de 47% do orçamento total. Um dado bastante interessante da matéria informa-nos que somente 21% do gasto diário com juros da dívida pública correspondem a todo o orçamento do Programa.

Portanto, a dívida externa deve ser uma questão amplamente debatida pela sociedade brasileira, porque afeta diretamente o dia-a-dia da população. O nosso País tem duas opções na virada deste século: ser uma nação soberana, o polo de construção da solidariedade dos povos da América Latina contra a espoliação e operação da dívida ilegítima, ou contentar-se em ser novamente uma colônia, não mais de Portugal, mas do FMI.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 1999, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre o uso do Serviço 0900 nos terminais de telefonia fixa.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Campos, Artur da Távola, a Sra. Maria do Carmo Alves, e os Srs. Senadores Mauro Miranda, Mozarildo Cavalcanti e Maguito Vilela enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>. serão atendidos.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é grave a situação no Norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha, provocada pela seca.

São 894 rios secos, 685 comunidades com abastecimento de água comprometido, 130 mil flagelados perambulando pelas ruas, sem emprego e sem ter o que comer.

É a maior seca dos últimos vinte anos.

Esses dados, sem dúvida, alarmantes, foram levantados pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – Amams – e confirmados pela própria Superintendência.

Nos 86 municípios do Norte de Minas 418 rios e córregos estão secos e 610 comunidades rurais enfrentam severas restrições de água, tanto para consumo humano como para animais.

A estiagem afeta diretamente 61 mil famílias.

No Vale do Jequitinhonha, a situação se agrava sobretudo na região de Araçuaí, no Médio Jequitinhonha, onde 187 rios e córregos estão secos, 227 co-

munidades rurais sofrem sede e 40 mil flagelados não têm o que comer.

No Baixo Jequitinhonha, o drama envolve a região de Diamantina, a bela e doce Diamantina, às vésperas de tornar-se patrimônio da humanidade.

Lá, 91 rios e riachos estão "cortados", o que, no dizer do mineiro do sertão, significa seco, sem água.

Pelo menos 48 comunidades rurais enfrentam sérias dificuldades com o abastecimento de água.

Os números apontam para dez mil flagelados, a metade dos açudes secos e a outra metade com menos de dez por cento de sua capacidade de acumulação.

Em Almenara, no Alto Jequitinhonha, a situação não é diferente.

Basta constatar a existência de 200 rios e córregos completamente secos, causando enormes transtornos às comunidades locais.

Sr. Presidente, todos os mineiros conhecem o especial carinho que dedico ao povo do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha.

Acompanho, desde muitos anos, sua saga pela sobrevivência.

Sua luta constante e infatigável para vencer a pobreza e o subdesenvolvimento, agravados por periódicas estiagens.

Posso testemunhar que aqueles mineiros altivos não se dobram às intempéries.

Lutam com todas as forças do seu corpo e do seu espírito para vencer as dificuldades, algumas insuperáveis, pois dependem dos caprichos da natureza.

Porém jamais se dobram.

Sr. Presidente, esta semana, o prefeito de Montes Claros, Jairo Ataíde Vieira, e o presidente da Amams, Ronaldo Dias, estiveram com o Ministro da Integração Nacional, nosso colega senador Fernando Bezerra.

Eles foram oficialmente informados da decisão do governo de retomar o programa de federal de combate à seca no Norte de Minas e no Vale do Jequitinhonha a partir de primeiro de outubro próximo.

O Ministro comunicou que serão diretamente beneficiados 141 municípios das duas regiões, envolvendo 110 mil pessoas que estão sofrendo duramente os efeitos da estiagem.

Cada pessoa receberá uma ajuda mensal de R\$ 56 do governo federal.

Além disso, a União concederá uma ajuda de R\$ 5 por cada flagelado, recurso que será entregue às Comissões Municipais de Seca, organizadas pela comunidade.

Essa quantia servirá para custear pequenos investimentos.

Cada flagelado receberá uma cesta básica no valor de R\$ 12, com uma diferença em relação às iniciativas anteriores: ao invés da cesta, o Governo entregará o dinheiro às prefeituras.

Com isso, a aquisição das mercadorias poderá ser feita diretamente no município, como forma de dinamizar sua combalida economia.

Carros – pipa serão mobilizados para fornecer água às comunidades mais carentes.

A distribuição da cesta básica e da água ficará sob a responsabilidade do Exército, como forma de garantir que os dois produtos cheguem às pessoas certas, na hora certa e no lugar certo.

O governo do Estado também dará sua contrapartida correspondente a dez por cento do salário mensal concedido aos flagelados alistados nas frentes de serviço.

Serão mais R\$ 5,60, os quais comporão uma ajuda mensal, em dinheiro, no montante de R\$ 61,60.

Trata-se de quantia irrisória, pouco mais de dois reais por dia, insuficientes para o sustento de uma família, mesmo nas condições de extrema pobreza.

Ainda assim é uma ajuda que virá em boa hora, tão dramática é a situação dos flagelados do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha.

Sr. Presidente, só nos cabe apoiar e estimular as medidas de emergência anunciadas pelo Ministro Fernando Bezerra.

No entanto, nos permitiremos fazer algumas observações.

Em primeiro lugar, não vemos razão para adiar, por duas longas semanas, o início da distribuição dos alimentos e da água, para quem está morrendo de fome e de sede.

Por que primeiro de outubro e não ontem, hoje?

Em segundo lugar, entendemos que mais duas medidas emergenciais devem ser adotadas para minorar o sofrimento dos mineiros atingidos pela seca.

Uma delas é a imediata operação dos 400 poços artesianos cavados em todo o Norte de Minas e que estão sem produzir por falta de instalação.

Muitos deles dependem de uma simples bomba. Outros, de alguns metros de cano.

A outra é a agilização dos projetos em andamento tanto no Norte de Minas como no Vale do Jequitinhonha, cujos recursos estão alocados no Orçamento Geral da União.

Acreditamos que não estariam comprometidas as metas de ajuste fiscal, se o governo federal determinasse a imediata liberação desses recursos.

Afinal, eles são de reduzido montante, se comparados com os dispêndios globais do orçamento da União.

E o mais importante: o programa assistencial não deve ser descontinuado quando as primeiras chuvas caírem, conforme ocorreu na última seca.

A economia da região só estará recuperada da crise quando a safra tiver sido efetivamente colhida.

Só então a ajuda poderá ser suspensa.

A seca atual só é mais grave porque às agruras de hoje, somam-se as dificuldades acumuladas desde a última estiagem.

Sr. Presidente, os mineiros do Norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha estão cansados de desempenhar o papel de pedentes, sempre que uma seca assola as duas regiões.

As medidas emergenciais, adotadas a cada crise climática, mal conseguem atender às necessidades mínimas de sobrevivência da população.

O Norte de Minas e o Vale do Jequitinhonha, hoje integrados à Sudene, reclamam medidas estruturais capazes de criar um quadro de resistência e de sobrevivência permanente à seca.

É importante a conclusão das barragens programadas para as duas regiões.

Projetos de irrigação devem ser multiplicados, para garantir uma agricultura de sobrevivência, mesmo nos períodos secos.

Tudo o que precisam o Norte de Minas e o Jequitinhonha é de um planejamento governamental sério e responsável, e da mobilização de investimentos públicos e privados, para desenvolver as duas regiões de forma sustentada.

Este é um desafio dos governos, das lideranças políticas e do povo de Minas.

Não vamos recusá-lo.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, mais uma vez tomo a palavra nesta tribuna para manifestar meu repúdio à anuíciada extinção do Programa Especial de Treinamento – PET, mantido pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Meu último pronunciamento nesse sentido foi feito há menos de um mês e muitos outros farei até que o MEC emita sinais de sensibilização pela questão, de tal forma estou convencido do erro histórico que está para ser perpetrado, o que constitui verdadeiro paradoxo em uma administração que já deu provas inequívocas de sua competência na área educacional.

A decisão de desativar o PET, além de incompreensível em si mesma, é incoerente com a política de "melhoria do ensino de graduação, de integração da educação acadêmica com a atividade profissional e de formação de profissionais críticos e atuantes", anunciada pelo próprio MEC.

Exatamente com esses objetivos, foi criado, em 1979, pelo Professor Claudio de Moura Castro, então Diretor Geral da CAPES, o Programa Especial de Treinamento – PET, destinado a incentivar, nas Instituições de Ensino Superior – IES, o surgimento de grupos de estudo que se dedicassem ao trabalho intelectual em tempo integral, sob a orientação de um professor tutor, num ambiente que favorecesse o envolvimento, a participação e a troca de idéias e experiências entre alunos e professores.

Outras experiências interessantes serviram de base para a proposta inicial do Prof. Claudio de Moura Castro. Entre elas, a experiência dos *Honours Programs*, oferecidos por algumas universidades americanas, que consistiam no treinamento avançado e com alto nível de exigência para um número reduzido de alunos que revelavam aptidões e qualificações acadêmicas durante o curso. A tradição das universidades inglesas, sobretudo Oxford e Cambridge, no sentido de exigir a redação semanal de trabalhos sobre temas diversos também contribuiu para enriquecer as idéias originais sobre o PET.

Paralelamente à massificação das turmas dos cursos de graduação, pensou-se em destacar um pequeno grupo que, pelos seus antecedentes acadêmicos, seria facilmente identificado entre os melhores alunos. Neles seriam concentrados esforços de orientação e acompanhamento acadêmico e estímulos financeiros, de modo a permitir dedicação exclusiva e integral aos estudos.

Considerou-se oportuno não somente capitalizar a disponibilidade de professores com excelente formação em pós-graduação, a fim de melhorar o ensino de graduação, como também melhorar a qualidade dos cursos de pós-graduação, por meio do ingresso de alunos com potencial e formação condizentes com o desenvolvimento de um bom programa.

E, assim, foi implantado o Programa Especial de Treinamento – PET. Foram, então, definidos três grupos, perfazendo um total de 15 bolsistas. A evolução do PET, no período de 1979 a 1994, apresentou uma grande ampliação do número de IES que implementaram grupos PET – de três para 54 –, embora o crescimento do número de grupos tenha sido significativamente maior – de três para 255 –, como era de se esperar.

Até 1994, em relação ao *status jurídico* das IES, havia predominância da esfera federal – 65% –, seguida pela esfera estadual – 24%. As IES particulares ocupavam a terceira posição – 11% –, sendo contempladas apenas seis delas.

É inegável a evolução quantitativa do Programa, especialmente a partir de 1987. Quanto à evolução qualitativa, os especialistas costumam identificar quatro fases: experimental – 1979 a 1985; institucionalização – 1986 a 1989; expansão desordenada – 1990 a 1992; consolidação – 1993 e 1994.

O acompanhamento dos grupos PET, por parte da CAPES, até meados de 1984, era precário, restringindo-se, basicamente, aos aspectos financeiros. O processo de avaliação foi implementado no final de 1984, sendo investigados, em cada grupo, as condições físicas, as atividades desenvolvidas, o desempenho do tutor, o desempenho do aluno e a rotatividade dos bolsistas.

Nos anos de 88 e 89 ocorreu a elaboração do projeto referente à segunda avaliação do PET, examinado e aprovado por consultoria externa, e considerado adequado para o estágio de desenvolvimento em que se encontrava o Programa àquela época. Foram definidos os aspectos a serem avaliados – objetos –, as questões norteadoras, os indicadores e fontes de informação, os instrumentos e procedimentos para a coleta de dados, denotando, claramente, que o Programa havia atingido um grau de maturidade tal que efetuar a avaliação constituiria fator essencial para a continuidade do seu progresso.

Embora distinto da filosofia de acompanhamento e avaliação de grupos PET constantes da estrutura vigente até 1989, o processo de avaliação dos grupos realizado em 1992, 1993 e 1994 destacou-se pela análise e reflexão sobre os mecanismos de acompanhamento de grupos e de avaliação do PET que, possivelmente, acarretaram mudanças na própria estrutura do Programa.

Os resultados obtidos nessa etapa possibilitaram, em 1994, a implementação das seguintes ações: reativação das coordenações de áreas; levantamento e análise preliminar do funcionamento de grupos que feriam a concepção filosófica do Programa; desativação de grupos que vinham apresentando rendimento insuficiente; implantação de novos grupos por meio de seleção de propostas; elaboração do manual do Programa com as diretrizes e normas.

A avaliação dos grupos, até 1997, consistia na análise de seu funcionamento interno, a partir de Relatórios e Planos de Atividades, examinados por consultores nomeados pela CAPES.

Em 1997, foi realizada uma pesquisa ampla para avaliar a influência do PET na graduação, uma vez que o desempenho individual dos grupos já era aferido periodicamente. A pesquisa, coordenada pela Professora Elizabeth Balbachevsky, do Núcleo de Pesquisas sobre o Ensino Superior da USP, apontou resultados relevantes, assim sintetizados: "o PET é um Programa bem sucedido no que se refere aos seus alunos e bolsistas. As oportunidades de treinamento oferecidas pelo Programa são ímpares, mesmo quando comparadas com outros grupos até certo ponto similares".

Em 1998, foi feita uma avaliação geral do PET, elaborada por uma Comissão constituída por três professores tutores do PET e três professores não envolvidos no Programa.

Foram realizadas visitas a 16 IES, selecionadas aleatoriamente, respeitando-se a regionalidade. Um total de 144 grupos foram avaliados – 45,5% do total do Programa. Cada instituição foi visitada por um membro da Comissão, acompanhado por um consultor *ad hoc*.

Em seu relatório, a Comissão afirma: 1 – melhoria substancial nos cursos de graduação em que o PET se instalou; 2 – o PET tem contribuído para promover a proximidade dos alunos com a faculdade e para fazer reaparecer o papel da instituição universitária para os estudantes; 3 – o PET é um grupo que otimiza a estrutura curricular nas IES, refletindo o espírito da Lei de Diretrizes e Bases; 4 – o PET demonstra ser um programa fundamental para a implementação de ações dirigidas às comunidades, principalmente aquelas voltadas para o Ensino Fundamental e Médio; 5 – os "petianos" desenvolvem cidadania como alunos e como jovens brasileiros; aprendem a conduzir eventos acadêmicos; a promover oportunidades para o debate de questões da atualidade e a buscar soluções para demandas da comunidade externa; 6 – há evidências do desempenho diferenciado dos egressos do PET no mercado de trabalho; 7 – o PET forma profissionais melhor preparados para integrar a comunidade científica ou para integrar as áreas profissionais e empresariais em seus campos de formação.

Em seu parecer final, a Comissão considera: "...o PET é uma das iniciativas mais consistentes e produtivas no sentido de estimular os estudantes a melhorar a qualidade do ensino de graduação no País..."; "... o PET melhora o desempenho global do curso no qual se insere, tanto no que tange à eficiência na formação dos estudantes quanto no que se refere à maior produtividade dos professores..."; "como

uma das prioridades do País, no âmbito educacional, é melhorar a formação superior, um dos mecanismos mais eficazes, instalado no momento, é, sem dúvida, o Programa Especial de Treinamento."

Hoje, existem em funcionamento, no País, 315 grupos, espalhados em 59 IES, totalizando 3.466 bolsistas. Pode-se afirmar que o PET constitui uma modalidade bem sucedida de investimento acadêmico. Com uma concepção calcada nos moldes de grupos tutoriais de aprendizagem e orientado pelo objetivo de formar globalmente o aluno, o PET não se limita a proporcionar ao bolsista apenas uma gama nova e diversificada de conhecimento acadêmico, mas procura, também, contribuir para sua melhor qualificação como pessoa humana e como membro da sociedade.

Considerando todos esses aspectos, Senhoras e Senhores Senadores, causa profunda estranheza o Ofício Circular nº 030/99/PR/CAPES, notificando, lacnicamente, aos reitores das IES que o Programa "com o formato atual entra em seu último ano de funcionamento, tendo como data limite 31 de dezembro de 1999".

Conforme já afirmei, é uma decisão incoerente. O Brasil não tem tradição no ensino superior comparável às universidades do primeiro mundo – a USP, por exemplo, foi criada em 1934. Quando acumulamos experiência, como no caso do PET, não a levamos em conta, mesmo com as avaliações? Não há preocupação em reformular e manter a prática. Afinal, o PET já tem 20 anos, e num país de experiências efêmeras, 20 anos constitui uma razoável tradição.

É paradoxal que se pretenda a desativação de um Programa como o PET, quando o Relatório Boyer, que analisa aspectos do ensino de graduação em universidades dos Estados Unidos, sugere ações como: introdução de sistemas de tutoria de longo prazo; educação interdisciplinar; programas de expressão escrita e oral em todas as disciplinas; cultivo de sentimento de comunidade e outros. A maioria dessas ações já vêm sendo efetivamente implantadas no sistema brasileiro de ensino de graduação nos cursos onde estão instalados o Programa PET, pois são inerentes à sua filosofia e aos seus objetivos.

Concluindo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, faço uma constatação e dirijo um apelo ao Ministro Paulo Renato. Constatou que ação ministerial, a par das iniciativas inovadoras, se caracteriza, fortemente, pela revigoração e consolidação de experiências anteriores, a exemplo do que ocorreu com a avaliação do livro didático e a transferência de

recursos diretamente para as escolas. Apelo, portanto, para que essa mesma diretriz administrativa seja empregada em relação ao PET. Promova-se nova avaliação, ampla discussão, total reformulação. Ao final, troque-se o "extermínio" sumário pela transformação do PET num êxito similar ao do Provão, do PAS e do ENEM, numa demonstração definitiva da intenção do Governo em promover a melhoria do ensino superior em nosso País, calando aqueles que o acusam de enfraquecer a universidade pública como estratégia para sua privatização.

Muito obrigado pela atenção!

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o que sempre foi obrigação, hoje é uma façanha. A maioria dos Estados brasileiros, atualmente, enfrenta as maiores dificuldades para saldar seus compromissos com seus fornecedores, e mesmo as mais ricas unidades da federação estão inadimplentes.

Nesse contexto, não podemos deixar de registrar, desta tribuna, que nosso modesto Estado do Tocantins, sem embargo de todas as dificuldades orçamentárias que enfrenta e mesmo com a acentuada queda nos repasses de verbas federais, vem cumprindo rigorosamente o cronograma de pagamentos aos fornecedores.

Não se trata, ressalte-se, de nenhum milagre, mas sim da aplicação racional dos recursos públicos e de uma política séria – que não se restringe à retórica mas que efetivamente se pratica – de não se gastar um centavo a mais do que aquilo que é arrecadado.

Com isso, foi concluída nesta semana a liberação de oitenta milhões de reais para o pagamento de fornecedores, empreiteiras, custeio dos três poderes e pagamento do funcionalismo público.

Em virtude desse pagamento, o nível de emprego é mantido e o crescimento econômico do Estado é assegurado. E, o principal é que a credibilidade do Governo do Estado do Tocantins é consolidada, pois não há nada pior para qualquer administração pública do que o descrédito.

O numerário ora liberado abrange a realização de obras de pavimentação asfáltica, construção de pontes, escolas, hospitais e edifícios públicos, eletrificação rural e obras sociais, como o Programa Pioneiros Mirins, Apaes e entidades conveniadas.

Ao fazermos este registro, Sr. Presidente, nossa intenção não é enaltecer o Governo do Estado do Tocantins, que, em verdade, apenas cumpre a obrigação assumida com a população, mas demonstrar que é possível, com vontade política e racionalização

do serviço público, o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (Sem partido – RJ)

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, política nos partidos é feita 80% com força e 20% por idéias não em todos mas na maioria. O mais curiosos é que os homens de idéias são afastados do poder no partido mas (ou só) servem para dar-lhe uma substância ideológica que chega, exausta e escassa, à maioria dos discursos de quem está entre os 80% e usa essas idéias nos discursos de posse...

Até mesmo no PT, o partido de maior democracia interna, recentemente apareceram sinais de graves crises internas com acusações de filiações ilegais destinadas a garantir a escolha de candidatos na convenção do ano 2000 que decidirá a candidatura para concorrer a Prefeitura no Rio.

O mesmo PT por primeira vez desconsiderou (terá rompido de vez? Creio que não) uma decisão interna na eleição de 1998 quando a sua cúpula nacional revogou decisão da regional do Rio de Janeiro que decidira candidatura própria ao governo do Estado, quando, a executiva nacional defendia a política de aliança com o PDT. Cabe a pergunta: se tal ocorre até no PT, partido com o melhor desempenho de democracia interna, talvez o único a exercitá-la até o martírio, como não será nos demais?

Enquanto a lei não trouxer processos rígidos de democratização das decisões internas, os partidos políticos continuarão a ser vampirizados por oligarquias, empobrecendo-se do ponto de vista doutrinário, perdendo quadros, tornando-se atividade desagradável e inviável para todo aquele que não tenha como enfrentar as máquinas fisiológicas neles ancradas.

E enquanto tal não ocorrer, de nada adianta falar-se em fidelidade partidária e tentar invalidar os passos de quem deseja trocar de partido. Muita gente o faz por casuísmo, oportunismo ou mero carreirismo, é verdade. Outros, porém, porque se torna impossível librar uma autêntica luta interna com base no debate das idéias, de pontos de vista e de princípios.

E assim a política brasileira não se renova porque está dominada e se torna imobilizada pelas inamovíveis cúpulas partidárias. Nossos partidos em sua quase totalidade são dominados por oligarquias internas em geral oriundas de alguma ligação, direta, indireta, clara ou escusa com os governos municipal, estadual ou federal.

Nesse imobilismo está o principal elemento conservador da política brasileira.

**A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE)**

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, recebo de Sergipe um apelo de movimento organizado de professores da rede pública solicitando a minha interferência na solução de problema do seu interesse e também da educação no Estado.

O Movimento dos Professores Concursados reivindica do Governo Estadual a convocação de 653 professores aprovados em concurso público realizado em 1997 e para os quais já existiam 864 vagas em abril deste ano, e que, a partir de então, foram acrescidas outras decorrentes, em especial de aposentadorias, o que, indiscutivelmente, aumenta a carência de professores.

Acontece que o Governo do Estado, ao invés de nomear os professores aprovados em concurso público, tem remediado estas necessidades inadiáveis com a contratação de estagiários e a terceirização da atividade docente através da Cooperativa dos Profissionais de Educação de Sergipe e ao arrepio da lei, contrariando o artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que prevê para o magistério o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, segundo também preconiza o artigo 67, da Lei de.

**Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto do Magistério do Estado de Sergipe, e a própria Constituição do Estado que determina:**

“É vedada na Administração Pública direta e indireta do Estado a contratação de serviços de terceiros e de empresas prestadoras de serviços para execução de atividades permanentes que possam ser exercidas por servidores ou funcionários públicos, desde que exista no quadro de pessoal do órgão ou entidade o cargo objeto da contratação.”

Documentos oficiais da Secretaria de Educação realmente atestam a existência das vagas destinadas aos concursados, e situadas nos Municípios de Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Gararu, Nossa Senhora das Dores, Propriá e Aracaju.

Para nomeação desse pessoal o Governador do Estado teria que enviar Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, e é importante que o faça em tempo, cumprindo o que já houvera afirmado em Mensagem à Assembléia Legislativa do Estado em 1998, nos seguintes termos:

“Não há como postergar uma solução que objetiva suprir essa carência quantitativa de professores no Magistério Público estadual.”

O que me preocupa ainda, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é que o prazo de vigência deste concurso aberto em 1996 encerra sua validade em novembro deste ano e estes professores

estão esperando, martirizados, todo esse tempo pela oportunidade de poder trabalhar na profissão que escolheram, e para isto se formaram com imensas dificuldades e, concorrendo com milhares de candidatos, se habilitaram em concurso para organizar suas vidas, realizar seus sonhos e seus planos.

O desemprego no Estado é muito grande, as oportunidades de trabalho são cada vez mais escassas e uma aprovação em concurso público é algo da maior importância para as pessoas.

A situação angustiante desses 653 professores muito me sensibiliza e tenho a esperança de que o Governo de Sergipe, ciente desta situação, possa resolver mandar para as escolas públicas do Estado os professores de que elas há muito necessitam, e assim resolver, também, a situação angustiante, um verdadeiro suplício desses profissionais do ensino, temerosos de que o concurso que prestaram venha a caducar, e assim, percam esta rara oportunidade em suas vidas.

Indispensável dizer da importância social desta decisão em benefício da educação no Estado.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente,  
Muito obrigada.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Embrapa, está marcando mais um ponto positivo na sua história de eficiência. Quando falo sobre a Embrapa, falo como alguém que está cumprindo um dever de gratidão. E gratidão é um sentimento a que nós, os goianos, não podemos nos furtar, porque a história do salto agrícola vivido pelo nosso estado, nos últimos vinte anos, é a própria história da atuação da Embrapa, como elo tecnológico que substituiu os processos antigos da lavoura por novas tecnologias definitivamente incorporadas pelos nossos produtores. Engenheiros agrônomos, técnicos de laboratório, pesquisadores de campo e funcionários da Embrapa são hoje, para nós, personagens de um processo de desenvolvimento que veio para ficar, e no qual eles são atores ativos e indispensáveis.

Agora, senhoras e senhores senadores, a empresa está avançando e inovando mais uma vez, com uma campanha inteligente e muito bem planejada para incentivar processos modernos de plantio do milho e do feijão nos estados do Centro-Oeste, Sul, Sudeste e Nordeste. A idéia básica é distribuir seis variedades de sementes selecionadas de milho, adaptáveis às condições de solo e clima de cada região, para a formação de estoques destinados às safras seguintes. Depois, a partir de fevereiro do ano que vem, será a vez do fei-

jão. O objetivo é cobrir, conforme informação da própria empresa, "cinco mil comunidades rurais de agricultores carentes, compostas, em média, por vinte famílias, atingindo-se um total de 100 mil agricultores". Por aí se vê a extensão do programa e o seu alcance social, transferindo tecnologia, aumentando a produção, modernizando culturas e ampliando a renda das famílias na base da pirâmide social.

A estratégia definida pela empresa nem parece coisa de serviço público, tal o detalhamento que foi definido para impedir falhas. Eis alguns exemplos: cada comunidade receberá uma fita de vídeo sobre a tecnologia de produção e beneficiamento das sementes, além de uma cartilha de idêntico conteúdo. Uma outra publicação vai mostrar os benefícios do consumo de milho na alimentação humana e animal, além de demonstrar as propriedades positivas do grão em empreendimentos agroindustriais familiares. Acompanha esse "kit" um questionário a ser preenchido pela comunidade, contendo informações que permitam avaliar a campanha. A cota por comunidade será de dez quilos de milho e 20 de feijão, tornando possível o plantio de 500 mil hectares, uma extensão equivalente a 10 por cento da área que ainda não é coberta por sementes produzidas pelo setor privado.

A Embrapa espera, com essa campanha, iniciar um processo de reversão de cultura das lavouras de pequenos proprietários rurais e dos ocupantes de assentamentos do Incra. As modernas tecnologias não têm chegado a esses núcleos, as sementes são as do tipo convencional, produzidas na propriedade ou compradas no comércio local, pratica-se uma agricultura de subsistência em que o milho é a base, e os resultados são frustrantes em termos de ganho de renda. Atualmente, a produção nessas áreas não passa de 1.500 quilos por hectare, enquanto a média nacional é de 2,75 mil quilos. A empresa do governo tomou o cuidado de vincular a distribuição de sementes à garantia de que haverá a presença de um técnico junto ao núcleo rural que se candidate a receber o insumo. É uma forma de assegurar resultados e garantir a continuidade do processo de melhoria de produção, agora iniciado por meio da disseminação de novas tecnologias.

Srs. e Srs. Senadores, poucas instituições, neste país, têm uma história de existência tão curta e um patrimônio de resultados tão importantes quanto a Embrapa. Nestes 25 anos de existência, com a herança dos antigos institutos regionais de pesquisa, o trabalho da Embrapa cumpriu papel de grande impor-

tância para a afirmação do Brasil como um dos maiores exportadores mundiais de grãos. Nesse período, a produção nacional de soja, por exemplo, alcançou novas fronteiras, deixando de ser um grão produzido exclusivamente na região sul, e avançando por todo o centro-oeste e regiões do Nordeste. Os cerrados do Centro-Oeste ganharam nova dimensão de importância econômica, e o conceito de solo agrícola mudou, com a incorporação de tecnologias que resgataram terras tidas antes como impresáveis.

O Centro-Oeste, e sobretudo Goiás, devem muito à Embrapa. E é uma motivo de tranquilidade ter a Embrapa ao nosso lado. Com essa nova iniciativa da empresa, que seguramente terá reflexos nas comunidades mais longínquas do nosso estado, teremos ainda mais razões para ser gratos à Embrapa. Espero que o cumprimento do programa cumpra todas as metas planejadas, e que ele chegue aos nossos pequenos agricultores com a mesma garantia de qualidade que está sendo prometida pelo material de divulgação que foi distribuído.

É a minha expectativa, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL - RR)** - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tivemos recentemente, no final do mês passado, a segunda edição do Enem, o Exame Nacional do Ensino Médio. Aplicado, pela primeira vez, em agosto do ano passado, o Enem procura avaliar as habilidades e competências básicas desenvolvidas pelos alunos ao longo dos 11 anos de escolaridade. De um total de 157.221 inscritos, mais de 115 mil alunos submeteram-se ao Exame de 1998, em 184 municípios, incluindo as capitais.

Neste ano, inscreveram-se mais de 346 mil alunos. O aumento de inscrições, 120% a mais do que no ano passado, foi altamente significativo, para um exame que nada tem de obrigatório. O espírito do Enem é exatamente este: permanecer como um exame voluntário. A presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), Marla Helena Guimarães de Castro, reafirmou em entrevista que "a intenção do Ministro Paulo Renato Souza, desde o primeiro momento, foi ter um exame que avaliasse o perfil do aluno ao final da Educação Básica, mas sempre de caráter voluntário, uma vez que o sistema do ensino médio é muito heterogêneo", o que dificulta concebê-lo como uma prova de caráter obrigatório.

Ocorre que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação acabou com a obrigatoriedade do vestibular, permitindo que as instituições de ensino superior definam novos critérios de seleção de seus alunos,

desde que esses critérios sejam plurais e éticos. Novas formas de seleção começaram, então, a aparecer, como a seleção de alunos por meio do histórico escolar do ensino médio e os programas de avaliação seriada. Merece destaque, entre essas novas formas, o Enem.

De imediato, a PUC do Rio de Janeiro, já no ano passado, manifestou-se favorável a usar os resultados do Enem para ingresso dos alunos em seus cursos, destinando 20% das vagas a serem abertas neste ano para alunos que alcançarem mais de 70% de aproveitamento no exame.

Diante da inovadora idéia e dos bons resultados obtidos na aplicação dessa primeira prova, muitas instituições de ensino superior, usufruindo da autonomia que têm para decidir sobre o ingresso dos alunos a seus cursos, vieram engrossando a lista das instituições que passarão a usar as notas obtidas no Enem de 1999, como referência para acesso ao terceiro grau, em associação ou substituição ao vestibular.

Em fins de agosto deste ano, o Inep, órgão ligado ao Ministério da Educação responsável pelo Enem, contabilizava 50 instituições nessa lista, 12 delas públicas e 38 privadas. Entre elas, estão as três universidades estaduais paulistas - USP, Unicamp e Unesp - que usarão os resultados do Exame para somar pontos na primeira etapa do vestibular.

Além disso, as notas obtidas no Enem de 1999 poderão servir de credencial para o ingresso no mercado de trabalho e para acesso a cursos profissionalizantes do pós-médio. Como o desempenho individual no exame é sigiloso, o próprio aluno poderá decidir se deseja ou não utilizá-lo para pleitear uma vaga na universidade ou em empresa.

Estamos, Senhor Presidente, diante de uma iniciativa não apenas altamente inovadora, mas grandemente positiva, em vários de seus aspectos. Ninguém ignora que o acesso ao ensino superior, restrito apenas, até então, ao exame vestibular, de formato tradicional e ultrapassado, não mais atende às expectativas e necessidades da época atual.

Baseado na cobrança de conhecimentos livrescos, na memorização de conteúdos e na decoreba de fórmulas, o modelo do vestibular tradicional está esgotado. Além disso, as provas têm privilegiado, em grande parte do País, as questões objetivas de múltipla escolha, nas quais predominam as famigeradas cruzinhas. O vestibular tradicional tem feito sucesso, sim, principalmente para os cursinhos pré-vestibulares, que proliferaram por este País afora mais do que erva daninha.

Aproveitando-se da baixa qualidade do ensino médio, principalmente das nossas escolas públicas, e da escassez de vagas nas universidades mantidas pelo Poder Público, esses cursinhos acenam para os jovens como a única chance possível de conquista de uma vaga em cursos disputados. Muitos dos alunos que passam por seus bancos logram sucesso nos vestibulares apenas porque foram "treinados" – é bem esse o termo: treinados – para responder às questões dos exames vestibulares. Nada garante que esses alunos tenham de fato as competências requeridas para seguir um curso superior.

Já o Enem é uma prova diferente. Baseado em criteriosa metodologia, ele avalia se o jovem é capaz de dominar diferentes linguagens; compreender fenômenos naturais e sociais; solucionar problemas simples e complexos; organizar informações e conhecimentos em situações concretas; construir argumentações consistentes; e a elaborar propostas de intervenção na realidade. O Enem não cobra memorização de conteúdos. Seu foco está na avaliação de competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos na escolaridade básica.

E aí está, Senhor Presidente, outro aspecto positivo que merece ser destacado no Enem. Sabemos que as avaliações têm um forte componente de indução de mudanças nos sistemas de ensino. Isso é válido para qualquer contexto, em qualquer país, em qualquer situação. Se o modelo dessas avaliações é bom, traz benefícios para toda a cadeia educacional. Se for ruim, no entanto, traz malefícios.

Quando o vestibular privilegiou a prova objetiva, com questões de "marcar x", como se diz pejorativamente, ele trouxe para o nível médio uma influência que considero negativa. As escolas, no afã de prepararem os alunos para se saírem bem nessa modalidade de prova, passaram a elaborar avaliações predominantemente com questões objetivas, tomando o vestibular como um exemplo maléfico e pernicioso. Foi assim que muitas escolas suprimiram as questões subjetivas, a prática de redação, a elaboração de dissertações, atividades pedagógicas extremamente válidas para o desenvolvimento da linguagem, do raciocínio, do pensamento crítico, da elaboração mental.

Por estar alinhado com as diretrizes curriculares nacionais que fundamentam a reforma do ensino médio, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, o Enem poderá se tornar o indutor de uma nova abordagem pedagógica. Ou seja, em vez de um ensino enciclopédico, centrado na simples memorização de conteúdos, o ensino médio deve passar a estimular a formação geral dos alunos, preparando-os para interpretar informações e resolver problemas

concretos do dia-a-dia. A expectativa é de que esse novo aluno seja capaz de se inserir na vida cultural e se torne um cidadão atuante e crítico, dotado de capacidade de decisão autônoma e socialmente relevante, apto a agir solidariamente na vida em sociedade e competente para responder às necessidades do mercado de trabalho.

Além disso, à medida que os resultados do Enem passem a ser usados para compor os critérios de ingresso em instituições conceituadas como USP, Unicamp e Unesp, vai tomando corpo uma mentalidade nova, que aponta para uma maior preocupação das universidades com a melhoria da escola pública de ensino médio. Esse fato aponta para uma mudança promissora, que deverá aproximar as universidades das escolas de ensino médio, tornando-as parceiras na busca de uma melhor formação para nossos jovens.

O Ministro Paulo Renato efetivamente está colocando a educação na agenda prioritária do Governo, e, por conseguinte, da sociedade brasileira. Eu não poderia desprezar ocasião tão oportuna para transmitir ao Ministro Paulo Renato, desta tribuna, cumprimentos entusiastas pelo acerto da política educacional que vem sendo implantada por ele no País. O Enem é mais uma iniciativa que comprova a correta condução das questões fundamentais da educação no Brasil. Está de parabéns também a laboriosa equipe do Inep, comandada, com competência e seriedade, pela Professora Maria Helena Guimarães de Castro.

Todos nós estaremos torcendo para que o Enem tenha vindo realmente para ficar e se consolide como uma vigorosa alternativa de ingresso aos cursos superiores.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr.s. e Srs. Senadores,** o renomado e competente jornalista Batista Custódio, Diretor-Geral do jornal **Diário da Manhã**, de Goiânia, escreveu um brilhante artigo na semana, intitulado "Alerta Vermelho", onde analisa as causas e consequências das queimadas que castigam o Brasil de norte a sul, um tema preocupante que merece a nossa atenção.

O jornalista abre o seu artigo com uma descrição impecável das queimadas, que reproduzo aqui.

Abre aspas: "É uma brutalidade o quadro das cinzas escurecendo os dias no fumaceiro das queimadas, fechando com sua cortina de poluição o ar fumado pelo fogo que vai devorando os milhões de filhotes dos pássaros nessa quadra das ninhadas, carbonizando milhões de árvores carregadas de frutos

nessa estação de floradas, dizimando milhões de crias dos bichos no abrigo das moitas e das tocas, matando milhões de animais estropiados que não conseguem escapar do cerco das labaredas, engolindo toda espécie de vida no verde da paisagem, reduzida a carvão no que sobra dos cerrados devastados e do que resta das nascentes secando", fecha aspas.

A veia poeta do articulista descreve com precisão um quadro grave e alarmante, que se repete ano após ano diante de uma inaceitável omissão de governos estaduais e do governo federal. Em cada unidade da federação contam-se dezenas de órgãos de proteção ambiental que, no queimar das labaredas, tem feito muito barulho atingindo poucos resultados. A maioria reclama, com toda razão, da falta de recursos e de aparelhamento satisfatório. Entidades não governamentais acusam governos de faltar também em campanhas de prevenção e de educação ambiental. No que também tem grande parcela de razão.

As campanhas de esclarecimento e orientação são, de fato, essenciais. Embora aceite-se a tese segundo a qual o fogo nasce da combustão natural de gases emanados da terra ou de tocos de cigarros jogados às margens das rodovias, sabe-se que grande parte das queimadas são criminosas, feitas por uma parcela mal informada de fazendeiros crentes que elas são necessárias, porque matam pragas danosas às plantações e benéficas porque renovam com as cinzas o solo cansado.

Utilizo-me de mais um trecho do artigo do jornalista Batista Custódio que, com precisão, mostra o engano existente na crença dessa parcela de fazendeiros que vêm nas queimadas uma aliada da produção.

Abre aspas: "Não passa de uma mentalidade atrasada a idéia de que arar a terra sem deixar uma só árvore de pé e de que por fogo nos campos para o capim nascer viçoso, são necessários para se ter bom pasto e boa colheita. Não é, pelo simples fato de que o fogo posto nas roças queima os microorganismos da terra, enquanto que as enxurradas das chuvas levam para os córregos e rios a capa que fica das cinzas deixadas pelas queimadas", fecha aspas.

Nem o Ministério da Ciência e Tecnologia pode ainda avaliar a extensão dos estragos causados pelas queimadas em todo o país. O controle do número de focos, no entanto, mostra que não avançamos em nada no combate a esse fenômeno. Já contam-se mais de 31 mil focos em todo o país, número semelhante a de anos anteriores.

A revista *IstoÉ* trouxe uma ampla reportagem sobre o tema na semana passada, onde constata as dificuldades que o governo brasileiro tem de enfrentar as tragédias. De acordo com a revista, a falta de aparelhamento de órgãos de controle, especialmente o Ibama, e a falta de campanhas de prevenção e orientação são, de fato, as causas maiores do problema. O Fundo Mundial para a Natureza também considerou a inércia do governo a maior responsável pelas queimadas.

O mesmo raciocínio vale para os governos estaduais. Vejo pelo exemplo goiano, onde o governo tem se mostrado absolutamente inerte diante de um Goiás que arde em chamas, com a seca ameaçando até a distribuição de água em algumas regiões do estado. Uma situação que já beira a calamidade pública.

A postura do ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, no entanto, nos trás um forte e otimista alento. O ministro foi honesto ao admitir a incapacidade do governo controlar as queimadas neste ano. Não houve um trabalho preventivo e agora é tarde. Ele mostrou-se, no entanto, determinado a tomar providências para os próximos anos.

Com a regulamentação da lei de crimes ambientais, que aumenta a multa e a pena para autores de incêndios criminosos, e com pesados investimentos e prevenção e orientação, o ministro Sarney Filho pretende reduzir em até 40% o número de focos no próximo ano. O ministro defende também que o Ministério da Defesa crie uma brigada aérea de combate ao fogo e até admite criar regras e estabelecer prazos para as chamadas "A iniciativa de pedir ao Ministério da Defesa a criação de uma brigada aérea de combate ao fogo é outra medida importante anunciada pelo ministro.

O governo precisa realmente centrar esforços num programa de combate e prevenção às queimadas, que colocaram este ano o Brasil em estado de alerta. Este é um problema de extensões alarmantes, que tem gerado inclusive uma série de críticas internacionais ao Brasil.

Muito obrigado.

Maguito Vilela.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Convoco sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se imediatamente, destinada à apreciar mensagem presidencial que versa sobre o envio de tropas brasileiras para o Timor Leste.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Srs e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária, da próxima terça-feira, dia 21, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1995  (nº 5.957/90, na Casa de origem)	Revoga os arts. 723, 724 e 725 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.  Parecer nº 622/98-CAS, Relator: Senador Casildo Mal-daner, favorável, com Emenda de Redação nº 1-CAS, que apresenta.	Discussão, em turno único.
2 Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1999  (nº 4.303/98, na Casa de origem)	Acrescenta artigo à Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. (Juizados especiais cíveis e criminais).  Parecer nº 441/99-CCJ, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único.
Presidente da Repú-blica		(Dependendo da votação do Requerimento nº 510, de 1999, do Senador Er-nandes Amorim, solici-tando a retirada da Emenda nº 1-Plen, de sua autoria).
3 Projeto de Lei do Se-nado nº 266, de 1996  José Serra	Estabelece diretrizes para o exercício do poder con-cedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços pú-blicos de saneamento, e dá outras providências.  Pareceres sob nºs: - 516/98-CAE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorá-vel, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), com a Subemenda nº 1-CAE, com votos contrários do Senador Roberto Requião e, em separado, do Senador Eduardo Suplicy e abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e - 517/98-CCJ, Relator: Senador Francisco Benjamim, fa-vorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 2 a 4-CCJ, contrário à Subemen-da nº 1-CAE, e pela interposição de recurso no sentido de que a matéria seja submetida ao Plenário da Casa.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1998  (nº 601/97, na Câma-ra dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão da Fundação São Benedito da Lapa para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Lapa, Estado do Paranaí.  Parecer nº 294/99-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, fa-vorável, com abstenção da Senadora Marina Silva.	Discussão, em turno único.  (Votação nominal)
5 Mensagem nº 76, de 1999  (nº 240/99, na ori-gem)	Submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República da Croácia e República Eslo-vaca.	Discussão, em turno único.  (Votação secreta)
Presidente da Repú-blica		

6 Mensagem nº 140, de 1999 (nº 922/99, na origem)	Submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>Pedro Paulo Pinto Assumpção</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
Presidente da República		
7 Mensagem nº 160, de 1999 (nº 1.147/99, na origem)	Submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor <i>José Nogueira Filho</i> , Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel.	Discussão, em turno único. (Votação secreta)
Presidente da República		
8 Requerimento nº 479, de 1999	Solicita, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 495 e 496, de 1999, por versarem sobre o benefício previdenciário às vítimas e aos dependentes dos motoristas profissionais vitimados por ações tipificadas como crimes.	Votação, em turno único.
Osmar Dias		
9 Requerimento nº 493, de 1999	Solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1999, de sua autoria, que <i>institui a meia-entrada para estudantes e idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e dá outras providências</i> .	Votação, em turno único.
Marina Silva		
10 Requerimento nº 494, de 1999	Solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 514, de 1999, de sua autoria, que <i>altera dispositivo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para instituir a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos casos que especifica</i> .	Votação, em turno único.
Luiz Estevão		
11 Requerimento nº 520, de 1999	Solicitando, nos termos regimentais, seja consignado voto de congratulações ao Jornal Diário de Natal, pela passagem do seu 60º aniversário de fundação.	Votação, em turno único.
Geraldo Melo	Parecer nº 638/99-CCJ. Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável	

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 13 horas.)*

## AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

16/09/1999  
Quinta-feira

- 11:00 - Sessão deliberativa Ordinária do Senado Federal  
15:30 - Senhor Robert Gabriel Mugabe, Presidente da  
República do Zimbábue

## ATO DO PRESIDENTE

**(\*) ATO DO PRESIDENTE  
Nº 105, DE 1999**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, **RESOLVE** nomear **PAULO AFFONSO MARTINS DE OLIVEIRA** para o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 16 de agosto de 1999.

**ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**  
Presidente do Senado Federal

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

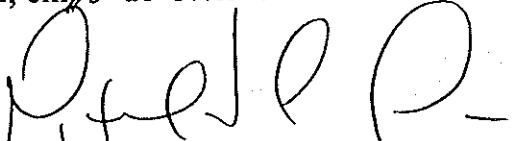
P U B L I Q U E . S E  
Em 16/09/99  
O diretor-geral  
Assinatura

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.071, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, a servidora MARIA CRISTINA ANDRÉ DE MELLO, matr. 048, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Tecnologia e Produtos, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

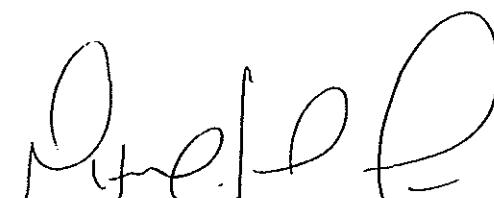
PROBLEMA 99  
Em 16/09/99  
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.072, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013963/99-6,

RESOLVE dispensar a servidora MARCIA COSTA RAMOS, matrícula 3761, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Sergio Machado, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Liderança do PSDB, com efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 1999.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

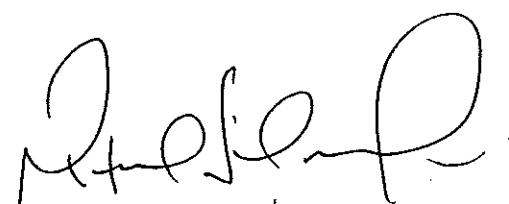
16-09-99  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.073, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

**RESOLVE** dispensar, nos termos da solicitação do Diretor da Subsecretaria de Engenharia, o servidor **RUBENS DE ARAÚJO LIMA**, matrícula 4273, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, com efeitos financeiros a partir de **20 de agosto de 1999**.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

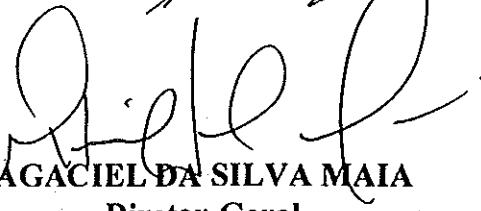
16/09/99  
Setembro de 1999  
Agaciel da Silva Maia

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.074, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014271/99-0,

RESOLVE designar o servidor MOMEDE RAMIRO DA SILVA, matrícula 3554, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Luiz Pontes, com efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 1999.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

PROVIMENTO  
En. 16/09/1999  
Diretor da CGPDS

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.075, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013980/99-8,

RESOLVE dispensar o servidor MOMEDE RAMIRO DA SILVA, matrícula 3554, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Maguito Vilela, com efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 1999.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

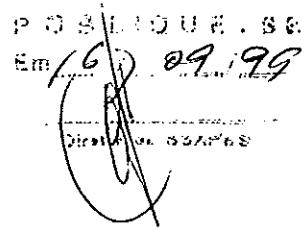
**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.076, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **FRANCISCO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, matr. 247, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, da Função Comissionada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo, Símbolo FC-07, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – **PRODASEN**.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1999.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**



**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.077, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Designar o servidor **ROBSON AURÉLIO NERI**, matr. 507, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo, símbolo FC-07, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PROVIMENTO  
Em 19/09/99  
Dir. de SSAPG

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2.078, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997,  
**RESOLVE:**

Designar o servidor **PAULO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR**, matr. 529, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Tecnologia e Produtos, símbolo FC-07, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 16 de setembro de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**



**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 30-6-1999)

**Presidente : (Vago)**  
**Vice-Presidente: (Vago)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

SENADO FEDERAL  
**SECRETARIA - GERAL DA MESA**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)  
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
**(Arts. 72 e 77 RISF)**

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**Presidente: NEY SUASSUNA**  
**Vice-Presidente: BELLO PARGA**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9.	JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5.	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1.	ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4.	LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5.	OSMAR DIAS	PR	2121/2137

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES		UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1.	ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2.	SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3.	ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4.	MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5.	HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

**PPB**

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1.ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIOS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS  
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA  
(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. IRENAN CALHEIROS	AL	2281/2282
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA (2)	RJ	2431/2437
PAULO HARTUNG	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
			6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.  
(2) Desfilhou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE**  
**EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES**  
**RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**PMDB**

MARLUCE PINTO RR-1301/4062  
LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65

**PFL**

GERALDO ALTHOFF SC-2041/47  
MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57

**PSDB**

OSMAR DIAS PR-2121/25

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99  
TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493  
EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ**  
**SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL (S) DA SECRETARIA: 311-3515/4608**  
**FAX: 311-3652**  
**E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)**  
**REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENATO ALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) Desfiliou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

( 27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

**4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**PRESIDENTE:  
(09 TITULARES)**

**TITULARES**

**PMDB**  
AMIR LANDO RO-3130/32  
GERSON CAMATA ES-3203/04  
PEDRO SIMON RS-3230/32

**PFL**  
DJALMA BESSA BA-2211/17  
ROMEU TUMA SP-2051/57

**PSDB**  
ALVARO DIAS PR-3206/07  
ARTUR DA TÁVOLA RJ-2431/37

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**  
GERALDO CÂNDIDO - PT RJ-2171/77  
EMILIA FERNANDES - PDT RS-2331/37

**REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: [juloric@senado.gov.br](mailto:juloric@senado.gov.br)**

**4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA  
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(06 TITULARES)**

**TITULARES**

	<b>PMDB</b>
JOSE FOGAÇA	RS- 1207/1607
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50
	<b>PFL</b>
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17
	<b>PSDB</b>
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95
	<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)</b>
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30
	<b>PPB</b>
LUIZ OTAVIO	PA-3050/4393

**REUNIÕES: 5<sup>º</sup> FEIRA ÀS 9:00 HORAS**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**FAX: 311-3121**

**E-MAIL: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)**

**SALA N<sup>º</sup> 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**Presidente: JOSÉ SARNEY**

**Vice-Presidente: CARLOS WILSON**

**(19 titulares e 19 suplentes)**

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPIÑO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/1999, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Terças-feiras às 14,00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	MA	2261/2262 /
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPILCY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Fax: 311-1060

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

I<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51<sup>a</sup> LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

**MESA DIRETORA**

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

**MEMBROS TITULARES      MEMBROS SUPLENTES**

**SENADORES**

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSE JORGE	PE	04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

**LEGENDA:**

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXÂNDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
-------------------	--	--	--	--	-------------------	--	--	--	--

DEPUTADOS									
-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PFL</b>									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
<b>PMDB</b>									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
<b>PSDB</b>									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NÁRCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
<b>PPB</b>									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
<b>PT</b>									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
----------

- |                                      |
|--------------------------------------|
| * GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III |
| # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II  |

SECRETARIA DA COMISSÃO:
-------------------------

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (bolão de Comissões Mistas)
e-mail - <a href="mailto:mercosul@abordo.com.br">mercosul@abordo.com.br</a>
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO



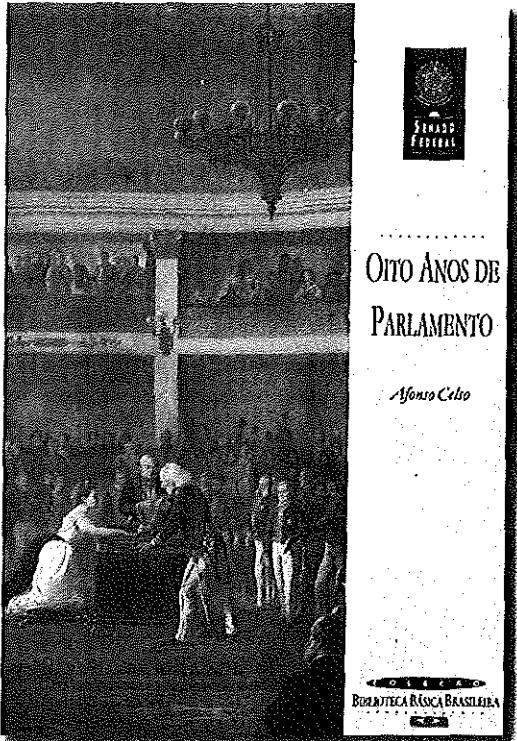
SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Editoração e Publicações  
Subsecretaria de Edições Técnicas

## Oito Anos de Parlamento

### Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e Introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

[www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm](http://www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm)

#### Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes  
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**